



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 13 de março de 2017

www.diario.ac.gov.br

Ano L - nº 12.010

122 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	39
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	60
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	64
MUNICIPALIDADE	64
TRIBUNAL DE CONTAS	121
DIVERSOS	121

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.096, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0021650-5/2016;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ROSINEIDE FLORES DA SILVA, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 9215182-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2016.

Rio Branco-Acre, 6 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 218/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 11/2014 celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, assinado no dia 27/01/2014 com vigência de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2014 até 10/02/2015, a contar da data da assinatura, que tem por objeto prestação de serviços de envio de correspondências, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7;

II - Gestor Substituto: JULIANO DE PAULA CAMINHA, matrícula nº 945719-4;

III - Fiscal Titular: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2;

IV - Fiscal Substituto: DANIEL DOS SANTOS AMORIM CAMINHA, matrícula nº 945711-9.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de março de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensoria Pública-Geral do Estado

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Defensoria Pública do Estado do Acre adere a Ata de Registro de Preços nº 023/2016, Pregão Eletrônico Nº 010/2016/TJPB DO (Processo Administrativo nº. 368.971-9), tendo como fornecedor a Empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, com o objetivo de atender as necessidades da Defensoria do Estado do Acre, nos itens e quantidades a seguir:

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Scanner de mesa, duplex, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações e características mínimas descritas no termo de referência.	Kodak/i1150	50	1.540,80	77.040,00
TOTAL					77.040,00

Rio Branco – Acre, 08 de março de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensoria Pública-Geral do Estado

TERMO DE ADESÃO POSTERIOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Defensoria Pública do Estado do Acre adere a Ata de Registro de Preços nº 12/2016 (Processo TCE/AC Nº 35.099.2016-89), Licitação modalidade Pregão Presencial SRP N.º 009/2016, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mini Salgados, Mini Doces e Refeições Preparadas (Marmitex) para atender a Demanda da DPE/AC, nos itens quantidades a seguir:

LOTE III

EMPRESA VENCEDORA: CÉLIO PEREIRA – ME - CNPJ: Nº 14.362.842/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRITOS) – Composição mínima: pastel de carne, coxinha de frango, canudinho de camarão, bolinha de queijo e presunto, quibe de trigo (cento de salgado). Cento.	CENTO	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
2	FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS VARIADOS (FORNO) – Composição mínima: Esfirras aberta e fechada, pizza, quiches variados, saltenha, pão sírio (com recheios variados). Pão de queijo. CENTO.	CENTO	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
3	FORNECIMENTO DE MINI DOCES VARIADOS- Composição mínima: Tortinhas (limão, maracujá e cupuaçu), bolo em cubos com cobertura, pão doce. CENTO	CENTO	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 8.400,00

LOTE IV

EMPRESA VENCEDORA: R.B. DE LIMA – ME - CNPJ: Nº 23.124.452/001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX PARA ALMOÇO) – Composição mínima de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisórias acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado. Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição, 150g de carne, frango ou peixe; 300g de Arroz; 075g de Macarrão; 100g de Feijão; 050g de Acompanhamentos (farofa, purê), 075g de Salada (folhas, legumes crus e cozidos).	UNID	1.500	R\$ 14,13	R\$ 21.195,00
TOTAL					R\$ 21.195,00

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº047 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 5.627 de 1º de dezembro de 2016, e de acordo com o que prescreve a Lei Complementar nº 2009 de 02 de julho de 2008 art. 5º e 6º e Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006, art. 91 inciso V e § Único, c/c o art. 115 § 5º. RESOLVE:

Art. 1º - Licenciar, "a pedido", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, a contar de 24 de fevereiro de 2017, cumpridas as formalidades legais, o SD BM matr. 937143-1 Wagner Magalhães da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se;
Publique-se; e,
Cumpra-se.

Roney Cunha da Conceição – CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMAC

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2014 - CPL 01

DAS PARTES:

- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
- CONTRATADA: VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda – Da Proposta da Contratada, visando adequação de alguns serviços e a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 02 (dois) meses. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma do Quartel da Polícia Militar, localizado na Avenida Edmundo Pinto, no município de Capixaba.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

Foram feitos adequações de acréscimo e supressão de alguns serviços, gerando uma planilha de ADEQUAÇÃO DE VALOR SEM REFLEXO FINANCEIRO. Conforme solicitação de aditivo expedida pela Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP e anuência da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A vigência de execução do Contrato Original fica prorrogada em mais 02 (dois) meses, sendo sua data limite em 20/05/2017.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 06 de março de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL PM, pela Contratante, e o Senhor MATHEWS GABRIEL MOTA DE QUEIROZ, pela Contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2014 - CPL 01

DAS PARTES:

- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
- CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 02 (dois) meses. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Quartel da Polícia Militar, localizado na Avenida Antônio Frota - Centro, no município de Tarauacá – AC.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A vigência de execução estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 02 (dois) meses, sendo sua data limite em 19/05/2017.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 06 de março de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor MAURÍCIO DOS SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2014 - CPL 01

DAS PARTES:

- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
- CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 02 (dois) meses. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma do Quartel da Polícia Militar, localizado na Avenida São José, no município de Rodrigues Alves – AC.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A vigência de execução estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 02 (dois) meses, sendo sua data limite em 19/05/2017.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 06 de março de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor MAURÍCIO DOS SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2014 - CPL 01

DAS PARTES:

- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
- CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima – Da Vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 02 (dois) meses. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Quartel da Polícia Militar,

localizado na Avenida Japim, bairro São Francisco, no município de Mâncio Lima – AC.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A vigência de execução estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 02 (dois) meses, sendo sua data limite em 19/05/2017.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 06 de março de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor MAURÍCIO DOS SANTOS, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 21 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 03/2017, decorrente do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2016, Pregão Presencial SRP nº 166/2016 – SEFAZ, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa Sermatec Comércio e Serviços Importação e Exportação LTDA, Processo Casa Civil nº 0000293-5/2017, assinado no dia 16/02/2017 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, que tem por objeto a prestação de serviço terceirizado e continuado de reprodução de documentos, mediante execução de cópias digitais em preto e branco, em papel sulfite, tamanho A4, utilizando 03 (três) copiadoras digitais de pequeno porte e acessórios, incluindo a assistência técnica e o fornecimento de todo o material de suprimento, tais como peças, papel e toner, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.
II. Gestor Substituto: Michael Gustavo Marques Pinto, matrícula: 9271309-2.
III. Fiscal Titular: Mauricio Ricardo da Silva, matrícula: 9213503-1.
IV. Fiscal Substituto: Paulo César da Silva Junior, matrícula: 9313737-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2017.

Márcia Regina de Sousa Pereira
Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 27 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Secretária de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 914/2011 – CEL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa KAMPA VIAGENS, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, assinado no dia 09/01/2017 com vigência até o dia 09 de janeiro de 2018, que tem por objeto prorrogar a vigência para a prestação de serviços de transporte terrestre nacional e internacional, mini vans, carros utilitários, carros de passeio, com locação de veículos sob o regime de locação contínua e regime de locação por demandas eventuais, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.
II. Gestor Substituto: Michael Gustavo Marques Pinto, matrícula: 9271309-2.
III. Fiscal Titular: Fernando Outramario de Araújo, matrícula: 9387110-2.
IV. Fiscal Substituto: Moises Bezerra de Moraes, matrícula: 9139966-11.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 09 de março de 2017.

Flora Valladares Coelho

Chefe da Casa Civil, em exercício

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 28 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Secretária de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 1098/2011 – CEL 02, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, em exercício, e a empresa F. O. DO NASCIMENTO, assinado no dia 30/01/2017 com vigência até o dia 01 de maio de 2017, que tem por objeto prorrogar a vigência prorrogar a vigência para a prestação de serviços de zelador, telefonista, cozinheiro, copeiro, garçom, motorista e recepcionista, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Márcia Cristina Portela de Mesquita: 92125914-8.
II. Gestor Substituto: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.
III. Fiscal Titular: Francisca Eulália da Silva Lima, matrícula: 53830 -1.
IV. Fiscal Substituto: Dulcine de Oliveira Sarmiento, matrícula: 9300139 -3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 09 de março de 2017.

Flora Valladares Coelho
Chefe da Casa Civil, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CC 03/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2016 – CPL 03

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa SERMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço terceirizado e continuado de reprodução de documentos, mediante execução de cópias digitais em preto e branco, em papel sulfite, tamanho A4, utilizando 03 (três) copiadoras digitais de pequeno porte e acessórios; incluindo a assistência técnica e o fornecimento de todo o material de suprimento, tais como peças, papel e toner, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. DOS PREÇOS: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 446.001.04122224227140000 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras da Casa Civil; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 (RP/OGEx).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 31/12/2017, com início na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

LOCAL E DATA: Rio Branco, 16 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante; e Artemia Figueiredo Melo Barreto – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CC 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016/TCE.

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa Masatoshi B. Nishizawa.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a contratação sob demanda da pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de lavagem, lubrificação e higienização de veículos, visando atender a frota de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Casa Civil, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

DOS PREÇOS: O valor deste contrato é de R\$ 9.197,96 (nove mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 446.001.04122224227140000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos e Financeiros; Elementos de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios.

DA VIGÊNCIA: O contrato firmado terá duração de 10 (dez) meses, tendo início em 02/03/2017, e término em 31/12/2017 podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco, 2 de março de 2017.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante; e Masatoshi Barros Nishizawa – Pela Contratada.

SEAPROF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022/2014

PROCESSO Nº 0008564-5/2014

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar- SEAPROF e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA UNIÃO PROJEJO TOCANTINS.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência, visando atender às necessidades da CONCESSIONÁRIA.

Vigência: O TERMO DE CESSÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO, com o fim inicialmente designado para o dia 31/12/2016, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com vigência a contar de 01/01/2017 a 01/01/2019.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Da Publicação: A SEAPROF fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2016.

Assinam: CONTRATANTE – João Thaumaturgo Neto (CONCEDENTE) e pela CONCESSIONÁRIA, Abílio Caetano De Brito (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BOA UNIÃO PROJEJO TOCANTINS).

SEDENS

PORTARIA Nº 036 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.127, de 19 de julho de 2016...

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora VERA MONICA LIMA LOPES DE ARAUJO BASTOS, nomeada através do Decreto nº 5.216 de 05 de agosto de 2016, para responder pela Chefia da Diretoria de Gestão da SEDENS, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 08 de março de 2017

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 037 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.127, de 19 de julho de 2016...

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR competência a senhora VERA MONICA LIMA LOPES DE ARAUJO BASTOS, nomeada através do Decreto nº 5.216, de 05 de agosto de 2016, para praticar Atos Administrativos em que o titular desta pasta deva manifestar-se no que concerne aos Processos Licitatórios, a saber: solicitação de abertura, Termo de Homologação, Adjudicação e/ou prestar ou assinar quaisquer documentos decorrentes das realizações dos certames, bem como demais atos da lavra da Divisão de Recursos Humanos no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de março de 2017

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 038 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.127, de 19 de julho de 2016...

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 185 datada de 28 de novembro de 2016, que designou Senhora VERA MONICA LIMA LOPES

DE ARAUJO BASTOS, nomeada através do Decreto nº 5.216 de 05 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Assessora Técnica na Diretoria de Desenvolvimento Industrial desta SEDENS, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 08 de março de 2017

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 039 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de Julho de 2016.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Termo do Contrato Nº 021/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, e a empresa CONSÓRCIO TL-ENEAS, Processo SEDENS nº 091/2012, assinado no dia 01/04/2013, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção da infraestrutura do Polo Logístico de Rio Branco (Terraplanagem, entrada e fechamento do pólo, galerias de água pluviais, rede de esgoto, pavimentação asfáltica, paisagismo, sinalização vertical e horizontal, instalações elétricas) - Lote I, sob fiscalização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, localizado no Município de Rio Branco - ACRE, de acordo com as especificações constantes no Processo SEDENS nº 091/2012, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Marcos dos Santos Mendonça - Matrícula nº 9182055-4

II - Gestor Substituto: Sônia Maria Freitas Moura - Matrícula nº 9302158-3;

III - Fiscal Titular: Maria Cândida de Araújo Freire - Matrícula nº 9344608-1;

IV - Fiscal Substituto: Mateus Dutra Pereira - Matrícula nº 9441859-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco/AC, 09 de Março de 2017.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

SEDS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Resolução nº 01 / 2017

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para a classe IV dos servidores abrangidos pela Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, e pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, conforme regulamenta o Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, instituída pelas Portarias nº 249/2015 e 002/2017, de 16 de janeiro de 2017, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE

Expedir a seguinte Resolução a fim de definir os temas e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de nível superior da Administração Direta, Indireta e Fundacional, com fulcro no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe superior à ocupada será aferida por meio da produção individual de texto original contendo: introdução, desenvolvimento e conclusão.

I - o texto a ser produzido pelo servidor deve versar obrigatoriamente sobre:

- O Plano de Cargos Carreira e Remuneração do servidor avaliado;
- O Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; e
- Os artigos 166 e 167 da Lei complementar nº 39/93.

II - o texto produzido pelo servidor deve deixar claro o seu posicionamento acerca dos pontos fortes, pontos fracos, oportunidades, e o que pode ser melhorado nas normas analisadas.

III - será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV - o texto deve ser formatado em fonte arial 11, entrelinha simples, contendo no mínimo três e no máximo cinco laudas.

Parágrafo único. O texto produzido não deve haver citação direta da legislação analisada.

Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário ou quando este não preencher os critérios descritos no artigo anterior.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11, da Lei nº 2.266/10, artigo 11, da Lei nº 2.258/10, artigo 3º do decreto nº 5.971/10 e do Anexo Único dessa Resolução.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2017, mediante entrega dos documentos pertinentes à Promoção na Divisão de Pessoas Setorial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 06/03/2017.

Carmem dos Santos Caldeira - Presidente

José Cleber da Silva Fontineles - Membro

Álvaro Augusto Andrade Mendes - Membro

Anexo Único

Condições para Promoção

Estar efetivo exercício	Efetivo exercício nos termos da Lei nº 3.101, de 29 de dezembro de 2015, que acresce o artigo 16-A, à Lei nº 2266/2010.
Não estar em disponibilidade	São afastamentos em razão da extinção do cargo ou quando este é declarado desnecessário.
Não exercer mandato eletivo	Nas esferas federal, estadual ou municipal, ressalvado os casos previstos em lei.
Não estar na última classe do cargo ocupado	A promoção do servidor se esgota na última classe.
Não ter sofrido penalidade disciplinar	Essa penalidade não pode ter ocorrido no período dos doze meses anteriores à promoção.
Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal	O cumprimento da pena não pode se dar no período de ocorrência do processo de promoção.

Requisitos para promoção

<p>Classe IV</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na Classe III; - Centro e vinte (20) horas de cursos, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor; - Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção; - Elaboração de proposta de melhoria; - Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução.
--

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTEPORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0466 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 048/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor RAIMUNDO CAVALCANTE DA SILVA FILHO, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13
 II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2
 III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1
 IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
 III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTEPORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0467 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 049/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor JOSÉ SILVA CHAMA, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13

II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2

III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTEPORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0468 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 050/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor CLEISON SOUZA BORGES, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13

II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2

III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0469 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 051/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor EDINELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13

II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2

III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o

atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0470 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 052/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor FRANCISCO LEANDRO, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13

II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2

III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0471 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 062/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ANTÔNIO JOSE DA SILVA LIMA, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13

II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2

III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 0472 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 063/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ANTÔNIO DE MELO FLORES, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13

II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2

III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como

a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 0473 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 064/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor DILAIZ MARTINS CORREIA, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13

II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2

III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0474 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 065/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor JOSÉ ELISSANDRO PEREIRA DA CUNHA, com vigência de 12 (doze) meses a partir 06 de fevereiro de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial nº 355/2016 – CPL 03, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ELITO ALISSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 9168702-13

II – Gestora Substituta: MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO – Matrícula: 292532-2

III – Fiscal Titular: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO – Matrícula: 2754789-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE MELO – Matrícula: 9204903-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0598, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0027026-8/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P-2, do Quadro de Pessoa da Secretaria de Estado de Educação e Maria Eliana Araújo de Oliveira, Técnica em Gestão, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa para, sob a presidência da

primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração de responsabilidade administrativa nos termos recomendados.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0599, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Julgamento proferido nos autos do Processo de Sindicância nº 0012964-4/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P-2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração de irregularidades administrativas, nos termos recomendados.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0600, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Julgamento proferido nos autos do Processo de Sindicância nº 0012964-4/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Liones Maria Brito da Silva, Professor P2 e Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P-2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração de irregularidades administrativas, nos termos recomendados.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0607 DE 08 DE MARÇO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do

Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 076/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de material permanente (DVDs) para atender as necessidades da Coordenação dos Programas de Aceleração (Poronga e PEEM), segundo os critérios do PROACRE, conforme Acordo de Empréstimo – 7625 BR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Eletrônico nº 113/2016 – CEL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: KAREN CHRISTINE FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 909109-2

II – Gestora Substituta: ENEIDA FERNANDES MACIEL – Matrícula: 22704-7
III – Fiscal Titular: KATTIÚCIA DE SOUZA FERNANDES SILVA – Matrícula: 364100-9

IV – Fiscal Substituto: VALTER SOUZA DA SILVA – Matrícula: 9061266-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 0643 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 090/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com vigência a partir de 01/03/2017 a 31/12/2017, que tem por objeto a aquisição de acessórios e componentes para veículos (baterias, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte – SEE, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 667/2016 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0019283-5/2016.

I – Gestor Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1.

II – Gestora Substituta: ROSANGELA DA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323365-01.

III – Fiscal Titular: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725.

IV – Fiscal Substituta: PAOLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Matrícula: 943788-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como

a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

COMITÊ EXECUTIVO
GETÚLIO VARGAS

RESOLUÇÃO Nº 01/CE GV/2017
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO GETÚLIO VARGAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Renata Pires de Mores
-Marinete de Oliveira Maia
-Luzinete Gomes da Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Getúlio Vargas, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Brasília- AC, de 09 de março 2017

Maria das Dores da Silva Holanda
Presidente do Comitê Escolar

COMITÊ EXECUTIVO
PROFESSORA QUITA

RESOLUÇÃO Nº 01/CEPQ/2017
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA QUITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-JOCENILDA DO NASCIMENTO MENDONÇA - Presidente
-CINTIA DANIELA DA SILVA MONTEIRO
-MARIA ILDEME DOS REIS SENA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Professora Quita, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. E ou/

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. Cruzeiro do Sul - AC, 09 de março de 2017.

ANTONIA DA SILVA FREITAS
Presidente do Comitê Executivo

COMITÊ EXECUTIVO
1º DE MAIO

RESOLUÇÃO Nº001/CE 1ºM/2017.
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO 1º DE MAIO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-DUCILENE HERCULANO DE SOUZA- Presidente

-FRANCISCA DIAS DE SOUZA MAIA

-IVANETE DE MATOS SOUZA MUNIZ

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola 1º de Maio, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Mâncio Lima- AC, 09 de Março de 2017.

VAGNO NUNES DIAS

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: RAIMUNDO CAVALCANTE DA SILVA FILHO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 19.674,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em 05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

RAIMUNDO CAVALCANTE DA SILVA FILHO – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO C CONTRATO/SEE Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: JOSÉ SILVA CHAMA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.830,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em 05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

JOSÉ SILVA CHAMA – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE

CONTRATADO: CLEISON SOUZA BORGES

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinqüenta reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em 05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

CLEISON SOUZA BORGES – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE

CONTRATADO: EDINELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO : Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.544,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em 05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

EDINELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO – Pelo Contratado

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: FRANCISCO LEANDRO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 15.244,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em

05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
FRANCISCO LEANDRO – Pelo Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LIMA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.980,00 (dezesete mil novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em 05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LIMA – Pelo Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: ANTÔNIO DE MELO FLORES

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 20.820,00 (vinte mil, oitocentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em 05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
ANTÔNIO DE MELO FLORES – Pelo Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE

CONTRATADO: DILAIZ MARTINS CORREIA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO : Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.286,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e seis reais DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em 05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
DILAIZ MARTINS CORREIA – Pelo Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2016

PROCESSO Nº 008589-3/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADO: JOSÉ ELISSANDRO PEREIRA DA CUNHA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Marechal Thaumaturgo, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 355/2016 constante do Processo Nº. 008589-3/2016.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 06 de fevereiro de 2017 com término em 05 de fevereiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte de Recurso: 100 (RP).

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
JOSÉ ELISSANDRO PEREIRA DA CUNHA – Pelo Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 066/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2016

(PROCESSO Nº 0019435-4/2016)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do CONTRATO/SEE Nº 066/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e conforme documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: Fica acrescida ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 94.623,81 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 378.518,77 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) perfaz o valor total de R\$ 473.142,58 (quatrocentos e setenta e três mil, centos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho:

Dotação	Programa	Elemento de Despesa	Fonte/BIRD
717.005.4040.0009	Formação Continuada para Professores e outros Profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino	44.90.30.00 Material de Consumo	500

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de março de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES- Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES - Star Comércio de Suprimentos LTDA – EPP – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 076/2017
PREGÃO ELETRÔNICO 113/2016 – CEL 01 BR/BIRD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME
DO OBJETO: A aquisição de material permanente (DVDs) para atender as necessidades da Coordenação dos Programas de Aceleração (Poronga e PEEM), segundo os critérios do PROACRE, conforme Acordo de Empréstimo – 7625 BR, conforme Pregão Eletrônico nº 113/2016 – CEL 01, constante no Processo Nº 0012786-6/2016.

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 23.999,40 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho:

Dotação	Programa	Elemento de Despesa	Fonte/BIRD
717.005.4040.0003	5.3 - Aceleração da Aprendizagem para alunos em distorção idade-série	44.90.52.00 Material Permanente	500

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência e execução do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 07 de Março de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante

Edson de Almeida Magalhães – Star Comércio de Suprimentos Eireli - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 081/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2016 – CEL 01
(PROCESSO Nº 0019432-1/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens 3, 4, 7, 9 do CONTRATO/SEE Nº 081/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e conforme documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: Fica acrescida ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 82.841,52 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 331.806,10 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e seis reais e dez centavos) perfazendo o valor total de R\$ 414.647,62 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho:

Dotação	Programa	Elemento de Despesa	Fonte/BIRD
717.005.4040.0009	Formação Continuada para Professores e outros Profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino	44.90.30.00 Material de Consumo	500

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de março de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES- Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES - Star Comércio de Suprimentos LTDA – EPP – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 667/2016 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0019283-5/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa, para aquisição de acessórios e componentes para veículos (baterias, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 667/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0019283-5/2016.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 01/03/2017 a 31/12/2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de março de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - Pela Contratante.

LUCIANA MARQUES PEREIRA DE BRITO - L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Pela Contratada.

SEHAB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016
Pregão Eletrônico nº. 036/2016 – CPL 01

Processo n.º 0025360-7/2015

DO OBJETO: O presente INSTRUMENTO visa alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO CONTRATUAL do Contrato nº 030/2016, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, assim, o prazo de execução compreenderá o período de 30/11/2016 a 30/05/2017, e o de vigência, por sua vez, estender-se-a até o dia 30 de janeiro de 2018.

AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2016.

ASSINAM: Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social, e Walter José Silva, pela empresa ASCENDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP.

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 030 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Diretor de Gestão da Cia. De Desenvolvimento de Serviços Ambientais – Júlio César Nogueira da Silva, para responder pela Assessoria Jurídica no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 13/2/2017 a 15/3/2017, enquanto durar a ausência da titular da pasta que encontra-se em fruição de férias.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 08 de março de 2017.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2015

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 031 DE 09 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 008/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a consultora individual SIMONY HECHENBERGER, correspondente a nota de empenho nº 7200060005/2017, datada do dia 22/02/2017, assinado no dia 06 de março de 2017, com vigência contratual de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação sendo dia 13/03/2017, que tem por objeto a contratação de Consultor Individual para apoiar na assistência técnica na manutenção da certificação florestal da Floresta Estadual do Antimary, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA Fase II (Contrato de Empréstimo BR-L 1289-BID), conforme as especificações constantes no Termo de Referência Nº 045/2016 que integrou o Edital de Licitação modalidade Remuneração Por Preço Global, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo SEMA nº 0011639-2/2016.

I. Gestor Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito – Matrícula: 9165568-3; II. Fiscal Titular: Raco Tanomaru Junior – Matrícula: 91388404-02;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2017.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2015

PROCESSO SEDENS 049/2014

PROCESSO SEMA Nº 0021840-6/2015

Consultoria Individual nº009/2014

DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E SAMYA MILENA D SILVA BRANDÃO TERRA.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo alterar no Item 3. Dos Pagamentos - o Programa de Trabalho existente para o de Nº 720.007.185.421.104.3242.0000 (Manejo Florestal Comunitário), do Contrato Nº 026/2015 - Consultoria Individual nº 009/2014 – CEL 01, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, conforme detalhamento no Quadro de Detalhamento de Despesas do Estado.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 03 de março de 2016.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS – CONTRATANTE, SAMYA MILENA DA SILVA BRANDÃO TERRA, CONTRATADA

Contrato nº 008/2017

Processo n.º 0011639-2/2016

Seleção de Consultor Individual n.º 016/2016

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E SIMONY HECHENBERGER

DO OBJETO: Contratação de Consultor Individual para Assistência Técnica na Manutenção da Certificação Florestal da Floresta Estadual do Antimary, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II.

DO VALOR: O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários uma quantia não superior a R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) pelos Serviços de Consultoria. As despesas decorrerão da(s) unidade(s) orçamentária(s) - Programa de Trabalho: 720.006.185.4211033247.0000 – Concessão Florestal - BID – PO 2928/OC-BR. Elemento de Despesas: 44.90.35.00 – consultoria. Fontes de Recurso: 500 (BID) –100%. Código PA/POA: 1.1.3.1.7.4 Empenho: 720006005/2017, datado em 22/02/2017.

DO PRAZO: O prazo será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado dentro da vigência do PDSA II. Podendo ser prorrogado conforme disposição em lei.

ADA

DA PUBLICAÇÃO - presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

DATA E LOCAL: RIO BRANCO, ACRE - 06 (seis) de março de 2017,

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS – CONTRATANTE E SIMONY HECHENBERGER – CONTRAT

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N.º12.007 - DATADA 07/03/2017.

DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2015/FLORESTA EMPREENDIMENTOS PROCESSO Nº 0018621-02015

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o aditamento da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato 046/2015, visando à alteração do programa de trabalho 720.002.185.411.103.1821.0000 (Implementação do ZEE como instrumento de Gestão) para o de nº 720.003.185.411.103.3235.0000 – Plano de Desenvolvimento Comunitário, para efeito do novo empenho, conforme justificativa em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA E LOCAL: Rio Branco – AC, 01 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS – CONTRATANTE E YUNA UCHOA PEREIRA - CONTRATADA

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 078/2012/SEOP

CONCORRÊNCIA Nº 050/2012/CPL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002941-7/2012

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Obras Civis para a reforma do Parque da Maternidade, referente ao lote 02, localizado no município de Rio Branco-Acre.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por um período de mais 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 19/02/2017 até 18/07/2017, em conformidade com a Solicitação de Aditivo Continuado de Contrato e Parecer nº 27/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO VALOR DO ADITIVO: O presente termo permanecera o valor de R\$ 222.792,92 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois e noventa e dois centavos), tendo em vista a prorrogação do prazo prevista na cláusula segunda deste termo, em conformidade com o Planilha Quantitativa e Orçamentária do 7º Termo Aditivo de Prazo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP do Programa de Trabalho 754.004.3087.0000 – Gestão e Qualidade de Obras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 19 de julho de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e José Venilson de Carvalho, pela empresa NEO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 034/2013/SEOP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 426/2013/CPL 01

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto os serviços continuados de limpeza e conservação em toda extensão do Parque do Tucumã, no município de Rio Branco.

DAS PRORROGAÇÕES: O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de março de 2017 até no dia 28/02/2018, em conformidade com a Solicitação de Aditivo Continuoado de Contrato, Planilha do 5º Termo Aditivo de Prazo e Parecer nº 26/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo.

DO VALOR DO ADITIVO: O presente termo permanecera inalterado o valor de R\$ 408.834,83 (quatrocentos e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), tendo em vista a prorrogação do prazo prevista na cláusula segunda deste termo, em conformidade com o Planilha do 5º Termo Aditivo de Prazo.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP do Programa de Trabalho 754.004.3087.0000 – Gestão e Qualidade de Obras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 01/10/2013.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Raquel Maquine Bezerra, pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 010/2016/SEOP

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 101/2014/CPL 01

PROCESSO Nº 0016628-5/2016/SEOP

PROCESSO Nº 0022450-4/2014-CPL

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente termo tem como objeto a execução dos serviços de assessoria com acompanhamento topográfico em obras de saneamento integrado dos Bairros João Eduardo, Gloria e Pista, no Município de Rio Branco – Acre. Públicas – SEOP

DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por um período de mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 17/02/2017 a 17/06/2017, em conformidade com a Solicitação do 1º Termo Aditivo, Cronograma Físico-Financeiro e Parecer nº 21/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 17/10/2016.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Antônio Donizete Zanotti, pela empresa VIZA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – EPP, (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 020/2016/SEOP

CONCORRÊNCIA Nº 036/2016/CPL 01

PROCESSO Nº 0005650-7/2016/SEOP

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a Construção de Praça com Quadra de Areia e Espaço Criança na Cidade do Povo, Rua G1 E1 F1 - TIPO 01, localizado na BR 364, Km 05, no Município de Rio Branco - Acre.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por um período de mais 03 (três) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo, Cronograma Físico- Financeiro e Parecer nº 25/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de novembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Maikon Barros Pereira, pela empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA, (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 021/2016

CONCORRÊNCIA Nº 040/2016 – CPL 01

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a Construção de Praça com Quadra de Areia e Espaço Criança na Cidade do Povo, Rua H1 E1 F1 - TIPO 5, localizado na BR 364, Km 05, no Município de Rio Branco - Acre.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por um período de mais 03 (três) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo, Cronograma Físico- Financeiro o Parecer nº 22/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 3º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 16 de novembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Gilberto Aires Monteiro, pela empresa G.T. EMPREITEIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 022/2016/SEOP

CONCORRÊNCIA Nº 035/2016/CPL 01

PROCESSO Nº 0005671-1/2016/SEOP

PROCESSO Nº 0009292-4/2016/CPL

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a Construção de Praça com Quadra de Areia e Espaço Criança na Cidade do Povo, Rua Z1 M1 L1 - TIPO 01, localizado na BR 364, Km 05, no Município de Rio Branco - Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por um

período de mais 03 (três) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo, Cronograma Físico- Financeiro e Parecer nº 28/2017/SSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 16 de novembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2017.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Maikon Barros Pereira, pela empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA, (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 024/2016/SEOP
CONCORRÊNCIA Nº 054/2016/CPL 01
PROCESSO Nº 0014312-2/2016/SEOP
PROCESSO Nº 0014789-2/2016/CPL

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a execução dos serviços de complementares para finalização da obra de abrigo de viatura, sem administração e WC, na área do viveiro/área verde 14, localizado na Cidade do Povo, no Município de Rio Branco - Acre.
DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por um período de mais 03 (três) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo, Cronograma Físico- Financeiro e Parecer nº 37/2017/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de novembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2017.

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Francisco Wagner Ferreira Campo, pela empresa CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, (Contratada).

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 41, de 08 de MARÇO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 15/2016, datada de 01/06/2016;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 08/03/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 74 de 30 de maio de 2016 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 08 de março de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 42, de 08 de MARÇO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação

legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 23/2016, datada de 19/08/2016;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 08/03/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 117 de 17 de agosto de 2016 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 23/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 08 de março de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 43, de 08 de MARÇO de 2017.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 16/2016, datada de 08/07/2016;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 08/03/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 86 de 07 de julho de 2016 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 08 de março de 2017.

Alex de Souza Cavalcante
Corregedor Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 44, de 08 de MARÇO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 30/2016, datada de 18/10/2016;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 08/03/2017, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 145 de 17 de outubro de 2016 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 30/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 08 de março de 2017.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 203 de 06 de março de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 299 de 29 de março de 2016, que lotou a Agente de Polícia Civil DENISE FEITOSA DA SILVA BONFANTE RIBEIRO, no Departamento de Polícia Civil da Capital e do Interior, na Coordenação de Logística, exercendo suas funções na Inspeção Veicular;

II – Lotar a servidora acima mencionada para exercer suas funções na Direção Geral de Polícia Civil, exercendo suas funções na Guarda Previdal da SEPC.

Dê Ciência, Registre-se, e Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 222 de 08 de março de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 20/2017, Processo n.º PGE NET: 2016.02.002634, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e CASA PORTUGUESA LTDA - EPP, com vigência de 02.01.2017 a 31.12.2017, que tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), objetivando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil em Xapuri - AC, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste contrato.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Alex Danny Tavares dos Santos, matrícula: 9330526-1

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 223 de 08 de março de 2017.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

SUBSTITUIR o Fiscal de Contrato Titular, Alex Danny Tavares dos Santos, matrícula n.º 9330526-1, designado através da Portaria n.º 071 de 16 de janeiro de 2017, pelo servidor Marcos Frank Costa e Silva, matrícula n.º 9120513-3, permanecendo inalteradas as demais informações contidas na referida Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 224, de 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da postura profissional dos Delegados, Agentes e Escrivães de Polícia que na data de 15/12/2014, efetuaram a prisão de ELIVAN VERUS DA SILVA, antes das 24 horas da tentativa de homicídio em face do Delegado ANTONIO CARLOS MARQUES MELLO, com resultado

célere, eficiente e ético, graças à integração das forças policiais do Estado do Acre, onde todos os Policiais Cíveis que participaram da operação não mediram esforços em fazer com que o trabalho fosse realizado da melhor maneira possível, demonstrando empenho, espírito de cumprimento do dever, seriedade, iniciativa, sagacidade, perspicácia, inteligência, bom senso, desenvoltura, técnica e, em especial, ética e honestidade para com os Direitos e Garantias Individuais estatuídas na Carta Magna de 1988; CONSIDERANDO o expediente MEM/SEPC/DPCI/GD/Nº 583/2014, encaminhado pelo Delegado de Polícia Civil Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior – DPCI, no qual o mesmo solicita a concessão e Elogio Funcional aos servidores Policiais Cíveis que participaram da referida “operação policial”, nos moldes da Lei Orgânica da Polícia Civil, com publicação do Diário Oficial do Estado do Acre, como reconhecimento; CONSIDERANDO o expediente MEM/SEPC/DPCI/GD/Nº 437/2015, encaminhado pelo Delegado de Polícia Civil Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior – DPCI, no qual o mesmo solicita a concessão e Elogio Funcional também a servidor Policial Civil lotado na Delegacia Geral de Polícia de Brasília, que também participou da referida “operação policial”, e que não havia sido mencionado na relação anterior, nos moldes da Lei Orgânica da Polícia Civil, com publicação do Diário Oficial do Estado do Acre, como reconhecimento;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou, por unanimidade dos membros, atribuir elogio, nos termos dos artigos 97 e 98, incisos I e II, da LOPC, ao citado servidor, que manteve postura profissional e adequada na situação,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio ao servidor Agente de Polícia Civil REGIÇÂNEO MOURA DE BRITO, Matrícula n.º 9119027-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“Parabéns aos Policiais Cíveis que participaram da prisão do nacional ELIVAN VERUS DA SILVA no Município de Xapuri. Todos atuaram com destreza, dedicação, comprometimento, perspicácia, empenho, espírito de corpo, inteligência, seriedade, bom senso, desenvoltura, técnica, ética e honestidade, sendo que cada qual, seja no plantão, nos levantamentos de informações de campo e de sistemas, nas barreiras, nas patrulhas, no estático, no helicóptero, no cartório, no planejamento ou na execução das ações, tiveram papel fundamental e de grande importância para o sucesso da missão. Parabéns POLICIAIS CÍVILS! Parabéns Agente de Polícia Civil REGIÇÂNEO MOURA DE BRITO.”

Publique-se e registre-se nos assentos funcionais do servidor.

Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 225, de 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da postura dos Policiais Cíveis que atuaram na “OPERAÇÃO FIM DA LINHA”, a qual resultou na expedição de 204 (duzentos e quatro) mandados judiciais, sendo considerada a maior operação da história da Polícia Civil do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que esses servidores atuaram de forma brilhante, superando o perfil desejado pela instituição com compromisso, presteza, dedicação, disponibilidade e responsabilidade, transcendendo o normalmente exigível do servidor;

CONSIDERANDO o teor do expediente MEM/DIC/DECCO/Nº 30/2016, encaminhado pelo Coordenador da Divisão de Investigações Criminais – DIC e titular da Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado – DECCO, no qual o mesmo faz menção honrosa de elogio aos servidores, como reconhecimento dos serviços prestados pelos mesmos;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade dos membros, atribuir elogio aos servidores Policiais Cíveis que executaram os serviços policiais mencionados, e que mantêm uma postura profissional e adequada, nos termos dos artigos 97 e 98, incisos I e II, da LOPC, bem como, estender a concessão do elogio ao Coordenador da Divisão de Investigações Criminais – DIC e titular da Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado – DECCO, que comandou toda a operação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio aos servidores abaixo relacionados:

Delegado de Polícia Civil GETÚLIO MONTEIRO DE CASTRO TEIXEIRA, matrícula n.º 9290060-1;

Escrivão de Polícia Civil LUCYANO CELESTINO PINHEIRO, matrícula n.º 9204792-2;

Agente de Polícia Civil GERGOMAR NUNES DA SILVA, matrícula nº 9106227-7;
 Agente de Polícia Civil THIAGO PINHEIRO NICHELI, matrícula nº 9186220-3;
 Agente de Polícia Civil VALDEILSON SILVA DE SOUZA, matrícula nº 9408819-1;
 Agente de Polícia Civil AMOÍSIO SEVERIANO DE FREITAS JÚNIOR, matrícula nº 9133801-7; e,
 Agente de Polícia Civil VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 9409211-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se e registre-se nos assentos funcionais dos servidores.
 Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, em Rio Branco, 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº. 226, de 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da postura de Agente de Polícia Civil que atuou na "OPERAÇÃO JARAGUÁ JUDICIÁRIA", contribuindo para a redução da criminalidade e atingindo as metas de todos os indicadores criminais fixados pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que esse servidor atuou com dedicação, profissionalismo e compromisso na referida operação, superando o perfil desejado pela instituição com presteza, disponibilidade e responsabilidade, transcendendo o normalmente exigível do servidor;

CONSIDERANDO o teor do expediente Ofício nº 311/2016/CRH/GCOP/DFNSP/ SENASP-MJ, encaminhado pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, no qual o mesmo faz menção honrosa de elogio ao mencionado servidor, como reconhecimento dos serviços prestados pelo mesmo;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade dos membros, atribuir elogio ao servidor Agentes de Polícia Civil que executou os serviços policiais mencionados, e que manteve uma postura profissional e adequada, nos termos dos artigos 97 e 98, incisos I e II, da LOPC;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio ao servidor Agente de Polícia Civil FRANCIBERTO JOSÉ CARNEIRO DE LIMA, matrícula nº 9083880-5;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se nos assentos funcionais do servidor.
 Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, em Rio Branco, 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº. 227, de 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da postura dos Agentes de Polícia Civil que atuaram no seu período de descanso e final de semana, no intuito de efetuar a prisão dos foragidos Manoel Francisco Francisco Rocha de Araújo e a menor S.A.M., ambos acusados da prática do crime de homicídio de uma criança de apenas 02 (dois) meses, fato ocorrido na cidade de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO que esses servidores empreenderam diligências na zona rural do município de Plácido de Castro/AC, onde efetuaram a prisão dos foragidos, sendo a atuação dos mesmos sido extremamente elogiada pela imprensa estadual de Rondônia, assim, superando o perfil desejado pela instituição com compromisso, presteza, dedicação, disponibilidade e responsabilidade, transcendendo o normalmente exigível do servidor;

CONSIDERANDO o teor do expediente Ofício Nº 94/GCA/2016, encaminhado pelo Corregedor Adjunto da Polícia Civil, no qual o mesmo faz menção honrosa de elogio aos servidores, como reconhecimento dos serviços prestados pelos mesmos;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade dos membros, atribuir elogio aos servidores Agentes de Polícia Civil que executaram os serviços policiais mencionados, e que mantiveram uma postura profissional e adequada, nos termos dos artigos 97 e 98, incisos I e II, da LOPC;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio aos servidores abaixo relacionados:

Agente de Polícia Civil FÁBIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 9246851;
 Agente de Polícia Civil LAWRENCE DAVI REINALDO DE MOURA, matrícula nº 9087265-3; e,

Agente de Polícia Civil SEBASTIÃO ALMEIDA BORGES, matrícula nº 9204270-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se nos assentos funcionais dos servidores.
 Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, em Rio Branco, 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº. 228, de 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da publicação no Jornal "Imprensa do Policial", da indicação do Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior para ser homenageado ao lado de 150 (cento e cinquenta) Policiais de todo o Brasil, como o "POLICIAL DO ANO DE 2016", na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO o expediente Memorando Nº 1016/SEPC/GS, do Gabinete do Secretário da Polícia Civil, que encaminha o expediente e documentação oriunda do Jornal "Imprensa do Policial, na qual em Despacho, o Diretor do Departamento Técnico Policial sugere o reconhecimento através de menção elogiosa ao Policial Civil homenageado;
 CONSIDERANDO o durante cessão do Conselho Superior, o Conselheiro/Homenageado sugeriu que, se aprovado o elogio, que fosse estendido à equipe de Policiais Cíveis, sob seu comando, que lhe dá todo o suporte nos seus trabalhos, por serem tão merecedores quanto o mesmo pelo prêmio concedido;

CONSIDERANDO o expediente MEM/SEPC/DPCI/Nº 406/2016, do Diretor do Departamento de Polícia da Capital do Interior – DPCI, que encaminha relação com o nome dos Policiais Cíveis que compõem a equipe comandada pelo mesmo, que dão suporte nos seus trabalhos policiais;
 CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade dos membros, atribuir elogio ao servidor homenageado, que mantém uma postura profissional e adequada, nos termos dos artigos 97 e 98, incisos I e II, da LOPC, bem como, estender a concessão do elogio à equipe de Policiais Cíveis, sob seu comando, que lhe dá suporte;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio aos servidores abaixo relacionados:

Delegado de Polícia Civil NILTON CÉSAR BOSCARO, matrícula nº 9292080-1;

Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA, matrícula nº 9290028-1;

Agente de Polícia Civil JEAN CARLOS SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 9139311-1;

Agente de Polícia Civil MARCOS AURÉLIO MAGALHÃES PINA, matrícula nº 9246843-1;

Agente de Polícia Civil ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 9139095-1;

Agente de Polícia Civil SÉRGIO RONEY FERNANDES, matrícula nº 340219-6;

Agente de Polícia Civil LAWRENCE DAVI REINALDO DE MOURA, matrícula nº 9087265-3;

Agente de Polícia Civil SEBASTIÃO ALMEIDA BORGES, matrícula nº 9204270-5;

Agente de Polícia Civil JUSCELINO OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 9380337-2;

Agente de Polícia Civil MARCELO MENDES CAVALCANTE, matrícula nº 9408363-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se nos assentos funcionais dos servidores.
 Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, em Rio Branco, 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
 Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº. 229, de 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil

do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da postura profissional e dedicada de servidores Policiais Cíveis durante a realização do Curso de Formação de Agentes e Escrivães da Polícia Civil (CFAEPC/2015/2016);

CONSIDERANDO o expediente OF/SESP/CIEPS/CONS.PC/Nº 033/2016, do Diretor da ACADEPOL/CIEPS, no qual o mesmo formaliza menção elogiosa aos servidores Policiais Cíveis, profissionais que atuaram mencionado curso de formação;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade dos membros, atribuir elogio aos servidores que participaram do curso de formação mencionado, e que mantiveram uma postura profissional e adequada, nos termos dos artigos 97 e 98, incisos I e II, da LOPC, bem como, estender a concessão do elogio ao Diretor da ACADEPOL/CIEPS, pela sua contribuição, coordenando o referido curso de formação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio aos servidores abaixo relacionados:

Delegado de Polícia Civil SILVANO ALVES RABELO, matrícula nº 333751-1;

Agente de Polícia Civil VIVIANNE PEREIRA LAHUD BARBARY, matrícula nº 9118888-6;

Escrivã de Polícia Civil MAYRA RAELLY DA COSTA SILVA SAAR, matrícula nº 9117113-4;

Escrivã de Polícia Civil LACIZETH CARVALHO CUNHA, matrícula nº 114561-3;

Escrivão de Polícia Civil JOÃO ARRUDA ARAGÃO, matrícula nº 9289950-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se nos assentos funcionais dos servidores.

Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, em Rio Branco, 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº. 230, de 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da atuação de Policiais Cíveis da Delegacia de Repressão e Entorpecentes – DRE, no envio de informações precisas à Coordenação de Repressão à Drogas da Polícia Civil do Distrito Federal, que culminou com a prisão de três pessoas e apreensão de grande quantidade de entorpecentes;

CONSIDERANDO que toda a ação integrada foi realizada de forma incansável, conjunta e em tempo real, obtendo resultado frutífero após o intenso e ininterrupto trabalho em equipe, assim, superando o perfil desejado pela instituição com compromisso, presteza, dedicação, disponibilidade e responsabilidade, transcendendo o normalmente exigível do servidor e enaltecendo ainda mais a instituição Policial Civil do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o teor do expediente OFÍCIO Nº 482/2016-CORD, da Coordenação de Repressão às Drogas da Polícia Civil do Distrito Federal, o qual faz menção de elogio aos servidores da Delegacia de Repressão a Entorpecentes, como forma de agradecimento e reconhecimento pelos serviços prestados pelos mesmos;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade dos membros, atribuir elogio aos servidores Policiais Cíveis que executaram os serviços policiais mencionados, e que mantiveram uma postura profissional e adequada, nos termos dos artigos 97 e 98, incisos I e II, da LOPC;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio aos servidores abaixo relacionados:

Delegado de Polícia Civil PEDRO PAULO SILVA BUZOLIN, matrícula nº 9297529-1;

Agente de Polícia Civil ANTONIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9246983-1;

Agente de Polícia Civil SIMONA PACÍFICO DA SILVA, matrícula nº 9408991-1;

Agente de Polícia Civil LUCIANO NASCIMENTO DA COSTA, matrícula nº 9297774-2; e,

Agente de Polícia Civil SUSEM QUELLE ALVES FERRAZ LEITE, matrícula nº 9246703-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se nos assentos funcionais dos servidores.

Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, em Rio Branco, 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº. 231, de 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da implantação, por parte de Escrivão de Polícia Civil lotado na Delegacia de Flagrantes – DEFLA, do programa denominado “MALA DIRETA”, de forma gratuita, para dar agilidade na elaboração de peças cartorárias necessárias à lavratura de procedimentos de flagrantes na DEFLA;

CONSIDERANDO que o referido programa teve grande aceitação pelos demais escrivães, transformando-se numa excelente ferramenta de trabalho cartorário, que ainda é utilizado nos tempos atuais, inclusive, em outras unidades policiais;

CONSIDERANDO que esse servidor, desse forma mostra a sua dedicação, profissionalismo, compromisso e responsabilidade com a atividade policial, superando o perfil desejado pela instituição, transcendendo o normalmente exigível do servidor;

CONSIDERANDO o teor do expediente Ofício Nº 168/GCA/2016, do Gabinete do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, no qual o mesmo faz menção honrosa de elogio ao mencionado servidor, como reconhecimento dos serviços prestados pelo mesmo;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por unanimidade dos membros, atribuir elogio ao servidor Escrivão de Polícia Civil que executou a elaboração do mencionado programa, e que manteve uma postura profissional e adequada, nos termos dos artigos 97 e 98, incisos I e II, da LOPC;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio ao servidor Escrivão de Polícia Civil MÁRCIO DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 9089799-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se nos assentos funcionais do servidor.

Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, em Rio Branco, 09 de março de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard

Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 32/2017.

PARTES: ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILA LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 640/2016 – CPL- 02 (SEE).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0018541-1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de derivado de petróleo tipo combustível (Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10), para atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil no município de Epitaciolândia- AC, conforme Anexo I- Termo de Referência.

DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato para o fornecimento de combustíveis, será de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), ITEM 1 – Gasolina Comum; R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), ITEM 2 – DIESEL COMUM e 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais), ITEM 3 –DIESEL S10, perfazendo o valor total de R\$ 62.770,00 (sessenta e dois mil setecentos e setenta reais), conforme os quantitativos e percentual de descontos informados na planilha. O percentual de desconto será aplicado sobre o Preço Médio Mensal ao Consumidor de Rio Branco/AC, para o período de consumo, divulgados no site na ANP.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 01.03.2017 a 31.12.2017.

Programa de Trabalho: 75801306181111940270000.

Natureza da Despesa: 33.90.30.01.

Fonte de Recurso: 100 - RP.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Marleuda Cavalcante Lopes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ADESÃO n.º 002/2017.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2017 - CBMAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC, E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILA LTDA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0018541-1/2016.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 640/2016 – CPL 02 (SEE).

VALIDADE DA ATA - ATÉ 06.01.2018.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de derivados de petróleo tipo combustível (Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10), objetivando atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Epitaciolândia- AC.

DOS PREÇOS REGISTRADOS :O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços n.º 02/2017, do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 640/2016 - CPL 02, Processo n.º 0018541-1/2016 - CBMAC.

DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTDA REGISTRADA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO R\$ ANP	QTD. EM LITROS PARA CONTRATO
04	Gasolina Comum	Litro	8.000	0,75%	-----	5.000
05	Diesel Comum	Litro	11.000	0,75%	-----	5.000
06	Diesel S-10	Litro	24.500	0,75%	-----	6.000

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 06.01.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 758013061811119402700000; Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Marleuda Cavalcante Lopes, pela empresa.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO – SEPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 – DEPASA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2016 - CPL – 01 PROCESSO Nº 0009007-7/2016.

Partes: Estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ Nº 04.034.518/0001-05 e a Empresa R Martins da Costa – Me, inscrita no CNPJ nº 04.590.435/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (água mineral e outros).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 713.003.0412225240310000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 7130030005, datado do dia 06/03/2017.

Valor Global: R\$ 37.885,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 07 de março de 2017.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

Assinam: Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Secretário de Estado de Planejamento, em Exercício – Contratante, Rosangela Martins da Costa – Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 - DEPASA

PROCESSO Nº 0009007-7/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 345/2016 – CPL 01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – (07/07/2016 A 06/07/2017)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 713.003.041.22225240310000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 100 RP – (RECURSOS PRÓPRIOS)

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN – AV. GETÚLIO VARGAS, 232 – PALÁCIO DAS SECRETARIAS – 4º ANDAR

NOME COMPLETO DO LICITANTE: R. MARTINS DA COSTA

ENDEREÇO: RUA MANOEL DANTAS, Nº 23, CONJUNTO UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE

CNPJ: 04.590.435/0001-94

REPRESENTANTE: ROSANGELA MARTINS DA COSTA

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID.	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água mineral natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, plástico resistente, higiênico e com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.	Und	30.000	5.000	5,95	29.750,00
02	Água mineral natural sem gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais minerais na composição, embalagem 500 ml, caixa com 12 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	Pct	1.200	200,00	12,50	2.500,00
03	Gelo pacote com 3 kg, produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativado.	Und	800	150	5,90	885,00
04	Gelo em barra com 3 kg, produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativo.	Und	23.000	50	7,00	350,00
05	Vasilhame Plástico para Água Mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros.	Und	1.000	200	22,00	4.400,00
Valor						37.885,00

SEPN

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 169/2013

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUZA GOMES.

OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 748, Centro, Rio Branco/AC, com área total construída de 629,67 m², matriculado na 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, sob o nº 799 TR, Livro 2-B-2, Fls. 179, destinado à instalação da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios - SEPN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir de 01/01/2017 a 31/12/2017, nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 51, inciso I, da Lei nº 8.245/91.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS: 759.003.1112211014100000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

FONTE DE RECURSOS: 100 – (RP).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.

ASSINAM: A Secretária Adjunta de Estado de Pequenos Negócios: SILVIA MONTEIRO E SILVA, e a Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUZA GOMES.

SESACRE

PORTARIA Nº 18 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35, de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 030/2017, processo administrativo nº 0019219-4/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 671/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa A.T.M. JUNIOR-ME, CNPJ: 05.961.427/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros) e vasilhame vazio, para atender as necessidades das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional de Juruá.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira - Matrícula 21646102

b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Erisson Cameli Santiago – (Coord. Regional Vale do Juruá), Leandro Negreiros, (H.M.C.C do Sul.) Cleberon Felix da Silva – (H. D. S. C. SUL.), José Claudino Marques de Oliveira – (Hemonúcleo de C. do Sul), Antônia da Silva Brilhante – (H. da F. de Marechal Thaumaturgo), Marcio de Souza Bernardo – (Hosp. Abel Pinheiro), Maria Zeinar Gomes bezerra – (Hosp. da Família Porto Walter), Railson de Matos Dantas – (U.M.R. Alves), Francisco Cleison Rogerio Cruz – (U. M. Santa Luzia).

b) Substituto: Armédio Cameli Teles - (Coord. Regional Vale do Juruá), Marcia Maiane da Silva Correia- (H.M.C.C do Sul.), Paulo Roberto Barroso da Costa – (H. D. S. C. SUL.), Maria de Fatima da Conceição Girão – (Hemonúcleo de C. do Sul), Maria Rosileide Lima Bezerra - (H. da F. de Marechal Thaumaturgo), Ivonete Silva Souza- (Hosp. Abel Pinheiro), Cleidina Alves de Oliveira - (Hosp. da Família Porto Walter), Elideia da Silva Carvalho - (U.M.R. Alves), Benomio da Silva Lima- (U.M. Santa Luzia).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após

o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães

Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 19 DE 06 DE MARÇO DE 2017

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35, de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 008/2017, processo administrativo nº 0019314-0/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 637/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa A E MODESTO CORREA – ME, CNPJ: 12.298/0001-19, cujo objeto é a Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros) e vasilhame vazio, para atender as necessidades das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde –SESACRE, na Regional de Tarauacá/Envira.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira - Matrícula 21646102

b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Maria Anisia Brayma – Matrícula 241199-1, (Hospital Sansão Gomes); Edicineide de Souza Pinheiro – Matrícula 9451315-1, (Hospital Geral de Feijó)

b) Substituto: Mirasilva Cardoso de Lima – Matrícula 93685002-2, (Hospital Sansão Gomes); Romell Shalim Ayala Caoderón (Hospital Geral de Feijó).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no en-

dereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães

Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 414 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria nº 186 de 26 de fevereiro 2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 133/2017, processo administrativo nº 0020297-22015, oriundo do Pregão Presencial nº 658/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.601.116/0001-04, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula 085990877-11

b) Substituto: Ludmila Santana Tavares - Matrícula 9427953-1

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Waledia Araújo Lopes de Melo - Matrícula 9198946-02

b) Substituto: Ana Lucia Silva Valente - Matrícula 23543-5

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 415 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria nº 186 de 26 de fevereiro 2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 132/2017, processo administrativo nº 0020297-2/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 658/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa LABNORTE E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula 085990877-11

b) Substituto: Ludmila Santana Tavares - Matrícula 9427953-1

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Waledia Araújo Lopes de Melo - Matrícula 9198946-02

b) Substituto: Ana Lucia Silva Valente - Matrícula 23543-5

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 416 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria nº 041 de 04 de janeiro 2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 004/2017, processo administrativo nº 0019218-3/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 663/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, CNPJ: 05.511.061.0001/37, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de petróleo, de 13kg e 45 kg, para atender as necessidades das Unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102;

b) Substituto: Edney Fernandes da Silva – Matrícula 9239820;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Solange da Silva Pascoal – Matrícula 93659742 (Hospital Ary Rodrigues), Maxlanio Oliveira de Souza – Matrícula 941127-5 (Hospital Dr. Manoel M. Monte), Luciete Silva Fernandes – Matrícula 9353518-02 (Unidade Mista Ana Nery), Maria Aparecida Ferreira – Matrícula 9363246 (Unidade Mista Acrelândia), Maria Serlene Gonçalves Vasconcelos – Matrícula 9242627-3 (SASMC), Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matrícula 9321543-01 (HEMOACRE), Jorgete Mesquita de Melo Leão – Matrícula 9334670-0 (HUERB), Claudia D'Ávila – Matrícula 9114700 (LACEN), Simone da Silva Prado – Matrícula 9115455-12 (Upa 2º Distrito), Ana Carla Clementino de Lima – Matrícula 9128042-08 (Upa Sobral), Maria Claudione Souza Rodrigues – Matrícula 9416315-1 (Upa Tucumã), Nayra Giglione dos Anjos S. Barbosa (Upa Cidade do Povo), Lorena Elizabeth Rojas Seguel – Matrícula 9072420-2 (INTO), Raimundo Oceano – Matrícula 1094401 (Oficina Ortopédica), Marcos Cordeiro Araripe – Matrícula 9236504 (HOSMAC).

b) Substituto: Ingra Paola da Silva Martins – Matrícula 9442286-01 (Hospital Ary Rodrigues), Alcinete Sá de Jesus Araújo – Matrícula 930972-1 (Hospital Dr. Manoel M. Monte), Helane Costa da Rocha Soares – Matrícula 9430903-1 (Unidade Mista Ana Nery), Leidiomaria Gomes Machado – Matrícula 9419764 (Unidade Mista Acrelândia), Cleber Cardoso

da Mota – Matrícula 273481-1 (SASMC), Sálua do Nascimento Pinheiro – Matrícula 9262644-2 (HEMOACRE), Jean Carlos Araújo Soares – Matrícula 2756145-1 (HUERB), Saluana Bonfim do Nascimento – Matrícula 9170561-10 (LACEN), Erivaldo José Costa de Castro – Matrícula 033363-8 (Upa 2º Distrito), Tatiana Almeida Benvindo – Matrícula 92116099-4 (Upa Sobral), Antônio Carlos Magalhães – Matrícula 93350 (Upa Tucumã), Kely Adriany Sochtig - Matrícula 9427236-1 (Upa Cidade do Povo), Leila Maria Holanda da Conceição – Matrícula 312126-01 (Oficina Ortopédica), Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula 9431845-1 (INTO), Jorge Alberto Franco Filho – Matrícula 235192703 (HOSMAC).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 437 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 027/2016, processo administrativo nº 0000350-8/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 874/2014- CEL 01- CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL - SEPC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO AUTÔNOMO EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza asseio e conservação predial, para atender a Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Mayana Karen Gondim Rocha – CPF: Nº 017.634.442-01

b) Substituto: Felipe Lima da Silva – CPF: 912.458.692-72

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Rurik Silva Maia - Matrícula 9440755.

b) Substituto: Ruan Hassler Santiago de Melo – Matrícula 9385444-2.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução

do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 05 de janeiro de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 450 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 347 de 03 de setembro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 013/2017, processo administrativo nº 0009805-4/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 051/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CIRÚRGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS - LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (cadeiras de rodas), para atender pacientes que necessitam de suporte de equipamentos hospitalares em domicílio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Leyf Barros do Nascimento - Matrícula 9203290-2
b) Substituto: Walter Willer Gotelip Cabral - Matrícula 9354980

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Leila Maria Holanda - Matrícula 312126-1
b) Substituto: Leunam Silva Roamos - Matrícula 9438661-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 451 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 347 de 03 de setembro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 012/2017, processo administrativo nº 0009805-4/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 051/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. - LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (cadeiras de rodas), para atender pacientes que necessitam de suporte de equipamentos hospitalares em domicílio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Leyf Barros do Nascimento - Matrícula 9203290-2
b) Substituto: Walter Willer Gotelip Cabral - Matrícula 9354980

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Leila Maria Holanda - Matrícula 312126-1
b) Substituto: Leunam Silva Roamos - Matrícula 9438661-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 452 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 347 de 03 de setembro de 2015

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 014/2017, processo administrativo nº 0009805-4/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 051/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CENTRO OESTE HOSPITALAR EIRELLI EPP, CNPJ: 10.983.327/0001-84, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (cadeiras de rodas), para atender pacientes que necessitam de suporte de equipamentos hospitalares em domicílio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Leyf Barros do Nascimento - Matrícula 9203290-2
b) Substituto: Walter Willer Gotelip Cabral - Matrícula 9354980

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Leila Maria Holanda - Matrícula 312126-1
b) Substituto: Leunam Silva Roamos - Matrícula 9438661-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento

de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuel/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 453 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 347 de 03 de setembro de 2015

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 015/2017, processo administrativo nº 0009805-4/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 051/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa PALAS COMERCIAL - LTDA, CNPJ: 10.646.003/0001-50, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (cadeiras de rodas), para atender pacientes que necessitam de suporte de equipamentos hospitalares em domicílio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Leyf Barros do Nascimento - Matrícula 9203290-2
b) Substituto: Walter Willer Gotelip Cabral - Matrícula 9354980

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Leila Maria Holanda - Matrícula 312126-1
b) Substituto: Leunam Silva Roamos - Matrícula 9438661-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuel/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 454 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 347 de 03 de setembro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 011/2017, processo administrativo nº 0009805-4/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 051/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA - LTDA, CNPJ: 42.463.513/0001-89, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (cadeiras de rodas), para atender pacientes que necessitam de suporte de equipamentos hospitalares em domicílio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Leyf Barros do Nascimento - Matrícula 9203290-2
b) Substituto: Walter Willer Gotelip Cabral - Matrícula 9354980

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Leila Maria Holanda - Matrícula 312126-1
b) Substituto: Leunam Silva Roamos - Matrícula 9438661-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuel/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2016.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 455 DE 03 DE MARÇO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 048/2017, processo administrativo nº 0012237-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 403/2015- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CEI-COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.175.705/0001-64, cujo objeto é Aquisição de Reagentes e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sueli Santiago da Silva – Matrícula 9154744-6
b) Substituto: Wilma Maria Bastos Pereira - Matrícula 225894-1

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro- Matrícula 9221543-01 (HEMOACRE) Claudia D'Ávila – Matrícula 9114700 (LACEN)
b) Substituto: Sálua do Nascimento Pinheiro – Matrícula.6 9262644-2 (HEMOACRE) Saluana Bonfim – Matrícula: 9170568 (LACEN)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 11 de janeiro de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 456 DE 03 DE MARÇO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 046/2017, processo administrativo nº 0008550-0/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 403/2015- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.601.116/0001-04, cujo objeto é Aquisição de Reagentes e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sueli Santiago da Silva – Matrícula 9154744-6

b) Substituto: Wilma Maria Bastos Pereira - Matrícula 225894-1

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro- Matrícula 9221543-01 (HEMOACRE) Claudia D'Ávila – Matrícula 9114700 (LACEN)

b) Substituto: Sálua do Nascimento Pinheiro - Matrícula 9262644-2 (HEMOACRE) Saluana Bonfim – Matrícula: 9170568 (LACEN)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 11 de janeiro de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 457 DE 02 DE MARÇO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 047/2017, processo administrativo nº 0012237-6/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 403/2015- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA ME, CNPJ: 05.050.260/0001-95, cujo objeto é Aquisição de Reagentes e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sueli Santiago da Silva – Matrícula 9154744-6

b) Substituto: Wilma Maria Bastos Pereira - Matrícula 225894-1

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro- Matrícula 9221543-01 (HEMOACRE) Claudia D'Ávila – Matrícula 9114700 (LACEN)

b) Substituto: Sálua do Nascimento Pinheiro - Matrícula 9262644-2 (HEMOACRE) Saluana Bonfim – Matrícula: 9170568 (LACEN)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 11 de janeiro de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 458 DE 02 DE MARÇO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 031/2017, processo administrativo nº 0008550-0/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 414/2015- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 03.033.345/0001-30, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula 085990877-11

b) Substituto: Ludmila Santana Tavares - Matrícula 9427953-1

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Waledia Araújo Lopes de Melo - Matrícula 9198946-02

b) Substituto: Ana Lucia Silva Valente - Matrícula 23543-5

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do

objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 13 de janeiro de 2017.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 460 DE 03 DE MARÇO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 033/2017, processo administrativo nº 0008550-0/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 414/2015- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.607.790/0001-98, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Ronaldo Dalcolmo - Matrícula 085990877-11
- a) Substituto: Ludmila Santana Tavares - Matrícula 9427953-1

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Waledia Araújo Lopes de Melo - Matrícula 9198946-02
- b) Substituto: Ana Lucia Silva Valente - Matrícula 23543-5

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir 13 de janeiro de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 461 DE 02 DE MARÇO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art.1º revogar portaria nº 465 de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 045/2014, processo administrativo nº 0026427-3/2012, oriundo do Pregão Presencial nº 1284/2012 – CARONA FUNDHACRE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MECERLANE T.DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 14.331.372/0001-94, que tem como objeto contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em gestão e execução do serviço de metrologia, manutenção preventiva, corretiva, controle e calibração dos equipamentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Kelvys Arcanjo Maciel – Matrícula 9416331
- b) Substituto: Ronis Pessoa Nogueira; CPF: 777.376.602-91

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Sebastião Gama Dias – Matrícula 9415963
- b) Substituto: Antônio Roberto Maciel; CPF: 060602.772- 68

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 465 DE 07 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições lhe confere o Decreto nº 4.183 de 11 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.740, de 12 de fevereiro de 2016

Considerando o Memorando nº 09 /CODIS, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 327, de 27 de janeiro de 2015, com fins de apuração dos fatos constantes na Recomendação nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 04 de março de 2017.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 469 DE 07 DE MARÇO 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no MEMO/nº 80, de 03 de março de 2017, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Doenças Crônicas, de que trata a Portaria nº 275, de 19 de abril de 2016, conforme abaixo discriminado:

- Representante do Núcleo de Planejamento Estratégico:

. CIBELY MACHADO DE HOLANDA em substituição ao membro Rosângela França Maia de Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2015

ADA Nº 19-15-0339799/19-15-0339686/19-16-0042041

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO ACRE - FUNDAPE

DO OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência ao contrato em epígrafe, cujo objeto visa garantir apoio técnico para a implantação do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à implantação do Núcleo Técnico Científico e dos pontos de Telessaúde nos municípios do Estado do Acre, na busca de melhorar a qualidade do atendimento da Atenção Básica do SUS, conforme Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual fica prorrogada de 20/02/2017 a 20/07/2017.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 34.438,94 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:

JURUAH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.743.430/0001-21, estabelecida à Estrada do Calafate, nº 5425, Bairro Calafate, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.914-320, Telefone: (68) 3227-5496/9967-3652, e-mail: juruahh@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE PLASTICO; FORRADO; COM BOLSO; SEM MANGAS; COM TIRAS PRESAS AS LATERAIS; NA ALTURA DA LINHA DA CINTURA; PARA AMARRAR NA PARTE DE TRAS; EM TAMANHO MEDIO.	UN	MAICOL	1048	R\$ 11,55	R\$ 12.104,40
2	AVENTAL DE PLASTICO; FORRADO; COM BOLSO; SEM MANGAS; COM TIRAS PRESAS AS LATERAIS; NA ALTURA DA LINHA DA CINTURA; PARA AMARRAR NA PARTE DE TRAS; EM TAMANHO GRANDE.	UN	MAICOL	988	R\$ 11,55	R\$ 11.411,40
39	PAPEL FILME DE PVC; PLASTICO; TRANSPARENTE; PARA ENVOLVER; PROTEGER; CONSERVAR; 28CM DE ESPESSURA; ROLO COM 30 METROS.	RL	SUSA FILM	2146	R\$ 5,09	R\$ 10.923,14
VALOR TOTAL						R\$ 34.438,94

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e FAINA MARIA GUEDES DA SILVA PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 141/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: M & R DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.120.190,64 (três milhões cento e vinte mil cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:

M & R DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.001.135/0001-98, estabelecida à Rua 16 de Outubro, nº 681, Bairro Quinze, na cidade de Rio Branco/AC CEP: 69.905-508 Tel.: (68) 8401-6215/8403-0142, e-mail: mvaquino15@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL; COM 2 LAMINAS INOX; CARTELA COM 20 UNIDADES.	CTL	BIC	19851	R\$ 45,39	R\$ 901.036,89
6	COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 180 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPO CENTRO	330683	R\$ 2,93	R\$ 968.901,19
7	COPO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 270 ML E MAXIMA 300 ML; OBDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DA ABNT 14865 E NBR 13220.	PCT	COPO CENTRO	41320	R\$ 4,73	R\$ 195.443,60
11	LUVA PARA LIMPEZA Nº 7,5; MULTIUSO; RESISTENTE; ANTIDERRAPANTE; ANATOMICA E FORRADA; COR: AMARELA; O PAR; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	IOTEX	970	R\$ 69,00	R\$ 66.930,00
12	COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA CAFE; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 50 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPO CENTRO	59842	R\$ 1,88	R\$ 112.502,96
13	LUVA PARA LIMPEZA Nº 8,5 MULTIUSO; RESISTENTE; ANTIDERRAPANTE; ANATOMICA E FORRADA; COR AMARELA; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	IOTEX	952	R\$ 69,00	R\$ 65.688,00
15	PAPEL FILME EM PLASTICO; ADERENTE EM PVC; EM BOBINA; TRANSPARENTE; MEDINDO 50 METROS X 28 CM LARGUR; EMBALAGEM SEM SERRILHA.	UN	REAL	2068	R\$ 9,00	R\$ 18.612,00
23	POTE PLASTICO; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COM TAMPA; RETANGULAR; CAPACIDADE PARA 500 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	PATO LIMPO	3600	R\$ 41,00	R\$ 147.600,00
26	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 15L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	PATO LIMPO	110400	R\$ 2,25	R\$ 248.400,00
32	TAMPA PLASTICA; COM PADRAO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO; PARA COPO DESCARTAVEL DE 180ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPO CENTRO	16158	R\$ 7,35	R\$ 118.761,30
41	TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COPO DE 300 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	COPO BRAS	39530	R\$ 6,99	R\$ 276.314,70
VALOR TOTAL						R\$ 3.120.190,64

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e MARCELO VASCONCELOS AQUINO PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 142/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: A. C. S. MARQUES - ME

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 463.677,08 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), conforme tabelas abaixo:

A. C. S. MARQUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.245.891/0001-13, estabelecida à Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-250, telefone: (68) 9999-3522, e-mail: mauriciomourao@bol.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	COLHER PARA COZINHA DESCARTAVEL; COM PADRAO DE 1ª QUALIDADE; INMETRO NORMALIZADO; TAMANHO MEDIO; EM ACRILICO; TRANSPARENTE; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	COPO CENTRO	35549	R\$ 3,14	R\$ 111.623,86
29	SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 5 KG; MED. 32 X 45CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG.	ACREPLAST	7903	R\$ 22,76	R\$ 179.872,28
30	SACO PLASTICO; CAPACIDADE PARA 10KG, MEDINDO 40 X 60CM; EMBALAGEM CONTENDO SACO COM 1 KG.	KG.	ACREPLAST	8486	R\$ 20,29	R\$ 172.180,94
VALOR TOTAL						R\$ 463.677,08

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e MAURICIO MOURÃO MARQUES FILHO PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 514.737,11 (quinhentos e catorze mil setecentos e trinta e sete reais e onze centavos), conforme tabelas abaixo:

J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.338.721/0001-22, estabelecida à Rua 1 de Agosto, nº 507, Bairro Placas, Rio Branco/AC, CEP: 69.902-760, Tel.: (68) 9937-0639/3228-3620, e-mail: joao.foxinformatica@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	EMBALAGEM; EM ALUMINIO; DESCARTAVEL; COM TAMPAS PARA REFEICAO PRONTA; TIPO MARMITEX; Nº 08; CAIXA COM 100 UND.	CX	TERMICA	12537	R\$ 28,03	R\$ 351.412,11
10	GUARDANAPO; DE PAPEL; BRANCO; DESCARTAVEL; MEDINDO 20 X 23CM; PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	AMAZONIA	130660	R\$ 1,25	R\$ 163.325,00
VALOR TOTAL						R\$ 514.737,11

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JOÃO FLORÊNCIO DA COSTA PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: CORDEIRO E BATISTA LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.161.104,04 (um milhão cento e sessenta e um mil cento e quatro reais e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:

CORDEIRO E BATISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.344.554/0001-58, estabelecida à Rua Piauí, nº 229, Sala B, CEP: 69.906-140 telefone: (68) 3224-5567/9989-7472, e-mail: cordeiro_batista@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 30L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	TRASH	585060	R\$ 1,93	R\$ 1.129.165,80
31	SACO PLASTICO; VIRGEM; PARA EMBALAGEM; MEDINDO 50 X 80CM; CAPACIDADE PARA 30KG; PESANDO 01KG.	KG.	ACREPLAST	1064	R\$ 20,19	R\$ 21.482,16

36	FACA; EM PLASTICO DESCARTAVEL; REFORCADA; PARA REFEICAO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 12,5CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PRAFESTA	1224	R\$ 2,97	R\$ 3.635,28
38	GARFO; EM PLASTICO DESCARTAVEL; REFORCADO; PARA REFEICAO; EM POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; MEDINDO NO MINIMO 15,7CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MINIMA DE 0,80MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	PRAFESTA	2784	R\$ 2,45	R\$ 6.820,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.161.104,04

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 89.706,60 (oitenta e nove mil setecentos e seis reais e sessenta centavos), conforme tabelas abaixo:

ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.517.439/0001-47, estabelecida a Rua Rui Barbosa, nº 380, Lojas A e B, Bairro Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-7633/3224-3077/9985 2340, E-mail: papelariaarnaldo@uol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PILHA; ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; EMBALADO EM CARTELAS DE 02 UNIDADES.	PCT	ELEGIN	11590	R\$ 7,74	R\$ 89.706,60
VALOR TOTAL						R\$ 89.706,60

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA MELO PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 146/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 117.682,80 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme tabelas abaixo:

S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.338.922/0001-52, estabelecida na Rua dos Lírios, nº 87, Bairro Tropical, CEP: 69.910-570, no município de Rio Branco, telefone: (68) 3223-6533/8402-6533/92027958, e-mail: bdgacre@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	PILHA; ALCALINA AA; TENSÃO NOMINAL 1,5V; PACOTE COM 2 UNIDADES.	PCT	RAIOVAC	16860	R\$ 6,98	R\$ 117.682,80
VALOR TOTAL						R\$ 117.682,80

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JOSÉ MILTON CHERRI PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.383.248,52 (um milhão trezentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabelas abaixo:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte@contilnet.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 100L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	BOM LIXO	449408	R\$ 2,19	R\$ 984.203,52
34	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO NOTURNO; COBERTURA SUAVE; COM ABAS; COM GEL; FLUXO NORMAL; PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	SILHOU TTE	33976	R\$ 3,75	R\$ 127.410,00
40	SACO PLASTICO; PARA LIXO HOSPITALAR; COM IMPRESSAO DE SIMBOLOGIA; INFECTANTE; SEGUINDO NORMAS DA ABNT; CAPACIDADE PARA 100 LITROS; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	RAVA	4179	R\$ 65,00	R\$ 271.635,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.383.248,52

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 710/2015 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020004-6/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016

ADA Nº 19-15-0347681

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: F. F. DE MEDEIROS - ME

DO OBJETO:

Aquisição de material descartável, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, na Regional do Baixo Acre.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 348.001,65 (trezentos e quarenta e oito mil, um real e sessenta e cinco centavos), conforme tabelas abaixo:

F. F. DE MEDEIROS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.709/0001-91, com sede na Rua Pedro Gomes, nº 78, Conjunto Bela Vista, Bairro: Floresta, CEP 69.911-295, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: comercialmedeiros@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	SALDO A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 1/2KG, MED. 13 X 25CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG.	ACRE PLAST	8595	R\$ 22,79	R\$ 195.880,05
28	SACO PLASTICO; COM CAPACIDADE PARA 1KG, MED. 20 X 30CM; EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG DE SACOS.	KG.	ACRE PLAST	6672	R\$ 22,80	R\$ 152.121,60
VALOR TOTAL						R\$ 348.001,65

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 19170000, 21830000, 21850000, 21860000, 21870000 e 21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e CLAILSON FRANCISCO ROCHA PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 157/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2015 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010292-5/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016

ADA Nº 19-15-0259446

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: PROIBRAS LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de equipamento hospitalar (doppler transcraniano), para atender as necessidades da Central Estadual de Transplantes - CNCDOAC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabelas abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2015 - CPL 04 FORNECEDOR: PROIBRAS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DOPPLER TRANSCRANIANO 1. APARELHO DE ULTRA-SOM, PORTÁTIL, COM TECNOLOGIA DOPPLER ESPECTRAL, ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSCRANIANO, COM O OBJETIVO PRIMORDIAL DE DETECÇÃO DE MORTE CEREBRAL ENTRE OUTROS EXAMES DE MONITORIZAÇÃO. 2. DEVE POSSUIR TELA, OU DISPLAY, DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SINAIS GRÁFICOS. 3. DEVE INCLUIR MÓDULO/SOFTWARE TRANSCRANIAL, PARA PERMITIR A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES HEMODINÂMICAS DAS PRINCIPAIS ARTÉRIAS CEREBRAIS, INCLUINDO AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO PARA A MORTE CEREBRAL. 4. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) TRANSDUTOR COMPLETO PARA DOPPLER PULSADO, DE APROXIMADAMENTE 2 MHZ. 5. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 A 220V, AC 50 - 60HZ. 6. ACOMPANHAM: BATERIA; CARREGADOR; CAPA, ESTOJO OU MALA DE PROTEÇÃO/TRANSPORTE; CABO DE REDE; MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. 7. EQUIPAMENTO PORTÁTIL E COMPACTO DEDICADO A EXAMES DE DOPPLER TRANSCRANIANO, COM DOPPLER SPECTRAL: CONTÍNUO (CW) E PULSADO (PW). ESPECTRO MOSTRADO EM CORES CORRESPONDENTES A UMA ESCALA DE ENERGIA, COM NO MÍNIMO 16 TIPOS DE CORES DIFERENTES. 8. TRANSFORMADA RÁPIDA DE FOURIER FFT COM NO MÍNIMO 256 PONTOS. 9. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU SUPERIOR OU COMPATÍVEL COM OUTROS SISTEMAS OPERACIONAIS. 10. POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM TRANSDUTORES/SONDAS QUE ATUEM COM AS SEGUINTE FREQUÊNCIAS: 1.0MHZ; 2.0MHZ; 4.0MHZ E 8.0MHZ 11. MÍNIMO DE 3 (TRÊS) CONECTORES PARA AS SONDAS/TRANSDUTORES. 12. SONDA/TRANSDUTOR DE 2.0MHZ PARA EXAMES DE ROTINA, INTRACRANIANOS E DE MONITORIZAÇÃO. 13. ATUALIZAÇÕES (UPGRADE) DO SOFTWARE DE FUNCIONAMENTO GERAL VIA SOFTWARE. 14. GERENCIADOR DE DADOS DOS PACIENTES. 15. GERADOR DE RELATÓRIO SOBRE O EXAME. 16. IMPRESSÃO DOS RELATÓRIOS EM IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM WINDOWS XP® OU SUPERIOR, BEM COMO EM ARQUIVO PDF. 17. ÍNDICES PI (ÍNDICE DE PULSATILIDADE), RI (ÍNDICE DE RESISTIVIDADE), VELOCIDADE DE PICOS, VELOCIDADE MÉDIA, RELAÇÃO VELOCIDADE SISTÓLICA/VELOCIDADE DIASTÓLICA, TODOS EM TEMPO REAL. 18. ENVOLTÓRIA DO SPECTRO: POSITIVA E/OU NEGATIVA, COM REFERÊNCIA À LINHA DE ZERO. 19. POSSIBILIDADE DE CONECTAR IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER PARA IMPRESSÃO DOS DADOS E SPECTROS DO EXAME, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP® OU SUPERIOR. 20. ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NA MEMÓRIA DO SISTEMA, NO HARD DISK DO PC, OU EM MÍDIA, TAIS COMO PEN DRIVE (USB) OU CD/DVD DRIVE EXTERNO COM CONEXÃO VIA USB. 21. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DO EQUIPAMENTO EM OUTRO COMPUTADOR EXTERNO, COM PLATAFORMA WINDOWS XP® OU SUPERIOR, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO LAUDAR OS EXAMES EFETUADOS NO EQUIPAMENTO E EXPORTADOS PARA ESTE COMPUTADOR ADICIONAL. 22. MALETA PARA TRANSPORTE. 23. SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES FICAREM EM DESCANSO, QUANDO NÃO ESTIVEREM SENDO UTILIZADOS. 24. TENSÃO ELÉTRICA DE FUNCIONAMENTO: 110V A 240V AC, 50 - 60 HZ. 25. CABO DE ENERGIA ELÉTRICA. 26. MANUAL DE OPERAÇÃO. 27. GARANTIA DE NOMÍNIMO 12 MESES. 28. MANUTENÇÃO; 29. MANUAL DE UTILIZAÇÃO (PORTUGUÊS);	UN	COMPUMEDICS GERMANY/DWL	01	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 21830000, 19170000, 21850000 e 21860000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de Fevereiro de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e ELISEU CANDIDO CORREA PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº. 001/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor da presente Subvenção Social em R\$ 2.642.879,40 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 220.239,95 (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Bem como, prorrogar a vigência do referido termo até 31.12.2017, com efeitos a contar

de 01.01.2017 com fulcro no que estabelece o art. 5º Parágrafo Único da Lei Estadual nº. 3.212 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Subvenção correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: Programa de Trabalho: 2183.0000; Elemento de Despesa: 33.50.43.00; Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar a partir de 01.01.2017, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este.

Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2017.

Assinam: Gemil Salim de Abreu Júnior pela Secretaria de Estado de Saúde e Dom Joaquín Pertíñez Fernández pela Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº. 001/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acrescer o valor da Subvenção Social em R\$ 139.029,13 (cento e trinta e nove mil, vinte e nove reais e treze centavos), bem como, prorrogar a vigência do instrumento até 31/12/2017, com efeitos a contar de 01.01.2017, com fulcro no que estabelece o Art. 5º Parágrafo Único da Lei 3.212/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 2183.0000; Elemento de Despesa: 33.50.43.00; Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01.01.2016, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este.

Data da Assinatura: 22 de Fevereiro de 2017.

Assinam: Gemil Salim de Abreu Júnior pela Secretaria de Estado de Saúde e Benjamin Pedrosa de Carvalho pela Fundação Dom José Hascher

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em atendimento a solicitação do Departamento de Assistência Farmacêutica Insumos Estratégicos - DAFI .CONVIDA todos os fornecedores do ramo de MEDICAMENTOS, para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 153/2017. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - CEP: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. As propostas deverão ser apresentadas até às 17:30 horas do dia 15/03/2017. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone 68 3215-2634. Rio Branco/AC, 09 de Março de 2017.

Mabel Cristina Souza de Freitas
Gerente do Departamento de Compras

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em atendimento a solicitação do Departamento de Assistência Farmacêutica Insumos Estratégicos - DAFI. CONVIDA todos os fornecedores do ramo de MEDICAMENTOS, para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta Nº 154/2017. O modelo da coleta a ser preenchida pela

proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - CEP: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. As propostas deverão ser apresentadas até às 17:30 horas do dia 15/03/2017. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone 68 3215-2634. Rio Branco/AC, 09 de Março de 2017.

Mabel Cristina Souza de Freitas
Gerente do Departamento de Compras

SGA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 176/2017/SGA/GABIN, DE 6 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do OF/GG/UNACON/Nº 133, de 24 de fevereiro de 2017, conforme fl. 17 do Processo nº 0016494-6/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença-prêmio nos termos do art. 132, § 1º, da Lei Complementar nº 39/93, do servidor Francisco Carlos Martins da Rocha, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9210954-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, em exercício no Hospital das Clínicas – HC, e o consequente retorno às atividades, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 183/SGA/GABIN, DE 08 DE MARÇO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, c/c o Decreto nº 022, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar FÁBIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA como Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para o Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, de que o trata a Portaria nº 130/SGA/GABIN, de 15 de fevereiro de 2017, em substituição a SEBASTIÃO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE EDITAL Nº 123/SGA/SESACRE, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000 e suas alterações posteriores, e a nomeação realizada por meio do Decreto nº 6.094, de 06 de março de 2017, tomam pública a Convocação para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

1.1.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM**1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL**

35°, 363.054-4, Juliane Maia de Queiroz, 48.50 / 36°, 362.595-8, Luciete Rodrigues de Araujo, 48.50 / 37°, 360.102-1, Maria da Glória Leite Souza, 48.25 / 38°, 364.355-7, Maria Rejane Souza dos Santos, 48.25 / 39°, 365.577-6, Pedro Gomes de Figueiredo, 48.25 / 40°, 367.894-6, Maria Cíntia Pereira Martins, 48.00/ 41°, 370.024-0, Ana Paula Azevedo Vaz, 48.00/ 42°, 370.486-6, Maria Zenilde de Oliveira do Nascimento, 48.00 / 43°, 365.178-9, Francisca Djanira Fernandes de Oliveira, 48.00.

1.1.2 ENFERMEIRO**1.1.2.1 RODRIGUES ALVES**

2°, 362.054-9, Liliana Regina Vale dos Santos, 56.00.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica; e

2.1.5 Avaliação psiquiátrica.

2.2. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir até o dia 31 de março de 2017, das 13h às 17h, na Junta Médica Oficial do Estado do Acre situada no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 – Bairro do Alumínio (Sala do TFD) – Cruzeiro do Sul.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresentem outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não farão jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderão: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 03 de abril de 2017, das 08h às 12h ou 14h às 17h, na Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá, situada na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio – Cruzeiro do Sul/AC.

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia);
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou

declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

j) Certificado de Curso de Técnico, conforme requerido para o cargo de Nível Médio; (original e uma cópia);

k) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, devidamente comprovado com a carteira (original e uma cópia);

l) Comprovante de quitação do(s) pagamento(s) correspondente(s) ao conselho (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

r) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

s) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

t) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

v) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

w) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, os candidatos caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, deverão comparecer no dia 07 de abril de 2017, as 16h, na Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá, situada na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio – Cruzeiro do Sul/AC.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do telefone (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone: (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br. Rio Branco/AC, 09 de março de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2017 - CEL 01 – DEPASA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 14/03/2017 às 09h30min (Horário de Brasília) conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.003 Pág. 69, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 40 Pág. 283 nos jornais Página 20 e A Gazeta todos do dia 24/02/2017 e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo. Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida
CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 793/2016 - CPL 03 – IAPEN

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ininterruptos de gerenciamento de cozinha industrial para fornecimento (produção), entrega e distribuição interna de alimentação (Desjejum, Almoço e Jantar), nas instalações físicas da Unidade Quinari no município de Senador Guiomard, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária no município de Rio Branco – Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Retirada do Edital: 13/03/2017 à 22/03/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h

Data da Abertura: 23/03/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 800/2016 - CPL 02 – IMAC
Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para abastecimento da Frota de Veículos do Instituto de Meio Ambiente do Acre, nos municípios de: Rio Branco, Sena Madureira, Brasiléia e Cruzeiro do Sul, através de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço, em conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Acre, a cargo do Instituto de Meio Ambiente do Acre, cujos programas de trabalho, fonte e elementos de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato.

Retirada do Edital: 13/03/2017 à 22/03/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 23/03/2017 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

ASS Sandro de Vasconcelos Bezerra

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 713/2016 - CPL 02 – SEE
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação preventiva e/ou corretiva, sem fornecimento de peças para veículos ônibus, micro-ônibus, caminhonete, caminhão, quadriciclos e motocicletas para regional do Alto e Baixo Acre e Purus.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Retirada do Edital: 13/03/2017 à 22/03/2017

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta

de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 23/03/2017 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

ASS Jose Alberto Lima Castro

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO N 787/2016 - CPL 02 – SEJUDH

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.002 Pág. 18, Diário da União – seção 3 Nº 39 Pág. 172, ambos do dia 23/02/2017, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 27/03/2017 às 07h30min. Comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital serão dos dias 15/03/2017 à 24/03/2017, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

ASS Mariselda Alves Bandeira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2016 - CEL 01 – SEPN

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.002 Pág. 18, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 39 Pág. 172, ambos do dia 23/02/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 15/03/2017 às 09h30min (Horário Brasília). Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até o dia 14/03/2017 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

ASS Inaldo Vilela dos Santos Júnior

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 770/2016 - CPL 03 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 toma público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 13/03/2017 às 15h00min, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.998 Pág. 33, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 35, Pág. 184 nos Jornais O Rio Branco e A Tribuna, todos do dia 17/02/2017, e na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

ASS Anselmo de Miranda

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 264 DE 07 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005249-2/2010 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do Art. 1º da Portaria nº 93, de 05 de março de 2010, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IVANETE CARLOS NASCIMENTO, matrícula 150550-1, CPF 128.933.582-68, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Especialista em Educação-2, 30 horas, Letra "F"	Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

PORTARIA Nº 071 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º - DESIGNAR o Senhor Eriton Maia de Macedo, sob matrícula 435911, para exercer o cargo de Assessor Técnico na unidade do DEPASA no município de Mâncio Lima.

2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 06.2015.014-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESA PERFURAÇÕES VALÉ LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme a justificativa técnica, devidamente autorizada pela autoridade competente, parte integrante deste termo, a seguinte disposição:

a) a prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 08 (oito) meses;

b) o acréscimo no percentual de 24,06% (vinte e quatro vírgula seis por cento) correspondente ao montante de R\$ 335.274,93 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 22.02.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Antônio Augusto Freitas do Vale, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 013/2017

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANE-

AMENTO - DEPASA e a empresa TORNEARIA TIP COMÉRCIO LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 027/2017 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Flutuante, visando atender o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA 1.

VALOR: R\$ R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).

Descrição / Especificação	unid	Qtd para consumo	Qtd para registro	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Flutuante metálico completo (flutuador para tubos, plataforma em estrutura metálica e piso com grelha, guarda-corpo, monovia para manutenção das bombas e pinturas). Material flutuante: chapa naval de aço carbono de 1/8 polegadas de espessura e soldagem por eletrodo revestido E 7018. Pinturas com tinta epóxi e alcatrão de hulha de fundo/acabamento, curada com poliamina, com ação anti-corrosiva, resistência química, abrasão e ambiente altamente úmidos. Assoalho do flutuante: chapa de aço carbono de 3/6 polegadas de espessura, antiderrapante e soldagem por eletrodo revestido E 7018. Pintura com epóxi de fundo/acabamento, curada com poliamina, com resistência à umidade e corrosão. Maiores detalhamento no projeto anexo.	Unid	01	01	149.000,00	149.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					149.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 17.512.1112.1773.0000 – Modernização, Implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em Rio Branco; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recursos: 200.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017.

ASSINAM: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e POSSIDONIO MIQUILINO DA CUNHA NETO pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 129/2015

Por este termo de Adesão, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Decreto Nº 028/2015, o Senhor Edvaldo Soares de Magalhães, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e 5.967/2010, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 129/2015 oriundo do Departamento Estadual de Trânsito, localizado na Av. Nações Unidas, 2.710, Estação Experimental – Rio Branco – AC, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-A/2016, onde fora classificada a em-

presa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01 para aquisição de equipamentos de informática.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA/MODELO	QTD. REG.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO PADRÃO	UND	DATEN/DT02-Bv1	100	2.550,00	255.000,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA	UND	DATEN/DT02-Bv1	50	4.750,00	237.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 492.500,00

Rio Branco-AC, 22 de Fevereiro de 2017.

Edvaldo Soares de Magalhães
Diretor Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 6.17.037A
PROCESSO N. 000.025/17

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa L. R. TELES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME, contratada.

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades do DERACRE, referente à Ata de Registro de Preços n. 100/2016, do 4º Batalhão de Infanteria de Selva – Batalhão Plácido de Castro, conforme consta do Pregão Eletrônico SRP n. 004/2016, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n. 000.025/2017. VALOR: R\$ 234.207,20 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sete reais e vinte centavos).

PRAZO: até 31/12/2017.

DESPESA: Programas de Trabalho: 75420140850000 – Manutenção das Atividades Técnico Administrativas e 75420130670000 – Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Próprios; Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e Fonte: 100 RP.

DATA: 06 de março de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e LUIZ ALBERTO TELES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor dos licitantes: D L RAMOS - ME, CNPJ Nº 05.146.814/0001-65, nos itens 01, 05, 06, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 32, 37, 38, 39, 42 e 43 com o valor total de R\$ 45.087,08 (quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e oito centavos), MARÇAL & MATOS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.014.103/0001-52, nos itens 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 40 e 41 com o valor total de R\$ 68.199,00 (sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais), D D DE ALENCAR – ME, CNPJ Nº 63.595.482/0001-90, nos itens 08, 26 e 28 com o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), A. C. S. MARQUES – ME, CNPJ Nº 15.245.891/0001-13, no item 35 com o valor total de R\$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais). Rio Branco-AC, 08 de março de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, Sr. Cristovam Pontes de Moura, nomeado pelo Decreto nº 2.372 de 8 de maio de 2015, no uso das atri-

buições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, ratifica a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua alterações, e considerando o que consta na justificativa de dispensa acostada aos autos do processo nº 000.089/2017, e parecer jurídico nº 011/2017, referente à contratação da Empresa MARÇAL E MATOS COMÉRCIO E SERV. E CONST. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.014.103/0001-52, para fornecimento de 01 (UM) TRANSFORMADOR – TRIFÁSICO 112,5 KVA – 13,8 KV, visando atender as necessidades da Usina de Asfalto da Superintendência Regional do Vale do Juruá, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho: 754 201 267821114 306 10000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00, Fonte de recurso: 100 - RP. Rio Branco, Acre 16 de janeiro de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

DETRAN

PORTARIA N.º 265 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 002/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa BENETRON COMERCIAL LTDA, Processo Administrativo nº 014.001627/2016, assinado no dia 16/01/2017 com vigência, a contar de 20/01/2017, com o término em 20/04/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (cofres eletrônicos) com garantia, para armazenamento de documentos com segurança para diversas Ciretran's do Estado conforme especificações que constam no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº163/2016, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº 022/2016 afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC:

I – Gestor Titular: Maria Alice Gadelha de Medeiros – Matrícula: 9301763

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira – Matrícula: 9333240

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 266 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO n.º 17/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Processo Administrativo n.º 014.000910/2016, assinado no dia 09/02/2017 com vigência, a contar de 13/02/2017, com o término em 31/12/2017 que tem por objeto a aquisição de fardamento para Agentes de Autoridades de Trânsito, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial Por registro de Preços SRP n.º 368/2016 – CPL 03, com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e ata de Registro de Preços n.º 013/2016, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC:

I – Gestor Titular: Maria Alice Gadelha de Medeiros – Matrícula: 9301763
II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira – Matrícula: 9333240

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO N.º 4.184 DE 12/02/16

DOE N.º 11.740

PORTARIA N.º 266 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO n.º 17/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa PALMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Processo Administrativo n.º 014.000910/2016, assinado no dia 09/02/2017 com vigência, a contar de 13/02/2017, com o término em 31/12/2017 que tem por objeto a aquisição de fardamento para Agentes de Autoridades de Trânsito, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial Por registro de Preços SRP n.º 368/2016 – CPL 03, com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e ata de Registro de Preços n.º 013/2016, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC: I – Gestor Titular: Maria Alice Gadelha de Medeiros – Matrícula: 9301763

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira – Matrícula: 9333240

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO N.º 4.184 DE 12/02/16

DOE N.º 11.740

PORTARIA N.º 267 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO n.º 16/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa M A M LIMA - ME, Processo Administrativo n.º 014.000910/2016, assinado no dia 09/02/2017 com vigência, a contar de 13/02/2017, com o término em 31/12/2017 que tem por objeto a aquisição de fardamento para Agentes de Autoridades de Trânsito, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial Por Registro de Preços SRP n.º 368/2016 – CPL 03 com seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e Ata de Registro de Preços n.º 013/2016, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC

I – Gestor Titular: Maria Alice Gadelha de Medeiros – Matrícula: 9301763

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira – Matrícula: 9333240

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do

exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
 Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
 DIRETOR GERAL DO DETRAN
 DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
 DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 268 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 15/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Processo Administrativo nº 014.000910/2016, assinado no dia 09/02/2017 com vigência, a contar de 13/02/2017, com o término em 31/12/2017 que tem por objeto a aquisição de fardamento para Agentes de Autoridades de Trânsito, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial Por Registro de Preços SRP nº368/2016 – CPL 03, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº013/2016 para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC:

I – Gestor Titular: Maria Alice Gadelha de Medeiros – Matrícula: 9301763

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III –Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira– Matrícula: 9333240

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
 Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
 DIRETOR GERAL DO DETRAN
 DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
 DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 269 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 019/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa ÓRION PASSAGENS AÉREAS - EIRELI, Processo Administrativo nº 014.000314/2016, assinado no dia 24/02/2017 com vigência, a contar de 02/03/2017, com o término em 31/12/2017 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em voos nacionais e internacionais, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial Por Registro de Preços SRP nº035/2016 – CPL 03, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº01/2016, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC:

I – Gestor Titular: Camila Oliveira de Souza – Matrícula: 99417184

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III –Fiscal Titular: Mariano Tavares do Couto – Matrícula: 9197770

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2ºCompete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
 Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
 DIRETOR GERAL DO DETRAN
 DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
 DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 270 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 012/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa G. S. SILVEIRA - ME, Processo Administrativo nº 014.000834/2016, assinado no dia 03/02/2017 com vigência, a contar de 09/02/2017, com o término em 31/12/2017 que tem por objeto a aquisição de material gráfico, visual e de serviço de publicidade e propaganda conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial Por Registro de Preços SRP nº331/2016 – CPL 03, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº 015/2016, a fim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC:
 I – Gestor Titular: Camila Oliveira de Souza – Matrícula: 99417184

II – Gestor Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385
 III – Fiscal Titular: Mariano Tavares do Couto – Matrícula: 9197770
 IV- Fiscal Suplente: Maria Alice Gadelha de Medeiros – Matrícula: 9301763
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
 III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
 DIRETOR GERAL DO DETRAN
 DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
 DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 271 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 06/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa LOCOARE – LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Processo Administrativo nº 014.002147/2016, assinado no dia 27/01/2017 com vigência, a contar de 01/02/2017, com o término em 31/12/2017 que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos sem motorista conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº482/2016 CPL 03, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº014/2016, a fim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC:

I – Gestor Titular: Elen Diana Farias de Lima Albuquerque – Matrícula: 99417184

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula: 9197770

IV- Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
 DIRETOR GERAL DO DETRAN
 DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
 DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 272 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 11/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa A. M. DE SOUZA FELIX – ME Processo Administrativo nº 014.002147/2016, assinado no dia 30/01/2017 com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos com motorista conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial Por Registro de Preços SRP nº482/2016 – CPL 03, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº014/2016, a fim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-AC:

I – Gestor Titular: Elen Diana Farias de Lima Albuquerque – Matrícula: 99417184

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula: 9197770

IV- Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
 DIRETOR GERAL DO DETRAN
 DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
 DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 273 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 010/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa COFISA COM. SERV. LTDA, Processo Administrativo nº 014.001187/2016, assinado no dia 31/01/2017 com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de máquinas canceladoras, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º536/2016- CPL 01, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº021/2016, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-AC :

I – Gestor Titular: Juliana Socorro da Silva Brito – Matrícula: 9312412

II – Gestor Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

III – Fiscal Titular: Tâmara Maria Mota Brito – Matrícula: 112518

IV – Fiscal Suplente: Glória Maria Carvalho – Matrícula: 281441

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO N.º 4.184 DE 12/02/16

DOE N.º 11.740

PORTARIA N.º 276 DE 09 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 013/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e o senhor JOÃO ANTONIO RODRIGUES BRONZEADO, Processo Administrativo nº 014.000224/2017, assinado no dia 24/02/2017 com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2017, que tem por objeto locação de imóvel urbano localizado na Rua 12 de outubro nº 0635, bairro três botequins, município de Brasília/Ac, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-AC :

I – Gestor Titular: Anne Cristyne Taveira de Carvalho – Matrícula: 9203915

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Maria Alice Gadelha de Medeiros – Matrícula: 9301763

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução proces-

sual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO N.º 4.184 DE 12/02/16

DOE N.º 11.740

PORTARIA N.º 277 DE 09 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 119/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, Processo Administrativo nº 014.002145/2016, assinado no dia 27/12/2016, a contar de 02/01/2017 a 31/12/2017, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de semáforos coordenada pelo setor de Engenharia de Trânsito, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial SRP N.º 162/2015- CPL 03, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº001/2016, afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-AC :

I – Gestor Titular: Arika Lima Sekiguchi Oliveira – Matrícula: 9301739

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Naiana Cavalcante Gomes – Matrícula: 112518

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o

atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 278 DE 09 DE MARÇO DE 2017

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 014/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, Processo Administrativo nº 014.000213/2017, assinado no dia 10/02/2017 com vigência de 13/02/2017 a 09/05/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para participação de 02 (duas) servidoras no Seminário Nacional “Os contratos Administrativos na visão do TCU, do TCE/SP e dos Tribunais Superiores”, a ser realizado entre os dias 13 e 15 de fevereiro do ano corrente na cidade de São Paulo/SP, visando esclarecer, capacitar e fortalecer os profissionais, aperfeiçoando as práticas necessárias ao processo, a fim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-AC :

I – Gestor Titular: Getúlio Mesquita de Magalhães Neto – Matrícula: 9312749

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Maria Alice Gadelha de Medeiros – Matrícula: 9301763

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 82/2017- CORREGEDORIA

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus inci-

dos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 116/02, que regulamenta o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento n.º. 4322/16 encontra-se em de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º. 88/17 da Corregedoria desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da Psicóloga Perita Examinadora de Trânsito, ANDREZA ANAXANDRA DIAS CAMPÊLO (CRP 03735/AC), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2017, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC. Art. 2º O atendimento psicológico será realizado em conformidade com as normas expedidas pelo Contran, Cetran e Detran/AC, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira na Clínica CIASP, e, em regime de escala, na Central de Atendimento Públicos (OCA)

Certifique-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2017.

Pedro Luís Longo
Diretor Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, mediante a Leiloeira Pública Oficial Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula n.º. 003/2005 JUCEAC, para a venda de veículos com direito a circulação (automóveis e motocicletas), referente aos veículos retidos e abandonados, não procurados por seus proprietários, em cumprimento ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para Licitações Públicas e Contratos Administrativos e pelas disposições deste Edital, na Cidade de CRUZEIRO DO SUL - ACRE.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no anexo deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito à documentação (CONSERVADO).

2.0 DA DATA, DO HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado no dia 29 de março de 2017, a partir das 09h00min, nas dependências do TEATRO DOS NAUJAS, localizado na Rua Purus, 479, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul - AC.

3.0 DA LEILOEIRA

3.1 Nome da Leiloeira: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ.

3.2 Comissão da Leiloeira: 5%.

3.3 Fone: (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984.

4.0 CADASTRO DOS PARTICIPANTES VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos estarão expostos para visitação no Pátio de Veículos Apreendidos da 1ª CIRETRAN – Cruzeiro do Sul, situado na Estrada AC-405, Estrada do Aeroporto, Km 01, Bairro Mirital (ao lado da Farinhada Clube), CEP: 69.980-000. No período de 20/03/2017 a 24/03/2017, de Segunda à Sexta-Feira no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

4.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, no local de visitação, ou, via internet, no site da Leiloeira Oficial www.saleiloes.com.br, no período de 20 a 24 de março de 2017, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme Item 4.1.

4.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.

4.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos objetos a serem leiloados, sendo vedados quaisquer procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.4 Será de inteira responsabilidade do arrematante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

4.5 Não será permitida visitação no dia de realização do Leilão.

5.0 COMO PARTICIPAR E AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

5.1 O cadastramento se realizará no momento anterior à visitação, somente pela internet.

5.2 Fica vedada, a entrada de qualquer cidadão no auditório onde será realizado o leilão sem estar previamente cadastrado.

6.0 DOS LANCES:

6.1 Os lances serão verbais a quem maior lance ofertar, conforme relação no anexo I, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido o maior valor pelo lote, desde que o DETRAN/AC adjudique a proposta do lance VENCEDOR. Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

6.1.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.1.2 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

6.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.

7.0 PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

7.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irrevogáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta bancária da Leiloeira MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ agência 5790-8 C/C 150050-3, Banco do Brasil.

7.2 Os arrematantes terão até o dia 30 de março de 2017 para comprovar o pagamento perante a leiloeira oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada no item 7.1.

7.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

7.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado.

7.3 A partir do dia 30/03/2017, no horário de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, o arrematante poderá solicitar junto ao guichê da leiloeira, localizado na 1ª CIRETRAN – Cruzeiro do Sul, a emissão da nota fiscal dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.

7.4 Haverá também a partir do dia 30/03/2017, na 1ª CIRETRAN – Cruzeiro do Sul, guichês para o atendimento dos arrematantes no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:

- Cópia da Nota Fiscal do bem arrematado emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;
- Cópia do comprovante de endereço.

7.5 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

7.6 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes ao IPVA, TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ESTADIA E GUINCHO, MULTAS DETRAN/AC, DERACRE e PREFEITURA DE RIO BRANCO e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.

7.7 Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento dos seguintes itens:

- Comissão do leiloeiro 5 % do valor de cada arrematação.
- 3,4% de ICMS;
- IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório a vencer, em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação;
- Remarcação de Chassi ou motor se houver; (R\$ 250,00);
- Autorização para Remarcação de Chassi (R\$ 93,29);
- A Taxa de transferência de propriedade e taxa de vistoria (R\$ 93,29 e R\$46,99 respectivamente);
- Lacre de placa (R\$ 34,33).

- Os resíduos de Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, gerado no período entre a realização do leilão e o final do exercício.

7.8 Depois de confirmada a venda e somente antes da retirada no pátio, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 7.7, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame, caso este queira.

7.9 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-

-se o restante, se houver em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior, na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.

7.9.1 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC, para as devidas providências.

7.10 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

7.11 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2017.

7.12 Não será aceito pagamento fora do prazo constante neste edital.

8.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

8.1 No período de 30/03/2017 a 14/04/2017, no horário de atendimento ao público do Pátio de Veículos Apreendidos, será realizado a retirada dos bens arrematados, após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC, até o limite de seis meses a título de armazenagem, ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito a restituição dos valores pagos.

8.2 Será emitido pela Divisão de Veículos Apreendidos, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 30/03/2017, desde que apresentando os seguintes documentos:

- Cópia da nota fiscal de arrematação emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do protocolo de atendimento de transferência de propriedade leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.

9.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

9.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante, que terá um prazo de 30 (Trinta) dias úteis para a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

9.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

9.3 Qualquer conserto ou reparo de peças equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

9.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

9.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a leiloeira oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.

10.0 ADVERTÊNCIA

10.1 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

10.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

10.3 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

10.4 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: “Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, sem prejuízo das demais legislações em vigor.

10.5 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

10.6 O DETRAN/AC se reserva o direito de transferir o local do “leilão” para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar “algum bem” antes da realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.

10.7 Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente a presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através do telefone da leiloeira (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984, e da Divisão de Leilão (68) 3226-2452 e nos sites: www.detrn.ac.gov.br www.saleiloes.com.br Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

Fábio Eduardo Ferreira
Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/AC
Presidente Em Exercício - Portaria nº 207/2016

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS CRUZEIRO DO SUL – LEILÃO 02/2017 - CONSERVADOS DATA 29/03/2017 – 09h00min

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeira	Valor Lote
001	GRF7622	AC	9BD146018V5968192	FIAT/UNO MILLE EX	1997	BRANCA	JC30E11139861	WALESON LIMA DA SILVA/BANCO ITAULEASING S/A/ REMARCAÇÃO DE CHASSI	1.800,00
002	HWJ7636	AC	9BWCA05X02T151301	VW/GOL 16V POWER	2002	PRETA	AZP077039	FRANCISCO ERNANDO COSTA SOUZA/MARCOS VENICIUS SOUZA- SANTOS/BANCO BRADESCO FINANC S A	1.600,00
003	MZN2253	AC	9BD146097T5707012	FIAT/UNO MILLE EP	1996	AZUL	146A70114536277	CLEVERTON AUGOSTINHO	1.600,00
004	MZO0058	AC	9C2HA050TTR006719	HONDA/C100 DREAM	1996	AZUL	C100KSE-T05626	JARDESSON DE SOUZA ANDRADE	500,00
005	MZO0827	AC	9BGSC08WTSC614874	GM/CORSA WIND	1995	BRANCA	B10NF31057227	RAIMUNDA DE SOUZA SAMPAIO	1.000,00
006	MZO0855	AC	9C2JC250WWR088792	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	JC25E-W088792	CLEDSON DE JESUS SILVA	600,00
007	MZO1458	AC	9BGSC08WSSC637757	GM/CORSA WIND	1995	AZUL	B10NZ31054965	ANTONIO AMILCAR DA SILVA	1.000,00
008	MZO1599	AC	9C2HA070WWR021230	HONDA/C100 BIZ	1998	AZUL	HA07E-W021230	VERLEIS SANTOS DA SILVA	500,00
009	MZO3184	AC	9C6KE106090003873	YAMAHA/XTZ 125XE	2008	PRETA	E3D2E-004065	ANTONIO ABERSON DA SILVA SANTANA	1.200,00
010	MZO3230	AC	9C2JC250VVR142364	HONDA/CG 125 TITAN	1997	VERMELHA	JC25E-V142364	MOSANIEL DA ROCHA LIMA	500,00
011	MZO3306	AC	9C2HA0710YR221956	HONDA/C100 BIZ ES	2000	PRETA	HA07E-Y221956	PAULO CESAR PEREIRA LIMA	500,00
012	MZO3335	AC	9C2HA070XWR025054	HONDA/C100 BIZ	1998	AZUL	HA07E-X025054	LAZARO DE SOUZA NEGREIROS	500,00
013	MZO3767	AC	9C2KD03107R005942	HONDA/NXR150 BROS ESD	2006	PRETA	KD03E17005942	NARDSON AQUINO DE LIMA	1.500,00
014	MZO4018	AC	9C2JC3020YR048209	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	PRATA	JC30E2Y048209	ISRAEL RUFINO DE OLIVEIRA	600,00
015	MZO4842	AC	9C2KC08104R028798	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	VERMELHA	KC08E14028798	CALILE DE MELO SARAH NETO	700,00
016	MZO4861	AC	9C2HA07003R072528	HONDA/C100 BIZ	2003	VERDE	HA07E-3072528	MARIA JOSEFA DE SOUZA SILVA	700,00
017	MZO5150	AC	9C2JC2500YR034579	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERDE	JC25E-Y034579	JOSE EUGENIO MOREIRA	600,00
018	MZO5309	AC	9C2HA07203R059131	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003	PRATA	HA07E23059131	LUCIANA SOUZA SILVA	700,00
019	MZO5419	AC	9C6KE043050055603	YAMAHA/YBR 125E	2005	PRETA	E337E-094387	JEAN GOMES ROSAS/CRUZEIRO MOTORS CENTER LTDA/ REMARCAÇÃO DE CHASSI	600,00
020	MZO5852	AC	9C2HA07102R002573	HONDA/C100 BIZ ES	2001	VERMELHA	HA07E12002573	DARLENE RODRIGUES DE L AMARAL	600,00
021	MZO6036	AC	9C2HA07102R021379	HONDA/C100 BIZ ES	2002	VERMELHA	HA07E12021379	MARIA SOCORRO BRAGA DA SILVA	700,00
022	MZO6140	AC	9C2JC3010YR154810	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	JC30E1Y154810	EGINO DE JESUS DA SILVA LIMA	600,00
023	MZO6569	AC	9C2JC30104R016106	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	VERMELHA	JC30E14016106	FRANCISCO DE JESUS SILVA DA CONCEICAO	600,00
024	MZO6799	AC	9C2HA07003R061650	HONDA/C100 BIZ	2003	VERMELHA	HA07E-3061650	MARIA JOSE MOURA DA SILVA	700,00
025	MZO7098	AC	9C2KC08207R053409	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007	PRATA	KC08E27053409	RAFAEL NOBRE DA COSTA/ ANTONIO AMORIM DE ANDRADE	1.000,00
026	MZO7216	AC	9C2HB02107R039818	HONDA/POP100	2007	PRETA	HB02E17039818	EUSTAQUIO GUILHERME DE MELO NETO	900,00
027	MZO7601	AC	9C6KE121090011732	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008	PRETA	E3C9E-011853	DAVI CARVALHO DE MATOS	900,00
028	MZO7745	AC	9C6KE044050101634	YAMAHA/YBR 125K	2005	AZUL	E338E-099258	ADALGISA M MARIANO C SAMPAIO ME	700,00
029	MZO7937	AC	9C2JA04206R887972	HONDA/BIZ 125 ES	2006	PRETA	JA04E26887972	CLEICIANE MUNIZ DOS SANTOS	900,00
030	MZO8063	AC	9C2KC08208R099625	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008	PRETA	KC08E28099625	LIDERVAL DE SOUZA OLIVEIRA/ ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA	1.000,00
031	MZO8218	AC	9C2KC08506R851641	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006	VERMELHA	KC08E56851641	WISNEY VASCONCELOS OLIVEIRA	900,00
032	MZO8380	AC	9C2JC30201R100142	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	PRATA	JC30E21100142	AILSON MEDEIROS DE SOUZA	600,00
033	MZO8430	AC	9C2JC30203R006030	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002	VERMELHA	JC30E23006030	JOSE FRANCISCO DA SILVA PLACIDO	600,00
034	MZO8459	AC	9C2HA07004R019024	HONDA/C100 BIZ	2004	VERMELHA	HA07E-4019024	GENISSO FRANCA DE MOURA/ CRUZEIRO MOTORS CENTER LTDA	700,00
035	MZO8664	AC	9C2KC08606R800740	HONDA/CG 150 SPORT	2006	PRETA	KC08E66800740	OSMILDO VIEIRA DOS SANTOS	1.200,00
036	MZO8847	AC	9C2KC08606R808143	HONDA/CG 150 SPORT	2006	VERMELHA	KC08E66808143	ANTONIO SERGIANO DOS SANTOS SILVA/ REMARCAÇÃO DE CHASSI	1.200,00
037	MZO9239	AC	9C2KC08205R000642	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	PRETA	KC08E25000642	JANIO DE SOUZA LIMA/ EDSON PINHEIRO UCHOA	900,00
038	MZO9380	AC	9C2JC30213R509646	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	AZUL	JC30E23509646	QUEVEN LOPES DA SILVA	700,00
039	MZP5192	AC	9BWZZ373XT029169	VW/GOL CL 1.6 MI	1998	VERDE	UNF066571	MARCONDSON DAMASCENO DOS SANTOS	1.200,00
040	MZP5503	AC	9C2JC4110AR035259	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	VERMELHA	JC41E1A035259	EDIMILSON DA SILVA LIMA	900,00
041	MZP6923	AC	9C6KE1200A0058229	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010	ROXA	E3C8E-058246	MARIA FLAVIANA TEIXEIRA MORAIS	1.200,00
042	MZP7922	AC	9BD178226V0159207	FIAT/PALIO EDX	1997	CINZA	4899295	ANSELMO PESTANA R COSTA/ BANCO FINASA S.A.	1.200,00
043	MZQ5682	AC	9BD146000R5155128	FIAT/UNO ELETRONIC	1994	VERDE	3880108	ROBERVAL JOSE CRISOSTOMO	1.600,00
044	MZQ6691	AC	9C6KE120090028130	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	VERMELHA	E3C8E-028140	GILBERTO SARAIVA DE OLIVEIRA FILHO	1.100,00

045	MZQ9600	AC	9BWZZZ377TT218591	VW/GOL I	1996	CINZA	362628	MARIA LUZIA DA SILVA SOUZA/ BV FINANCEIRA S/A	1.000,00
046	MZR3714	AC	9C2JC4120AR084372	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	JC41E2A084372	CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA/ ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA	1.000,00
047	MZR7306	AC	8A1BB8V05BL524974	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	2010	VERMELHA	D4DG752Q091497	RONALDO BARBOSA DO O/ BV FINANCEIRA S/A	3.500,00
048	MZR8009	AC	9C2KC08505R004260	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	AZUL	KC08E55004260	LUCILVANE NASCIMENTO DOS SANTOS	900,00
049	MZS9348	AC	9C2KC08108R019116	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	VERMELHA	KC08E18019116	ALDEIR NASCIMENTO DA CRUZ	900,00
050	MZT6676	AC	9C2HA0700YR029457	HONDA/C100 BIZ	2000	AZUL	HA07E-Y029457	ELISSANDRA CARVALHO DA SILVA	500,00
051	MZT6820	AC	9C2HA0700XR051660	HONDA/C100 BIZ	1999	AZUL	HA07E-X051660	ALUILO JOSE SOARES DA SILVA	500,00
052	MZT8518	AC	9C2HB02107R071768	HONDA/POP100	2007	PRETA	HB02E17071768	PAULO ROBERTO SOUZA DINIZ	900,00
053	MZU0427	AC	9BGRY48908G130123	GM/CELTA 4P SUPER	2007	PRETA	Q40013809	MARIA SARA PEDROZA DE SOUZA/ BANCO DO BRASIL S/A	2.500,00
054	MZU0518	AC	9C2KC08605R017118	HONDA/CG 150 SPORT	2005	VERMELHA	KC08E65017118	OCINELIO HENRIQUE DE MENEZES	1.200,00
055	MZU3607	AC	9C6KE092080213718	YAMAHA/YBR 125K	2008	PRETA	E382E-212250	FABIANA GOMES RICARDO	700,00
056	MZU4134	AC	9C6KE120090014227	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	VERMELHA	E3C8E-014264	MARINALVA LEANDRO GOMES/ ALEXANDRE LIMA DA ROCHA	1.100,00
057	MZU9167	AC	9C2KC08508R094664	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	CINZA	KC08E58094664	VANDERLEI DE PAULA GADELHA	900,00
058	MZW2784	AC	9C2HB0210AR109131	HONDA/POP100	2010	LARANJA	HB02E1A109131	AYMARD GURGEL DE MELO SILVA	900,00
059	MZW9327	AC	9C2JC30708R667905	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78667905	FRANCISCO ORLEILDO BRAGA SILVA	900,00
060	MZX1599	AC	9C2HA07004R012406	HONDA/C100 BIZ	2003	VERDE	HA07E-4012406	VENILSON BEZERRA MARTINS	700,00
061	MZX3141	AC	9C6KE094080027983	YAMAHA/XTZ 125K	2007	AZUL	E386E-028364	MARIA DAS GRACAS SILVA DE CARVALHO/ DISAL ADM.CONSORCIOS LTDA	800,00
062	MZX4175	AC	9C2JC42209R006063	HONDA/BIZ 125 ES	2008	PRETA	JC42E29006063	ADAILDO BARBOSA DA SILVA/ RONILSON FREITAS DA SILVA	900,00
063	MZX4605	AC	9C2JC4220AR355286	HONDA/BIZ 125 ES	2010	ROSA	JC42E2A355286	MARIA JOSE SOUZA DE OLIVEIRA/ ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA	1.000,00
064	MZX5303	AC	9BWCB05W16P060198	VW/GOL 1.6	2006	BRANCA	BJF138843	GECKO TRADING LTDA	2.000,00
065	MZY2874	AC	9C6KE1500B0018914	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011	VERMELHA	E3G7E-018915	JOSE FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA/ YAMAHA ADM. CONSORCIO SC LTDA	1.300,00
066	MZY7088	AC	9C6KE120090026315	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	AZUL	E3C8E-026314	EVA MARIA GOMES RODRIGUES/ BV FINANCEIRA S/A	1.100,00
067	MZZ0361	AC	9C2MC35003R101276	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002	AMARELO	MC35E-3101276	JARDESON VENANCIO DO NASCIMENTO	800,00
068	NAA0532	AC	9C2JC4110AR624574	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	AZUL	JC41E1A624574	IRANETE SILVA DO VALE/ BANCO PANAMERICANO S/A	900,00
069	NAA4995	AC	9C2JC4110AR662143	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	VERMELHA	JC41E1A662143	PEDRO DA SILVA SOUZA	900,00
070	NAA8314	AC	9C6KG0460C0040453	YAMAHA/FAZER YS250	2011	VERMELHA	G390E-040456	JOAO BATISTA DA COSTA OLIVEIRA/ BANCO PANAMERICANO S/A	2.100,00
071	NAA8733	AC	9C2HB0210BR430488	HONDA/POP100	2011	VERMELHA	HB02E1B430488	GEOVANI MAGALHAES DA SILVA/ ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA	900,00
072	NAB2480	AC	9C6KE120090006107	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008	PRETA	E3C8E-006154	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA COSTA	1.000,00
073	NAB3075	AC	9C6KE1520B0054819	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	ROXA	E3G9E-054820	DEVANIR DE OLIVEIRA/ BANCO PANAMERICANO S/A	1.100,00
074	NAB3395	AC	9C6KE1440B0019722	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011	PRETA	E3F9E-019721	ANNTONIO DE SOUSA MELO/ YAMAHA ADM. CONSORCIO SC LTDA	800,00
075	NAB5961	AC	9C6KG0460B0028052	YAMAHA/FAZER YS250	2010	PRETA	G390E-028030	ELITON OLIVEIRA DA SILVA/ BANCO PANAMERICANO S/A	2.000,00
076	NAB9100	AC	9C6KE120090008231	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008	AZUL	E3C8E-008252	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	1.000,00
077	NAB9151	AC	9C2HB0210BR415122	HONDA/POP100	2011	PRETA	HB02E1B415122	ELIENAI COELHO DA SILVA/ ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA	900,00
078	NAC0809	AC	9C2HB0210AR001102	HONDA/POP100	2009	PRETA	HB02E1A001102	IGOR TEIXEIRA PEREIRA/ ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA	900,00
079	NAC3608	AC	9C6KE125090008843	YAMAHA/XTZ 125E	2009	PRETA	E3D2E-011792	RAIMUNDO REGINALDO DE ALMEIDA NETO/ REMARCAÇÃO DE CHASSI	1.500,00
080	NAC3995	AC	9C2HB0210CR468721	HONDA/POP100	2012	PRETA	HB02E1C468721	ZILDENIR OLIVEIRA DA SILVA/ BANCO HONDA S/A	1.000,00

081	NAC4146	AC	9C6KE1520B0035367	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	VERMELHA	E3G9E-035309	JEFERSON GUEDES DA SILVA/ BANCO PANAMERICANO S/A	1.100,00
082	NAC4596	AC	9C2KC1680BR541788	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011	PRETA	KC16E8B541788	MARIA FERREIRA DA CONCEICAO	1.300,00
083	NAC4756	AC	9C2KC1660BR508064	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011	PRETA	KC16E6B508064	JOSE FRANCISCO LOPES MARCAL/ ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	1.600,00
084	NAC8466	AC	9C6KE1400B0015764	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011	PRATA	E3F6E-017378	IGLEISON MARQUES DE HOLANDA/ BANCO YAMAHA MOTOR BRASIL S/A	700,00
085	NAD3099	AC	95VCA1C599M010026	DAFRA/SPEED 150	2009	PRATA	C3C9008874	ANAZILDO GADELHA OLEGARIO/ REMARCAÇÃO DE CHASSI	700,00
086	NAD6098	AC	9C2JC4110AR081073	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	AZUL	JC41E1A081073	ROZILENE SILVA DE OLIVEIRA	900,00
087	NAD6957	AC	9BD195163B0056472	FIAT/UNO WAY 1.4	2010	VERMELHA	327A011*9914673*	JAMILSA DE SOUZA COSTA/ BV FINANCEIRA S/A CFI	2.000,00
088	NAD9606	AC	9C2JC4120DR561537	HONDA/CG 125 FAN ES	2013	PRETA	JC41E2D561537	JOSE CLEISSON VIEIRA DA SILVA/ BV FINANCEIRA S/A CFI	1.300,00
089	NAE5626	AC	9C2HB0210CR033452	HONDA/POP100	2012	PRETA	HB02E1C033452	ENILSON DE SOUZA SABINO/ ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA	1.000,00
090	NAE8477	AC	93FWNBABFABM002536	KASINSKI/WIN 110 60	2010	PRETA	9AFA002551	UEVERTON DA SILVA LIMA	600,00
091	NAF0418	AC	93FWNBABBBM005106	KASINSKI/WIN 110 60	2011	PRATA	9AABB005134	ZULEIDE MARINHO DE SOUZA/ MARIA IZABEL MARINHO DE SOUZA	600,00
092	NAF5482	AC	9C2NC4310CR037541	HONDA/CB 300R	2012	VERMELHA	NC43E1C037541	JOAO FILHO FABRICIO DA SILVA/ ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA	2.700,00
093	NAF7217	AC	9C2JC4110BR819941	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	PRETA	JC41E1B819941	FRANCISCA JOANA VIRGINIA DE SOUZA/ BV FINANCEIRA S/A	1.000,00
094	NAG2598	AC	9C6KG0460C0053165	YAMAHA/FAZER YS250	2011	PRETA	G390E-053167	RAFAEL SILVA ARGOLO/ BV FINANCEIRA S/A	2.100,00
095	NAG3930	AC	9C2JC4820BR054245	HONDA/BIZ 125 ES	2011	PRETA	JC48E2B054245	JUANEZ BARROSO FALCAO	1.000,00
096	NAG5599	AC	9C2KC1660CR508000	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011	AZUL	KC16E6C508000	RAIMUNDO SOUZA DA SILVA	1.600,00
097	NAG5642	AC	9C2HB0210CR018045	HONDA/POP100	2012	VERMELHA	HB02E1C018045	LINDALVA DA SILVA CARLOS	1.000,00
098	NAG6289	AC	9C6KE1520B0052342	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	ROXA	E3G9E-052350	MARIA MIRTES CANDIDO DE JESUS/ EDGAR SILVA DE MELO/BANCO PAN AS	1.100,00
099	NBL0083	AC	9BGSC08ZVVC689832	GM/CORSA WIND	1997	VERDE	JB0035010	RAIMUNDO LIMA GOMES	1.500,00
100	NCR6870	AC	9C2HA07103R011308	HONDA/C100 BIZ ES	2002	PRETA	HA07E13011308	JANERLENE CARVALHO RODRIGUES	700,00
101	NXR2048	AC	9C6KE1500C0066566	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012	VERMELHA	E3G7E-066582	JOSE FRANCISCO SILVA PEIXOTO	1.400,00
102	NXR2502	AC	9C2JC4110BR402552	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	PRETA	JC41E1B402552	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	900,00
103	NXT9842	AC	9C6KE1560D0023155	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013	BRANCA	E3F9E-043358	JERISSON OLIVEIRA DE LIMA/ YAMAHA ADM. CONSORCIO SC LTDA	900,00
104	OVG7873	AC	9C6KE1950E0002834	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013	PRETA	E3L2E-003633	JULIMAR DA SILVA OLIVEIRA	1.900,00
105	OXF4372	AC	9C2HB0210ER409337	HONDA/POP100	2013	VERMELHA	HB02E1E409337	ANTONIO EUGENIO DA COSTA/ ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	1.000,00
106	QLU0542	AC	9C2KC1680ER519179	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014	PRETA	KC16E8E519179	JOSE DA SILVA/ BANCO HONDA S/A	1.400,00
107	QLU1062	AC	9C6KE1940E0000283	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013	PRETA	E3L4E-000282	MARIA AURIDETE DOS SANTOS SILVA/ BANCO YAMAHA MOTOR BRASIL S/A	1.900,00

Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

Fábio Eduardo Ferreira
Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/AC
Presidente Em Exercício - Portaria nº 207/2016

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0018997-7/2016

Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 194/2016 – CPL 03

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL 03, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços, cujo objeto consiste em “aquisição de materiais para serem utilizados em sinalização viária horizontal”, atendendo as necessidades do setor de Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

- Os Itens 1, 2 e 5 foram adjudicados em favor da empresa SINAL-MAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 06.087.729/0001-23, com o valor global de R\$ 740.400,00 (setecentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

- Os itens 3, 4 e 6 foram declarados desertos.

Em conformidade com o Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços das fl. 687 a 696 do processo em referência.

Rio Branco, 07 de março de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

IAPEN

PORTARIA Nº 081 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0000909-0/2017, de 25 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, para o Servidor Adonay de Oliveira Brito Junior, matrícula 9267050-1 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 11 de março de 2017 a 09 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 27/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/17.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 133 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0001551-3/2017, de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, o servidor Tecio de Jesus de Souza Castelo, matrícula 9299904-1 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 10 de março de 2017 a 07 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 19/02/2010 a 19/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/03/17.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 167 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0002197-1/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, a servidora Jandira Maria Bandeira, matrícula 9264272-

1 ocupante do cargo de Especialista em Execução Penal, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 11 de março de 2017 a 11 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo de 21/07/2008 a 20/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 11/03/17.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 172 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0000890-8/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, a servidora Sheila Guimaraes Rocha, matrícula 9336664-1 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 13 de março de 2017 a 13 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 13/03/17.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 233 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0003359-2/2017, de 02 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, o servidor Gildomar Coelho Simplício, matrícula 9269088-1 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 40 (quarenta) dias, no período de 23 de novembro de 2016 a 01 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 25/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 23/11/16 e revoga a Portaria 698 de 01 de novembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel

Diretor Presidente

IDAF

PORTARIA Nº 031/PRES/IDAF DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 011/2017 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA RICARDO DA S. SOUZA – ME (RAIO COMERCIO E SERVIÇOS), Processo IDAF nº0019495-1/2016 assinado no dia 02/03/2017 com vigência contratual que dar-se-á a contar da data do recebimento da ordem de serviço e terá o prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, a único e exclusivo juízo da contratante, constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem (meta 1 – etapa 1.1) para atender as demandas das frotas de veículos do Instituto de Defesa e Agropecuária Florestal – IDAF. Tudo em conformidade com as especificações constante no anexo termo de referencia, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Suely Castro Nunes de Holanda;
 II - Gestor Substituto: Maria Rozair Dantas Barros;
 III - Fiscal Titular: Wilmar José Bandeira;
 IV - Fiscal Substituto: Cremilda Mota de Souza.
 Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
 Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.
 Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
 Diretor-Presidente

IDM

PORTARIA Nº 88/2017/GAB/IDM Rio Branco, 08 de março de 2017.
 A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 019/2017, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e à empresa Auto Posto Camila LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material de Consumo, Derivados de Petróleo (Combustível), para atender as demandas e necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos do CEPT Brasília, unidade descentralizada do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, na execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

I - Gestor Titular: José Antônio da Costa Júnior – Matrícula nº 9306404-2
 II - Gestor Substituto: Maria das Graças Costa Silva – Matrícula nº 2351048-1
 III – Fiscal Titular: Jhonathan da Silva Costa – Matrícula nº 9434542-1
 IV – Fiscal Substituto: Dacicleudo Santos da Silva – Matrícula nº 9358005-1
 Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Maria Rita Paro de Lima
 Diretora Presidente
 Decreto nº 040/2015

PORTARIA Nº 89/2017/GAB/IDM Rio Branco, 08 de março de 2017.
 A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 018/2017, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e à empresa Auto Posto Fronteira LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material de Consumo, Derivados de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades do CEPT Plácido de Castro, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e das atividades relacionadas na execução do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

I - Gestor Titular: José Antônio da Costa Júnior – Matrícula nº 9306404-2
 II - Gestor Substituto: Samila Melo Marques – Matrícula nº 9442677-1
 III – Fiscal Titular: Rosana Piucco – Matrícula nº 9066535-1
 IV – Fiscal Substituto: Jhonatan da Silva Costa – Matrícula nº 9434542-1
 Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que

trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Maria Rita Paro de Lima
 Diretora Presidente
 Decreto nº 040/2015

PORTARIA Nº 90/2017/GAB/IDM Rio Branco, 08 de março de 2017.
 A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 017/2017, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e à empresa Auto Posto RI LTDA - EPP, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material de Consumo, Derivados de Petróleo (Combustíveis), para atender as necessidades do CEPT Tarauacá, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e das atividades relacionadas na execução do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

I - Gestor Titular: José Antônio da Costa Júnior – Matrícula nº 9306404-2
 II - Gestor Substituto: Maria das Graças Costa Silva – Matrícula nº 2351048-1
 III – Fiscal Titular: Maria José Bento da Silva – Matrícula nº 214140-1

IV – Fiscal Substituto: Jhonatan da Silva Costa – Matrícula nº 9434542-1
 Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Maria Rita Paro de Lima
 Diretora Presidente
 Decreto nº 040/2015

PORTARIA Nº 93/2017/GAB/IDM Rio Branco, 08 de março de 2017.
 A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e à empresa Charbel Arquitetura LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para acompanhamento do Projeto da Escola de Gastronomia voltado para a identificação, qualificação e execução da perfeita compatibilização dos equipamentos da cozinha industrial, devendo apresentar técnico especializado e com experiência na área.

I - Gestor Titular: José Antônio da Costa Júnior – Matrícula nº 9306404-2
 II - Gestor Substituto: Roberval Rodrigues de Lima – Matrícula nº 2379724
 III – Fiscal Titular: Erica Fernanda da Silva Mendonça Torres - Matrícula nº 9085980-4

IV – Fiscal Substituto: Iana da Silva Souza – Matrícula nº 9168583-3
 Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das de-

mais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

PORTARIA Nº 100/2017/GAB/IDM Rio Branco, 08 de março de 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 007/2017, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, e à empresa CONSTRUTORA CONCRETO EIRELI-ME, que tem como objeto a Instalação do sistema de exaustão do laboratório de cozinha experimental e climatização do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, executados pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi, em atendimento às ações do PROSER.

I - Gestor Titular: José Antônio da Costa Júnior – Matrícula nº 9306404-2
II - Gestor Substituto: Ingrid Araújo Rosas Cavalcante – Matrícula nº 9294023-3
III – Fiscal Titular: Antônio Rodrigues Barbosa Neto – Matrícula nº 9433350-1, CREA 10042D AC

IV – Fiscal Substituto: Erica Fernanda da Silva Mendonça Torres - Matrícula nº 9085980-4

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 003/2017 - PROFAPS
SELEÇÃO DE EDUCANDOS

O Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grech – IDM em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, tornam públicas as NORMAS GERAIS para o Edital de Seleção de Educandos para o curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária ofertado na Modalidade Presencial através do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS nº 2010/ 2012. DO OBJETO

Trata-se de Edital de Seleção de Educandos para o Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária, ofertado pelo Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), com carga horária de 1560, das quais 1200 horas são teóricas/práticas e 360 horas correspondem a estágio curricular supervisionado.

O presente Processo de Seleção tem como objetivo formar técnicos para o SUS com nível médio na esfera Estadual e Municipal visando à melhoria da qualidade na assistência odontológica oferecida à população.

1. DO CURSO

1.1 Curso Técnico em Prótese Dentária

Eixo/Área: Ambiente e Saúde.

Habilitação: Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária.

Modalidade: presencial.

Carga horária: 1.560h.

Duração do curso: 2 anos.

Descrição: Realiza medidas para confeccionar, modelar, ajustar e consertar órteses e próteses humanas, de acordo com as necessidades físicas, psicológicas, econômicas e sociais do paciente/ cliente e as possibilidades oferecidas por inovações tecnológicas. Realiza eventuais ajustes ou adaptações. Aplica tecnologias para a melhoria da qualidade de vida do paciente.

Possibilidades de atuação: Oficinas ortopédicas. Centros de reabilitação física. Oficinas e indústrias de produção biomédica. Hospitais e clínicas. Empresas de ortopedia técnica. Empresas de confecção de produtos ortopédicos.

Oferta: Instituto Dom Moacyr por meio da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha.

Horário: Noturno.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 17 (dezesete) vagas remanescentes para os trabalhadores de nível médio de todo o Estado do Acre e comunidade. Sendo 10 (dez) vagas para trabalhadores do SUS e 07 (sete) vagas para população em geral, ambos que possuam certificado de ensino médio. As vagas remanescentes, também serão ofertadas para comunidade, devido ao primeiro edital de seleção de educandos N. 001/2016 e sua republicação, não ter preenchido o total das 35 (trintas e cinco) vagas abertas para trabalhadores do SUS.

2.2 O curso acontecerá no município de Rio Branco. As vagas serão preenchidas conforme formação de turma.

2.3 A seleção dos candidatos as vagas para a comunidade em geral, ocorrerá exclusivamente por sorteio público de vagas, inclusive naquelas vagas reservadas para alunos com deficiência, caso o número de inscritos supere o número de vagas.

2.4 Se as vagas destinadas aos trabalhadores não forem preenchidas, serão reservadas a comunidade de acordo com a ordem de classificação.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.1 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.3 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

3.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
 - b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
- 3.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.7 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.8 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

3.9 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

4. DA SELEÇÃO

A seleção consistirá na análise dos documentos apresentados, efetuadas por Banca de Seleção constituída pela Equipe do Instituto Dom Moacyr e SESACRE.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Para trabalhadores

5.1.1 Ficha de inscrição (anexo II)

5.1.2 Fotocópia da carteira de identidade em que conste o campo NATURALIDADE (não podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação);

5.1.3 Fotocópia do CPF;

5.1.4 Comprovante de residência atualizado (luz, gás, água ou telefone).

5.1.5 Cópia autenticada do certificado do Ensino médio;

5.1.6 Carta de indicação da Direção Geral da Unidade, para trabalhadores de nível médio do SUS; (anexo IV).

5.2.7 Carta de intenção do Candidato justificando os motivos pelos quais deseja fazer o curso, entre 20 e 30 linhas que deverá ser elaborada no ato da inscrição, para trabalhadores de nível médio do SUS. (Anexo V).

5.2 Para Comunidade

5.2.1 Ficha de inscrição (anexo II)

5.2.2 Fotocópia da carteira de identidade em que conste o campo NATURALIDADE (não podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação);

5.2.3 Fotocópia do CPF;

5.2.4 Comprovante de residência atualizado (luz, gás, água ou telefone).

5.2.5 Cópia autenticada do certificado do Ensino médio;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Período de inscrição será de 13 de março a 17 de março de 2017, no horário das 8h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min no município de Rio Branco, local estabelecido na Tabela I, para a comissão designada pelo IDM e SESACRE.

TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha	Rua Tribunal de Justiça – BR 364 – KM 02- Via Verde, Distrito Industrial – CEP: 69.220-223, Rio Branco – Acre.

6.2 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração, com firma reconhecida e com plenos poderes para realizar a inscrição na presente seleção;

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou requerer que a instituição promova qualquer adequação para que as atividades se enquadrem na disponibilidade pessoal do candidato, sob pena de desclassificação;

6.4 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.5 Não será admitida devolução, juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 deste Edital, consistindo obrigação do candidato a entrega de todos os documentos, acompanhados da ficha de inscrição, correspondente ao curso de interesse, (ANEXO II) devidamente preenchida e sem rasuras, em envelope único;

6.6 O envelope contendo a documentação será entregue pelo candidato e lacrado pelo responsável por receber a inscrição, com o comprovante de inscrição fora do envelope e assinado pelo mesmo, que será recebido e assinado por um responsável da inscrição e entregue a via do candidato;

6.7 É vedada a inscrição nesta Seleção de servidores participantes da Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação;

6.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet, bem como não serão aceitas inscrições fora do prazo;

6.9 Será eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo de Seleção;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativas a Seleção;

e) Utilizar meios ilícitos para elaborar a carta de intenção no local de realização da inscrição.

6.10 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;

6.11 Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO II) e documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;

6.12 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e na carta de intenção.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 A análise da documentação será realizada somente para trabalhadores de nível médio do SUS de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos na tabela II;

a) Formação Acadêmica: a apresentação de vários comprovantes de escolaridades não gera pontuação cumulativa. Só será aceito fotocópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Os Certificados de Conclusão de Ensino Médio, expedidas em língua estrangeira, somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa, obedecendo ao que dispõe o artigo 48 da Lei no 9.394/96 (LDB) e pela Resolução CNE/CES nº 1/2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

b) Carta de intenção do candidato: exposto os motivos pelos quais o candidato deseja realizar a formação de acordo com o anexo V.

TABELA II

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	20	
CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO	UNITÁRIA	MÁXIMA
Carta de Intenção do Candidato expondo os motivos nos quais deseja realizar a formação na qual será analisado a concisão, clareza, coesão e objetividade.	1	80

7.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que:

a) Não atingirem uma pontuação mínima de 20 (dez) pontos, para as vagas que requerem o certificado de ensino médio, como requisito mínimo;

b) Os candidatos que não apresentarem quaisquer um dos documentos relacionados no item 5 deste edital.

8. DO DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) Maior idade, sendo considerado ano, mês e dia.

9. DO SORTEIO AS VAGAS DA COMUNIDADE

9.1 O Sorteio Público das vagas para a população em geral, portadora de certificado de ensino médio, será realizado no dia 24/03/2017, as 08:00 horas, nas dependências da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha.

9.2 O resultado, será após o término do sorteio, divulgado junto com a análise documental das vagas destinadas aos trabalhadores de nível médio do SUS, no site www.diario.ac.gov.br, no dia 27/11/2016.

9.3 O resultado final da análise documental e sorteio divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre e no mural da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha.

9.4 O Processo de Sorteio Público será realizado sob a Coordenação Geral da Escola Técnica em Saúde e será executado pelos responsáveis presentes.

9.5 Não é obrigatória a presença dos candidatos ou responsáveis legais durante a realização do sorteio público de vagas, caso o candidato queira participar, o sorteio estará aberto ao público.

9.6 A supervisão do processo de sorteio ficará a cargo da Coordenação Geral da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha.

9.7 A não efetivação da matrícula, será convocado o próximo da lista na relação dos candidatos classificados a vagas da comunidade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a contar da data de publicação do resultado parcial da seleção.

10.2 O recurso deverá ser protocolado no local onde ocorrem as inscrições conforme Item 6.1 (TABELA I), ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h30minutos, horário local.

10.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, conforme critérios abaixo, sob pena de indeferimento preliminar:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações

e seus fundamentos, curso e o código da unidade para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
 b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
 c) O recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora.
 10.4 A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br

11. DO RESULTADO

11.1 Os resultados serão publicados nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, da Secretaria Estadual de Saúde www.saude.ac.gov.br e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br a partir de 27 de março de 2017.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, deverão comparecer a Secretaria Escolar da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, situada no endereço: Rua Tribunal de Justiça – BR 364 – KM 02- Via Verde, Distrito Industrial – CEP: 69.220-223, Rio Branco – Acre, no período de 03 a 07 de Abril de 2017, conforme cronograma da Tabela III e apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3/4;
- b) Fotocópia da carteira de identidade em que conste o campo NATURALIDADE (não podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação);
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado (luz, gás, água ou telefone).
- e) Cópia do certificado do Ensino médio;
- f) Carta de indicação da Direção Geral da Unidade, no caso, para trabalhadores de nível médio do SUS; (anexo IV).

12.2 Não serão matriculados os candidatos selecionados que não atenderem aos requisitos e a documentação requerida no item 11;

13. DO INÍCIO DO CURSO

13.1 As atividades do curso serão iniciadas dia 11 de Abril de 2017, das 18:00 às 22:00 horas na Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, conforme cronograma da Tabela III.

14. CRONOGRAMA

14.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	13 a 17 de março de 2017
Análise Documental	20 a 23 março de 2017
Sorteio de vagas	24 de março de 2017
Resultado da Análise Documental e Sorteio de Vagas	27 de março de 2017
Período para Interposição de Recurso	28 de março de 2017
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	29 de março de 2017
Divulgação e homologação do Resultado Final	30 de março de 2017
Matrícula	03 a 07 de Abril de 2017
Início do Curso	11 de Abril de 2017

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será cobrada taxa de inscrição;

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a esta seleção;

15.3 Os casos omissos, relacionados a esta seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em primeira instância e, em segunda instância, pela Coordenação Geral do Programa PEP e PROFAPS;

15.4 A não apresentação dos documentos relacionados no item 5 implicará na eliminação do candidato;

15.5 Caso o candidato classificado na seleção publica que tenha feito inscrição para Município que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte do Instituto Dom Moacyr ou pela SESACRE;

15.6 Os candidatos serão convocados mediante a necessidade da quantidade de vagas estabelecidas no ANEXO I;

15.7 O deferimento final da matrícula está condicionado à efetiva participação do candidato selecionado na primeira semana de aula do curso, caso o candidato não compareça, será substituído por candidato suplente (cadastro de reserva) seguindo a ordem de classificação;

15.8 A lista de suplentes deve obedecer ordem de prioridade, de modo que as substituições se deem na mesma ordem. As substituições ocorrerão somente até o início do curso.

Rio Branco – Acre, 07 de Março de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
 Diretora Presidente
 Decreto 040/2015

EDITAL Nº 003/2017 - PROFAPS
 SELEÇÃO DE EDUCANDOS
 ANEXO I
 QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
RIO BRANCO						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PRÓTESE DENTÁRIA						
CARGA HORÁRIA: 1560 h						
1200 horas teóricas/práticas e 360 horas de estágio curricular supervisionado						
	Profissionais de nível médio que atuam no SUS, portadores do certificado de ensino médio.	Noite	10	10	1	21
	Comunidade em geral, egressos do ensino médio.	Noite	7	7	1	15

EDITAL Nº 003/2017 - PROFAPS
 SELEÇÃO DE EDUCANDOS
 ANEXO II
 FICHA DE INSCRIÇÃO
 (Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
PORTADOR DE DEFICIENCIA: () NÃO () SIM – QUAL:	

Trabalhador do SUS: () Comunidade ()	
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CURSO	MUNICÍPIO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL Nº 003/2017 - PROFAPS
SELEÇÃO DE EDUCANDOS
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:	
Trabalhador do SUS: () Comunidade ()	
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CURSO	MUNICÍPIO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição

EDITAL Nº 003/2017 - PROFAPS
SELEÇÃO DE EDUCANDOS
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CURSO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CURSO QUE CONCORRE:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 09 deste Edital.

EDITAL Nº 003/2017 - PROFAPS
SELEÇÃO DE EDUCANDOS
ANEXO IV

Modelo de Carta de Indicação Institucional

Indico o candidato _____, matrícula nº _____, que desempenha a função/ atividade de _____, para participar e realizar as atividades previstas no Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária.

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo cujo processo de certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado.

Rio Branco - Acre, ____ / ____ / ____.

Cargo e matrícula da direção da unidade

EDITAL Nº 003/2017 - PROFAPS
SELEÇÃO DE EDUCANDOS
ANEXO V

Carta de Intenção

A carta de intenção deve ser escrita pelo candidato e conter os seguintes pontos:

- Identificação do candidato: nome e função;
- Motivos que o levaram a candidatar-se;
- Possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional, informando de que forma o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades e para o SUS;
- Ter no máximo entre 20 a 30 linhas;

Data e assinatura do candidato.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 003.10/2017

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. (Edital Nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 11989, datado em 06 de fevereiro de 2017). Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 13, 14 e 15 de março de 2017, somente no horário das 08h30min às 11h e 14h30min às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO					
MEDIADOR MENSALISTA					
CUIROS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL					
CARGA HORÁRIA: 40 h					
MTSB	Curso Superior em Odontologia.				Manhã e Noite
REBECA AIREZ QUEIROZ	62,00	-	1º	CLASSIFICADO	

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José agosto. CEP: 69.900-809. (ao lado da Esc. Humberto Soares).

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 004.09/2017

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. (Edital Nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 11989, datado em 06 de fevereiro de 2017). Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 13, 14 e 15 de março de 2017, somente no horário das 08h30min às 11h e 14h30min às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO					
MEDIADOR MENSALISTA					
CUIROS TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
CARGA HORÁRIA: 40 h					
TE	Curso Superior em Enfermagem				Manhã e Tarde
VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	89,00	-	1º	CLASSIFICADO	
CUIROS TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS					
CARGA HORÁRIA: 40 h					
TAC	Curso Superior em Biomedicina com Especialização Lato Sensu em Vigilância Sanitária.				Manhã e Tarde
CRISSIA GOMES DA SILVA	57,50	-	1º	CLASSIFICADO	

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José agosto. CEP: 69.900-809. (ao lado da Esc. Humberto Soares).

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;

- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

Rio Branco – Acre, 08 de março de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, homologo o resultado do certame do Pregão Presencial SRP nº. 031/2017 (PRONATEC), para o fim de efetivar a adjudicação dos objetos licitados aos vencedores, nos seguintes termos:

EMPRESA	ITENS	VALOR R\$
AUTO POSTO ISAUURÃO LTDA	01 e 02.	R\$ 622.500,00
FARHAT & FARHAT LTDA	03.	R\$ 105.000,00

Programa de trabalho: 717.212.12363.1117.3193.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.01; Fonte: 200 (CV), 100 (RP) e 700 (RPI).
Rio Branco - AC, 07 de março de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente
Decreto nº. 040/2015

IMAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROC Nº 0013/2013.
(Art. Nº.96, § 1º, IV do Decreto Federal Nº.6.514/2008)
NOTIFICADO: FRANCISCO PEREIRA DO ROSARIO, inscrito no CPF sob Nº 528.428.862-91.
OBJETIVO: Através do presente, fica a pessoa acima qualificada, notificado de que o parecer jurídico nº 75/2017, encontra-se disponível neste instituto já que o interessado não foi localizado por morar em lugar incerto ou não sabido.
LOCAL: Sala da Divisão de Controle Ambiental - DCA, desse Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, situada à Rua Rui Barbosa, N.º 135 – Centro, nesta.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589/2016

IMC

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 054, publicado no DOE n.º 11.471, de 06 de janeiro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Barbara Angélica Guimarães, para responder pelas atividades de Gestão de Recursos Humanos, no Departamento Administrativo no âmbito do IMC, em substituição a titular da pasta no período de 13 de Março a 11 de abril de 2017, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais

ISE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 75 DE 09 DE MARÇO DE 2017
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor, substituto de gestor; fiscal, substituto de fiscal do CONTRATO Nº 006/2013 – 6º TERMO ADITIVO celebrado entre o Instituto Socioeducativo – ISE e a COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, assinado em 01 de fevereiro de 2017, com vigência de 01/02/2017 a 31/12/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de Agente de Portaria Noturno (12 horas), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: Arthur de Oliveira Magalhães – Matrícula: 9250220-4
II – Gestor Substituto: Rebecca Figueiredo Silva – Matrícula: 9291393-4
III – Fiscal Titular: Márcio Cristiano Maciel – Matrícula: 9235396-5
IV – Fiscal Substituto: Jerson Oliveira da Silva – Matrícula: 9334726-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo da despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 08 de março de 2017.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2013

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e a COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE – COOPASER.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Quarta do contrato nº 006/2013. E o reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Portaria para atender as necessidades do Instituto Socioeducativo, correspondendo a um valor de R\$ 9.693,20 (nove mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA E DO VALOR: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará de R\$ 153.541,30 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos) para R\$ 163.234,50 (cento e sessenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição /Serviços	Unid	Postos	Meses	Valor Unit.	Valor Total
01	Agente de Portaria Noturno (12 horas)	Mês	10	11	R\$ 1.483,95	R\$ 163.234,50

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente, em exercício e a Senhora RAQUEL MAQUINE BEZERRA, contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 692/2016 CPL 02

DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10), para atender as demandas deste Instituto no município de Cruzeiro do Sul/AC, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata nº 006/2017 do pregão presencial nº 692/2016 CPL 02 e seus anexos.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 122.760,00 (Cento e vinte dois mil setecentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas do presente TERMO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

Programa de Trabalho: 755.213.243.1119.28590000

Natureza de Despesa: 33.90.30.0000;

Fonte de recurso: Fonte 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Nilson Moura Leite Mourão, Diretor-Presidente, em exercício e o Senhor Abrahão Cândido da Silva, pela empresa Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016

PREGÃO SRP Nº. 031/2016

DAS PARTES: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE E A EMPRESA ACRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículo com condutor, para atender as necessidades deste Instituto, no município de Rio Branco, conforme o disposto no Edital de Pregão SRP nº031/2016 e seus anexos

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 107.982,00 (Cento e sete mil novecentos e oitenta e dois reais).

DA VIGÊNCIA: o presente instrumento de contrato vigorará do dia 15 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

Programa de Trabalho: 755 213 243 1119 28590000

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000.

Fonte: 100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: Nilson Moura Leite Mourão, pela Contratante e o Senhor Robson dos Santos da Silva, pela Contratada.

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2017

Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços 006/2017 do Pregão Presencial nº 692/2016 CPL 02, autorizado pelo Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, para a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas deste Instituto no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Do Valor: R\$ 122.760,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 755.213.243.1119.28590000.
Natureza de Despesa: 33.90.30.0000
Fonte de Recurso: Fonte 100 (RP).
Local e Data: Rio Branco-AC, 13 de fevereiro de 2017.

Assinam: Nilson Moura Leite Mourão, pela Aderente e o senhor Abrahão Cândido da Silva, pelo licitante classificado.

AVISO DE ADESÃO Nº011/2017

Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, toma pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2016 do Pregão SRP nº 031/2016, autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para contratação de empresa para locação de veículo com condutor, para atender as necessidades do Instituto Socioeducativo, no município de Rio Branco.

Valor: R\$ 107.982,00 (Cento e sete mil novecentos e oitenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 755.213.243.1119.28590000.
Natureza de Despesa: 33.90.39.0000.
Fonte de Recurso: Fonte 100 (RP).
Local e Data: Rio Branco-AC, 15 de fevereiro de 2017.

Assinam: Nilson Moura Leite Mourão, pela Aderente e o senhor Robson dos Santos da Silva, pela licitante classificada.

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 17 DE 7 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.772 de 25 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para fins de acompanhamento/avaliação de processo de promoção dos Gestores de Políticas Públicas lotados neste Instituto de Terras do Acre, que será integrado pelos membros a seguir:

I – Diogo de Lima Sobreira (Presidente)

II – Fábio Henrique Ferreira da Silva (membro)

III – Jorge Sousa Barbosa (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 7 de março de 2017.

Rio Branco - AC, 7 de março de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE
Decreto nº. 4.772/2016

PORTARIA/ITERACRE/Nº 18 DE 8 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.772 de 25 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Pedido a Portaria n. 53 de 1º de abril de 2015, publicada no D.O.E. n. 11.529 do dia 09 de abril de 2015, onde designa a servidora Bruna de Lima Brasil para o cargo de Chefe da Divisão de Emissão de Títulos, no Instituto de Terras do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativa a 17 de janeiro de 2017.

Rio Branco - AC, 8 de março de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente do ITERACRE
Decreto nº. 4.772/2016

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 03, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 5.402 de 19 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.894 de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 012/2014 celebrado entre a Junta Comercial do Estado do ACRE - JUCEAC, e a TEC NEWS EIRELI EPP, CNPJ 05.608.779/0001-460, assinado no dia 1º de outubro de 2014, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de orientação, informação, supervisão, recepção e artefice de serviços gerais..

I – Gestor Titular: Edjane de Araújo Batista – Matrícula: 9344578-1;

II – Fiscal Titular: Flaviana Paiva da Silva – Mat. 9096671-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro 2014.

Registre-se e cumpra-se.

Carlos Afonso Cipriano dos Santos - Presidente da JUCEAC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 398 DE 26 DE JANEIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 002/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM e a Empresa G. S. SILVEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 84.313.923/0001-93, Inscrição Estadual – IE nº 01.000.503/001-01, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.440, bairro Bosque – CEP: 69.908-650 – Rio Branco – Acre, processo Nº 0015293-2/2016, assinado no dia, 26 de janeiro de 2017, com vigência contada da data de assinatura, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que tem como objeto “aquisição de materiais e serviços de divulgação, destinados a atender demandas do Programa Jamaxim Cultural”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 684/2016 – CPL 02.

I – Gestor Titular: Maria Beatriz de Camargo Gurgel Matrícula nº 9419160

II – Gestor Substituto: Rubiscler de Abreu Maia Matrícula nº 361690

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 26 de janeiro de 2017.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

PORTARIA Nº 399 DE 26 DE JANEIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 003/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM e a Empresa J. S. DOS REIS – ME, inscrita no CNPJ: 11.975.764/0001-19, Inscrição Estadual – IE nº 01.023.594/001-94, com sede à Travessa Joaquim Chaves, nº 2.195, bairro Aviário – CEP: 69.901-052 – Rio Branco – Acre, processo Nº 0015293-2/2016, assi-

nado no dia, 26 de janeiro de 2017, com vigência contada da data de assinatura, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que tem como objeto a prestação de serviços de divulgação, destinados a atender demandas do Programa Jamaxim Cultural”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 684/2016 – CPL 02.

I – Gestor Titular: Maria Beatriz de Camargo Gurgel Matrícula nº 9419160

II – Gestor Substituto: Rubiscler de Abreu Maia Matrícula nº 361690

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Marcelo Pereira da Silva Matrícula nº 9139974

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 26 de janeiro de 2017.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente/FEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2013 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1071/2013 – CPL 03 – PROCESSO Nº 0017150-5/2013 – QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LOACRE LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MAQ E EQUIP PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Locação de veículos com condutores destinados a atender as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, conforme ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula DÉCIMA – DA VIGÊNCIA e Valor, passando a ter a seguinte redação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do contrato teve início na data de assinatura 31 de outubro de 2013, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado Nº 11.190 de 04 de dezembro de 2013, página 79.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Presente Aditivo renova o vínculo entre as partes até 31 de dezembro de 2017, ou seja, 12 meses a contar do término do Quarto Termo Aditivo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, verificada a real necessidade e comprovação de vantagens para a Administração pública na continuidade do serviço. Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor inicial do presente contrato é de R\$ R\$ 335.592,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Parágrafo Primeiro – O Presente contrato sofreu as seguintes alterações:

- Primeiro Termo Aditivo Acréscimo de valor R\$ 167.796,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais)
- Segundo Termo Aditivo Acréscimo de valor/Reajuste R\$ 6.800,40 (seis mil, oitocentos reais e quarenta centavos)
- Terceiro Termo Aditivo Acréscimo de valor R\$ 232.795,20 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
- Quarto Termo Aditivo Acréscimo de valor R\$ 349.192,80 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).
- O presente Aditivo acrescenta ao valor total do Contrato R\$ 349.192,80 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e dois

reais e oitenta centavos), conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT	MESES	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla tração 4x4 motorização mínima 2.5, com condutor, com ar-condicionado, 04 portas, capacidade de carga de até 1.0 toneladas, combustível diesel, direção hidráulica, ano mínimo de fabricação/modelo 2011/2011. Local do Serviço Rio Branco.	4	12	4.111,89	197.370,72
2	Locação de veículo de passeio, com condutor, motorização mínima 1.4, com capacidade para 05 (cinco) portas, combustível gasolina flex, direção hidráulica, ar-condicionado, ano mínimo de fabricação/modelo 2011/2011. Local do Serviço Rio Branco	6	12	2.108,64	151.822,08
					349.192,80

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do CONTRATO após seus respectivos aditamentos e reajuste passa a ser de R\$ 1.441.369,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
(...)"

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 31 de outubro de 2013 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.190 de 04 de dezembro de 2011, página 79.

LOCALIDADE: Rio Branco – Acre, 01 de dezembro de 2016.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela CONTRATANTE e Robson dos Santos da Silva pela CONTRATADA.

FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017

Ata de expectativa de compra por Registro de Preços

Processo nº: 0008953-7/2016

Pregão SRP Nº: 151/2016 – CPL04

Validade: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

OBJETO Aquisição de expansores e próteses mamárias para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre– FUNDHACRE, conforme especificação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MENORES PREÇOS COTADOS	
				UNIT	TOTAL
1	PROTESE; MAMARIA; DE SILICONE; TAMANHO 40; MODELO GOTA; SIMETRICAMENTE ADAPTAVEL; SEM PIGMENTACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	60	150,00	9.000,00
2	PROTESE; MAMARIA; DE SILICONE; TAMANHO 42; MODELO GOTA; SIMETRICAMENTE ADAPTAVEL; SEM PIGMENTACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	90	150,00	13.500,00
3	PROTESE; MAMARIA; DE SILICONE; TAMANHO 44; MODELO GOTA; SIMETRICAMENTE ADAPTAVEL; SEM PIGMENTACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	90	150,00	13.500,00
VALOR TOTAL R\$27.00,00					

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Dotação Orçamentária: despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2016, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2017.

Assinam: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA o senhor Karlus Araújo de Oliveira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017

Ata de expectativa de compra por Registro de Preços

Processo nº: 0008953-7/2016

Pregão SRP Nº: 151/2016 – CPL04

Validade: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

OBJETO Aquisição de expansores e próteses mamárias para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre– FUNDHACRE, conforme especificação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MENORES PREÇOS COTADOS	
				UNIT	TOTAL
7	EXPANSOR; DE TECIDO; DE SILICONE LISO; FORMATO RETANGULAR; COM VALVULA REMOTA DE INJECAO; VOLUME VARIAVEL DE 25CC A 700CC; LARGURA VARIAVEL DE 6,0CM A 15CM; ALTURA VARIAVEL DE 4,5CM A 7,9CM; PROJECoes E ALTURAS VARIAVEIS DE 2,3CM A 1,8CM; REGISTRO NA ANVISA; REFORCO FRONTAL NA PORTA DO DOMO DE INJECAO; PARA EVITAR ENVAZAMENTO RETRO REFLUXO; COM POLO DE COBERTURA REFORCADO PARA EXPANSAO NO FORMATO INDICADO CLINICAMENTE;	UN	15	2.503,00	37.545,00

8	EXPANSOR; DE TECIDO; DE SILICONE LISO; FORMATO REDONDO; COM VALVULA REMOTA DE INJECAO; VOLUME VARIÁVEL DE 25CC A 700CC; LARGURA VARIÁVEL DE 6,0CM A 15CM; ALTURA VARIÁVEL DE 4,5CM A 7,9CM; COM PROJECÇÕES E ALTURAS VARIÁVEIS DE 2,3CM A 1,8CM; REGISTRO NA ANVISA; REFORÇO FRONTAL NA PORTA DO DOMO DE INJECAO; PARA EVITAR ENVAZAMENTO RETRO REFLUXO; COM POLO DE COBERTURA REFORÇADO PARA EXPANSÃO NO FORMATO INDICADO CLINICAMENTE;	UN	15	2.503,00	37.545,00
9	EXPANSOR; DE TECIDO; DE SILICONE LISO; FORMATO ELIPTICO; COM VALVULA REMOTA DE INJECAO; VOLUME VARIÁVEL DE 25CC A 700CC; LARGURA VARIÁVEL DE 6,0CM A 15CM; ALTURA VARIÁVEL DE 4,5CM A 7,9CM; PROJECÇÕES E ALTURAS VARIÁVEIS DE 2,3CM A 1,8CM; REGISTRO NA ANVISA; REFORÇO FRONTAL NA PORTA DO DOMO DE INJECAO; PARA EVITAR ENVAZAMENTO RETRO REFLUXO; COM POLO DE COBERTURA REFORÇADO PARA EXPANSÃO NO FORMATO INDICADO CLINICAMENTE;	UN	15	2.503,00	37.545,00
10	EXPANSOR; DE TECIDO; DE SILICONE LISO; FORMATO CRESCENTE; COM VALVULA REMOTA DE INJECAO; VOLUME VARIÁVEL DE 25CC A 700CC; LARGURA VARIÁVEL DE 6,0CM A 15CM; ALTURA VARIÁVEL DE 4,5CM A 7,9CM; PROJECÇÕES E ALTURAS VARIÁVEIS DE 2,3CM A 1,8CM; REGISTRO NA ANVISA; REFORÇO FRONTAL NA PORTA DO DOMO DE INJECAO; PARA EVITAR ENVAZAMENTO RETRO REFLUXO; COM POLO DE COBERTURA REFORÇADO PARA EXPANSÃO NO FORMATO INDICADO CLINICAMENTE;	UN	15	2.503,00	37.545,00
VALOR TOTAL R\$150.180,00					

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a CETEPA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no valor de R\$ R\$150.180,00 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta reais);

Dotação Orçamentária: despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2016, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2017.

Assinam: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela CETEPA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA a senhora Sílvia Helena Silva Tobias.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PREGÃO Nº.108/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: De acordo com a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR – Subtrai-se à ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO SRP Nº. 108/2016 o valor global de R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais), considerando o reajustamento de preço de preços conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR NO SRP 108/16	VALOR PARA REALINHAMENTO	DESCONTO
02	Feijão cariquinho tipo 1 em saco plástico com 1kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 01 ano.	14.000	R\$13,98	R\$9,50	67,95%
TOTAL R\$ 133.00,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo rege-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do programa de trabalho 721.302.4137.000, elemento de despesa: 33.90.30.00 e Termo de Convênio: 400 “SUS” e 100-RP, órgão repassador SESACRE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2017.

ASSINATURA: Pela Contratante, a Superintendente Juliana Quinteiro, e pela Contratada, o Senhor Alailson Abreu de Souza.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2014, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA DO SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE COM EXPERIÊNCIA EM TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS E CIRURGIAS HEPATOBILIOPANCREÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE E A EMPRESA HEPATO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: HEPATO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR – Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 128/2014, considerando o reajuste com base no IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor com percentual de acréscimo de 5%, acresce-se ao Contrato o valor global de R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), conforme processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo rege-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, repassador: SESACRE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017.

ASSINATURA: Pela Contratante, a Senhora Juliana Quinteiro e pela Contratada, o Senhor Tércio Genzini.

FUNTAC

PORTARIA Nº 027 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187 de 11 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O.E nº. 11.740 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 044/2015 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, Processo 0012007-1/2015, assinado no dia 07/12/2015 com vigência até 18/06/2017, tem por objeto a aquisição de produtos químicos para serem utilizados no processo de fabricação de preservativos na Fábrica de Preservativos Masculinos da CONTRATANTE, tudo em conformidade com a proposta vencedora do certame e de acordo com as condições da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2015 CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Alirberto Dourado Ferreira - Mat. 9201769-2
- II - Gestor Substituto: Paulo Alves de Azevedo - Mat. 274313-1
- III - Fiscal Titular: Fagner Araújo de Oliveira - Mat. 9382321-2
- IV - Fiscal Substituto: Adriana Alves de Souza - Mat. 9076336-10

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2017.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 028 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187 de 11 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O.E nº. 11.740 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 011/2015 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, Processo 0021595-4/2014, assinado no dia 12/06/2015 com vigência até 18/06/2017, tem por objeto a aquisição de produtos químicos para atender as necessidades da Fábrica de Preservativos Masculinos da CONTRATANTE, tudo em conformidade com a proposta ofertada pela vencedora do certame e de acordo com as condições da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2015 – CEL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Alirberto Dourado Ferreira - Mat. 9201769-2
- II - Gestor Substituto: Paulo Alves de Azevedo - Mat. 274313-1
- III - Fiscal Titular: Fagner Araújo de Oliveira - Mat. 9382321-2
- IV - Fiscal Substituto: Adriana Alves de Souza - Mat. 9076336-10

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao

atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2017.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 029 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187 de 11 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O.E nº. 11.740 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 002/2016 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa SANTAFÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, Processo 0014131-1/2015, assinado no dia 14/01/2016 com vigência até 18/06/2017, tem por objeto a aquisição de produto químico (1.000 Kg de Fosfato Diamônico – Dhiapos Dap) para ser utilizado no processo de fabricação de preservativos na Fábrica de Preservativos Masculinos da CONTRATANTE, tudo em conformidade com a proposta vencedora do certame e de acordo com as condições da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 125/2015 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Alirberto Dourado Ferreira - Mat. 9201769-2
- II - Gestor Substituto: Paulo Alves de Azevedo - Mat. 274313-1
- III - Fiscal Titular: Fagner Araújo de Oliveira - Mat. 9382321-2
- IV - Fiscal Substituto: Adriana Alves de Souza - Mat. 9076336-10

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 07 de março de 2017.

Silvia Luciane Basso
Diretora Presidente

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**BANACRE**

BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
C.G.C: 04.064.077/0001-86

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 28 de março de 2017, às 10:00 horas, na Avenida Ceará, nº 952, no Bairro Cerâmica (2º Piso) para deliberação das seguintes pautas:

- Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2016;
- Eleição e posse do Conselho de Administração, para o Biênio 2017/2018;
- Eleição e posse do Conselho Fiscal, para o Biênio 2017/2018, e
- Outros assuntos.

Rio Branco-Ac, 07 de março de 2017.

Maria Lídia Soares de Assis, Presidente do Conselho de Administração - CONAD

VIA ORIGINAL ASSINADA

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2017 - DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: "Altera a nomenclatura dos cargos da estrutura interna da Câmara Municipal constantes na Resolução Legislativa nº 07 de 24 de outubro de 2016"

O Plenário da Câmara Municipal de Acrelândia aprova e eu Presidente da Mesa Diretora sanciono e promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - De acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 610, de 18 de outubro de 2016, a nomenclatura dos cargos constantes na Resolução Legislativa nº 07 de 24 de outubro de 2016, passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Assessor Jurídico	R\$ 4.000,00
Diretor Administrativo	R\$ 2.300,00
Diretor Financeiro	R\$ 1.800,00
Diretor de Plenário	R\$ 1.800,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.400,00
Auxiliar Contabilidade	R\$ 1.400,00
Auxiliar Legislativo	R\$ 1.400,00
Controlador Interno	R\$ 1.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.300,00
Coordenador de Material	R\$ 1.300,00

Parágrafo único. - Permanecem nesta Resolução sem qualquer alteração, os valores dos cargos constantes na Resolução Legislativa nº 07 de 24 de outubro de 2016.

Art. 2º - Fica alterado nesta Resolução, a nomenclatura dos cargos constantes na Resolução Legislativa nº 07 de 24 de outubro de 2016, cujas alterações seguem no organograma e competências descritos nos Anexos I e II, parte integrante deste normativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Cleonilço Salmento, em 06 de março de 2017.

Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 06 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

"Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Da Câmara Municipal de Feijó e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa legislativa e Lei Orgânica do município de Feijó

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de licitação – CPL da Câmara Municipal de Feijó, com a seguinte composição:

- Francisca Raimunda Lima da Silva – Presidente
- Sara Kiscila da Silva Souza Albuquerque – Membro
- Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo – Membro

Art. 2º A comissão Permanente de Licitação – CPL é designada por este ato para processar e julgar as licitações da Câmara Municipal

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feijó-Acre, 02 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa legislativa e Lei Orgânica do município de Feijó.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Antonio Elenilton Silva Braga para exercer a função de pregoeiro da Câmara Municipal de Feijó.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	41.656.564,82	
DESPESAS COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	608.365,90	1,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.499.393,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.374.424,19	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.884,88	120,00
GARANTIA DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.164.444,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.665.050,37	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.915.959,54	7,00
RESTOS A PAGAR		
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	18.414,08	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	18.414,08	223,47	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	28.471,16	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-18.414,08	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.652,48	3.726,73	2.847,01	1.570,73
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	-494,11%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	4.382,98	4.472,08	3.416,41	1.884,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	3.944,68	4.024,87	3.074,77	1.696,39

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	28.247,69	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	608.365,90	0,00
Pessoal Ativo	608.365,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	608.365,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.656.564,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	608.365,90	1,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.499.393,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.374.424,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.249.454,50	5,40

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.652,48	3.726,73	2.847,01	1.570,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	803,55	819,88	626,34	345,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	723,19	737,89	563,71	311,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:


MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.570,73	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	251,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	226,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	109,95	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	608.365,90	0,00
Pessoal Ativo	608.365,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	608.365,90	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.656.564,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	608.365,90	1,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.499.393,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.374.424,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.249.454,50	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2016	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar


Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)							
TOTAL (III) = (I + II)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 098/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, a partir de 01 de Março do corrente ano, de acordo com a Lei 1.887 de 30.12.11, Art. 23 combinado com o Art. 24, inciso II e III, a Servidora Leoneide Vieira Coelho do Amaral, Grupo II, da Letra "I" para a Letra "J".

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 08 de Março de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

PORTARIA Nº 099/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, a partir de 01 de Março do corrente ano, de acordo com a Lei 1.887 de 30.12.11, Art. 23 combinado com o Art. 24, inciso II e III, o Servidor Antônio Agileu Vieira Coelho, Grupo II, da Letra "G" para a Letra "H".

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 08 de Março de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

PORTARIA Nº 097/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir o feriado do dia 08/03/2017 (Quarta-Feira), dia Internacional da Mulher, para o dia 10/03/2017 (Sexta-Feira).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 08 de Março de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº. 004/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR sem efeito a Portaria nº 003/2017, de 11 de Fevereiro de 2017, publicada na Edição do DOE nº 12.007, do dia 07/03/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, 07 de Março de 2017.

SAULO ESTEFESON VASCONCELOS MAIA
Presidente

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TORNAR SEM EFEITO O AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Acrelândia, por meio da Pregoeira Oficial, designada pelas portarias n. 18/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de homologação do Pregão SRP nº. 04/2016 cujo objeto é a Contratação de Engenheiro Civil.

Motivo: Publicado erroneamente.

Data da Publicação: Jornal Oficial Estado do Acre, EDIÇÃO Nº 12.009, pg 58 - datado em 09/03/2017.

Acrelândia - AC 09 de Março de 2017.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 10/2017 cujo objeto é a Contratação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA, necessário para fiscalização das obras, objeto que classificou no item I o senhor: Celso Almeida Miranda – inscrito sob o registro CREA nº: 20977 -D/AC, com valor mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) Acrelândia - AC, 01 de Março de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação feita no D. O. E - edição nº 12.009 às folhas 58, onde lê-se: Vigência: de 01 de Março a 31 de Dezembro de 2017

Leia-se:

Vigência: de 01 de Março a 01 de Dezembro de 2017

Acrelândia/AC, 09 de Março de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 078/2017

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir à Senhora Fernanda de Souza Hassem Cesar, Prefeita de Brasileira, Portadora do CPF: 665.295.902-00, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre na data de 09 de março de 2017, para uma reunião na AMAC, reunião com o Senador Gladson Cameli e participar da entrega de equipamentos na FUNAGRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2017.

Antônia Suly Correia Cabral Guimarães
Secretária Interina de Gabinete

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 079/2017

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Marcos Antônio Pessoa da Silva, Motorista, Portador do CPF: 196.753.132-34, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre na data de 09 de março de 2017, para acompanhar a Srª Prefeita até a cidade de Rio Branco - Acre, para uma reunião na AMAC, Agenda com o Senador Gladson Cameli e participar da entrega de equipamentos na FUNAGRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº. 080/2017

A Prefeita Municipal de Brasileira - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Genézia Maria Vasconcelos Alexandrino, Se-

cretária Municipal de Comunicação, Portadora do CPF: 360.409.402-04, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre nas datas de 09 e 10 de março de 2017, para acompanhar a Srª Prefeita para uma reunião na AMAC, Agenda com o Senador Gladson Cameli, entrega de equipamentos na FUNAGRO e participação de um treinamento na Empresa Vance Consultoria detentora do sistema Betha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2017.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BRASILEIA-ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de nº 04.508.933/0001-45, com sede administrativa na Avenida Rolando Moreira, nº 198, CEP 69.932-000, na cidade de Brasília-Acre, Telefones(068) 3546-4402/3546-5501, endereço eletrônico: prefeitura.de.brasiléia@yahoo.com.br e seplanbrasileia@gmail.com

NOTIFICADA: VECTRA ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.525.294/0001-26 e Inscrição Estadual n. 01.012.576/0001-61, com sede na Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, 471, Bairro Santa Quitéria, na Cidade de Rio Branco-Estado do Acre.

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo n. 032/2011(Convênio n.344/2010) celebrado entre o Município de Brasília - Estado do Acre (CONTRATANTE) e a empresa Vectra Engenharia e Tecnologia da Informação (CONTRATADA) tendo por objeto a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Brasília - Estado do Acre.

OBJETO: Notificação a Empresa Vectra Engenharia e Tecnologia da Informação (CONTRATADA) para, em caráter de urgência e pena de adoção de medidas administrativas e judiciais, cumpra o solicitado no OF/SEMPAN/PMB/N.055/2017 e entregue o produto C - Diagnóstico Técnico Participativo 3º (terceiro) produto conforme Termo de Referência da FUNASA para implementação do Plano de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Brasília, sem dizer de todas as demais obrigações constantes do contrato administrativo n. 032/2011.

ADVERTÊNCIAS: O não cumprimento das obrigações constantes no Contrato Administrativo n.032/2011 e das correções e entregas referidas no objeto da presente notificação, sujeitará a contratada as penalidades previstas no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais.
Brasília, 08 de março de 2017.

FERNANDA HASSEM
PREFEITA DE BRASILÉIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2017.

PROCESSO Nº 007/2017.

DISPENSA Nº 003/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente em caráter emergencial para atender as unidades de saúde e demais repartições pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: 7.863,00 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Entrega.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.22

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 125 – RP

Qualificação da gestão do SUS

Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.044

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 109 – SUS

DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA CONTRATANTE), JOSÉ MARIA MENEZES. (CONTRATADO), E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2017.

PROCESSO Nº 013/2017.

DISPENSA Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

VALOR GLOBAL: 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) dias, a partir da assinatura do Contrato, sem interrupção.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 12.361.0015.2013

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0117 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte de recursos: 117 – RP

Fonte de recursos: 108 – FUNDEB

Fonte de recursos: 115 – Salário Educação

Manutenção do Pré-escolar

Programa de Trabalho: 12.365.0018.2015

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0117 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte de recursos: 117 – RP

Fonte de recursos: 108 – FUNDEB

Manutenção da Creche

Programa de Trabalho: 12.365.0018.2.016

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0117 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Fonte de recursos: 117 – RP

Fonte de recursos: 108 – FUNDEB

DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA CONTRATANTE), JOSÉ ANORATO CAVALCANTE BARROSO. (CONTRATADO), E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2017.

PROCESSO Nº 014/2017.

DISPENSA Nº 005/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.591,20 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAL E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) dias, a partir da assinatura do Contrato, sem interrupção.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.080 – Manutenção do ensino fundamental – próprio

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos RP 117

Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081 – Manutenção do ensino Infantil – próprio

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos RP 117

Programa de Trabalho: 12.361.0015.2.05 – Manutenção do ensino fundamental – 40%

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos 108

Programa de Trabalho: 12.365.0018.2.066 – Manutenção do ensino Infantil – 40%

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos: 108

Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.083 – Programa quota salário educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos RP 115

DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA CONTRATANTE), ANTONIA DA SILVA VIEIRA. (CONTRATADO), E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2017.
PROCESSO Nº 015/2017.
DISPENSA Nº 006/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR GLOBAL: R\$ 3.913,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) dias, a partir da assinatura do Contrato, sem interrupção.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de trabalho: 12.361.0015.1.080– Manutenção do ensino Fundamental - Próprio
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 117
Programa de trabalho: 12.365.0018.1.081– Manutenção do ensino Infantil - Próprio
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 117
Programa de trabalho: 12.361.0015.2.065– Manutenção do Ensino Fundamental – 40%
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 108
Programa de trabalho: 12.365.0018.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 108
Programa de trabalho: 12.365.0015.1.83 – Programa Quota Salário Educação
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 115
DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASÍLIA CONTRATANTE), RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2017.
PROCESSO Nº 016/2017.
DISPENSA Nº 007/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR GLOBAL: R\$ 6.684,45 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) dias, a partir da assinatura do Contrato, sem interrupção.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de trabalho: 12.361.0015.1.080– Manutenção do ensino Fundamental - Próprio
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 117
Programa de trabalho: 12.365.0018.1.081– Manutenção do ensino Infantil - Próprio
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 117
Programa de trabalho: 12.361.0015.2.065– Manutenção do Ensino Fundamental – 40%
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 108
Programa de trabalho: 12.365.0018.2.066 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 108
Programa de trabalho: 12.365.0015.1.83 – Programa Quota Salário Educação
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 115
DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASÍLIA CONTRATANTE), JOSÉ MARIA MENEZES (CONTRATADO) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2017.
PROCESSO Nº 020/2017.
DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2017
OBJETO: Locação de um imóvel (casa) na Rua Major Salinas, nº. 0127, Bairro Centro, para sediar o CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, sem interrupção.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto de Trabalho: 08.244.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 80 RP
DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASÍLIA CONTRATANTE), IVANETE RODRIGUES REIREIRA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2017
PROCESSO Nº 021/2017
DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2017
OBJETO: Locação de um imóvel na Pedro Júlio de Mesquita, nº. 0237, Bairro Três Botequins, para sediar o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, sem interrupção.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.013.2.34 Centro de Atenção Psicossocial –CAPS.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 109
DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASÍLIA CONTRATANTE), ANTONIA ALDECIR MONTEIRO BRAGA DE CARVALHO (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2017.
PROCESSO Nº 002/2017.
DISPENSA 002/2017
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante nos itens: 01ao23 conforme ESPECIFICAÇÃO- PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com a DISPENSA nº 002/2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.273,14, (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.22
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 125 – RP
Qualificação da gestão do SUS
Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.044
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 109 – SUS
DATA DE ASSINATURA: 17 DE fevereiro DE 2017

ASSINAM: –FERNANDA HASSEM (PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA CONTRATANTE), SONIA DA SILVA VIEIRA (SÓCIO PROPRIETÁRIA CONTRATADA) – (TESTEMUNHAS).

BUJARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº.22500/2016
PREGÃO Nº.015/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº.047/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bujari/AC.
Contratada: Status Consultoria Contábil e Tributária LTDA.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº.047/2016 até 11 de setembro de 2017. A Prorrogação se aplica, com eficácia a contar de 11 de fevereiro de 2017.
Vigência: 11/02/17 a 11/09/17.
Data de Assinatura: 10/02/17.

Assinam: Sr. Romualdo de Souza Araújo, pela Prefeitura de Municipal de Bujari/AC e Sra. Mirlene Mota dos Anjos, pela Empresa Status Consultoria Contábil e Tributária LTDA.

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/Nº056/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais...
Considerando o que dispõe o Decreto nº 042/2001 e 158/2001.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor do Quadro Temporário desta Secretaria o Sr. CLEONILTON SOUZA DE ALMEIDA, RG 400070-SSP/AC e CPF 722.152.592-72, para exercer função não gratificada de Professor Responsável da Escola Municipal Marilz Sampaio de Abreu, lotado do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com efeito retroativo a 01 de Março de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

José Ivo Peres Galvão
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2009

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/Nº058/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais...
Considerando o que dispõe o Decreto nº 042/2001 e 158/2001.

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora do Quadro Temporário desta Secretaria a Sra. MARIA JOSÉ DE JESUS, RG 343202 SJSP/AC e CPF 625.046.812-91, para exercer função não gratificada de Professora Responsável da Escola Municipal Moacir Rodrigues, lotado do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a contar de 01 de Abril de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

REGISTRE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

José Ivo Peres Galvão
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2009

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a os novos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Feijó. O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o teor do Ofício GAB/SEMCIS/OF/Nº. 055/2017, datado de 21/02/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social. DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do biênio 2017/2018, conforme abaixo:

I – Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Educação – SEME
Titular: Isânia Socorro Moreira da Silva
Suplente: Nielsen de Oliveira Macambira Braga
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Maria Micirlândia dos Santos Moreira
Suplente: Vanderléia Rodrigues de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEFIN
Titular: Maria Vanessa da Silva Rocha
Suplente: Raimunda Mercedes Soares Cordeiro
Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
Titular: Raimunda Luciane de Aguiar Passos
Suplente: Naiara Rejane Gomes Dimas
Secretaria Municipal Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS
Titular: Jhonas Lima Aguiar

Suplente: Marilene Braga da Cunha Rodrigues
Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
Titular: Leidiscléia Viana do Nascimento
Suplente: Maria Lecélia Freitas Mourão

2 – Não Governamentais:

Associação das Mulheres do Município de Feijó- AMMFA

Titular: Maria Irinéia da Costa Monteiro

Suplente: Risalva Sousa Damasceno

Humanitas Brasilis

Titular: Maria Madalena de Oliveira

Suplente: Luiz Gonzaga Dimas de Melo

Pastoral da Criança

Titular: Maria Valnizia Ribeiro de Moura

Suplente: José Valdemir Pedrosa de Souza

Associação Feijoense de Capoeira Senzala – AFCS

Titular: Rarison Linhares da Silva

Suplente: Antônio Carlos da Costa Lima

Igreja Assembléia de Deus

Titular: Madson Junior Maciel Gomes

Suplente: Maria Surleide Alves de Souza

Primeira Igreja Batista de Feijó

Titular: Rizonélia Ribeiro de Aquino

Suplente: Ditma Craveiro do Nascimento

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será remunerado, caracterizando-se como serviços voluntários prestados à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 016/2016. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 22 de fevereiro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

PREFEITO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II
EDITAL Nº 001 /2017/SEME/PMJ 26 DE FEVEREIRO 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – I E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão e pela Secretaria Municipal

de Educação - SEME.

1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor para zona rural, para o exercício da docência em sala de aula, conforme as vagas constadas neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender os Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) e Anos Finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano).

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, bem como o Município de Jordão – Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação também poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do professor que não cumprir com as suas obrigações contratuais, ou seja, que não tiver um bom desempenho pedagógico, causando com isso prejuízo aos seus alunos.

1.4. Será rescindido ainda o contrato de trabalho do professor contratado que não tiver assiduidade em sala de aula, deixando de cumprir a carga horária do ano letivo.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses no ano subsequente, dependendo das necessidades do município.

1.6 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.6.1 Esta Comissão é constituída por 07 (sete) membros, sendo: 04 (quatro) membros da SEME, 01 (um) membro da Secretaria de Administração, 01 (um) representante do SINTEAC e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

2. DOS CARGOS

2.1 PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º / 5º ANO) ENSINO DO CAMPO.

2.2 PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º / 9º ANO).

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato que irá atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Ensino do Campo – deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura Plena em qualquer área de Formação do PROFIR, ou de ensino médio.
- Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEME, Coordenação de Ensino e/ou escola.
- Ter participado de curso de formação continuada na área educacional.

3.2 O candidato que irá atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter diploma ou Histórico Escolar de Licenciatura Plena em qualquer área de Formação do PROFIR e/ou de ensino médio completo.
- Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEME, Coordenação de Ensino e/ou escola.
- Ter participado de curso de formação continuada na área educacional.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

4.1 O Professor (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental – Rural): ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação do campo, Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

5. DAS VAGAS

5.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas distribuídas entre os cargos de:

ANEXO I - DEMANDA DE VAGAS/LOTAÇÃO

Nº	ESCOLA	PROFESSOR 1º/5º ANO	PROFESSOR 6º/9º ANO
01	SANTA LUZIA	1	1
02	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO	1	-
03	RAIMUNDA LIMA DE ARAGÃO	00	00
04	FRANCISCO PERES BAYMA	1	00
05	ATALIBA XIMENES DE ARAGÃO	00	2
06	SANTA MARIA –I (SEDE)	1	1
07	SANTA MARIA –I (ANEXO)	1	1
08	MARINA MARINHO	1	1
09	AMÉLIA GONÇALVES DE FARIAS	1	1
10	SANTO ONOFRE	1	00
11	ERNESTO NONATO	1	00
12	MARIA CORREIA –SEDE	2	1
13	MARIA CORREIA –ANEXO	1	00
14	FRANCISCA BATISTA	1	00
15	JOSÉ REGINALDO DA ROCHA	1	00
16	SANTA JÚLIA BILLIART	1	00
17	FRANCISCO TURIANO DE FARIAS	1	00
18	ODÍLIA DOURADO	1	1
19	ÁLBIA PINHEIRO DO VALE	0	1
20	JOSÉ MARINHO	1	1
21	OSCAR SOARES DE OLIVEIRA	1	1
22	CRISTO REDENTOR	1	1
23	GRAZIELA MELO FREIRE	2	1
24	SÃO SEBASTIÃO	1	1
25	NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	1	1
26	CORONEL FLORENCIO DA CUNHA	2	1
27	DEUS SEJA LOUVADO	1	1
28	NOSSA SENHORA DA LUZ	1	00
29	AMAZILIO SAMPAIO – SEDE	1	1
30	AMAZILIO SAMPAIO – ANEXO	00	0
31	OSSAN GAVIÃO	1	1
	Total de professores	30	20

Cargo Modalidade Nº.de vagas

Professor Anos iniciais do Ensino Fundamental I– 1º ao 5º ano – Ensino de Campo 30 Vagas.

Professor Anos Finais do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano - Ensino do Campo 20 Vagas.

5.1.1 O Número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo.

5.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

5.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

5.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o

grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.2.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

5.2.6 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária semanal do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividade para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

6.1.1 A carga horária prevista no item 6.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas à sala de aula e no máximo 05 (cinco) horas semanais em atividades pedagógicas extra-sala e em atividades de planejamento pedagógico (com frequência obrigatória), de acordo com a Instrução Normativa nº. 01 de 15 de junho de 2010, artigo 9º Incisos I, II e III artigo 40, § 1º e 2º, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

6.2 A jornada diária do professor da Educação Básica dos Anos Iniciais de 1º ao 5º Ano e dos Anos Finais do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental estará compreendida em 04 (quatro) horas diárias.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo aos seguintes critérios:

MODALIDADE DE ENSINO REMUNERAÇÃO

Anos Iniciais do Ensino Fundamental I – Nível Superior – 1º ao 9º ano – Rural R\$ 1.304,00

Anos Iniciais do Ensino Fundamental I – Nível Médio – 1º ao 9º ano – Rural R\$ 1.043,00

8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 As inscrições ocorrerão no prédio do Conselho Municipal de Educação – SEME, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min nos dias 09 a 15 de Março de 2017.

8.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) preencher o formulário de inscrição disponível no prédio do Conselho Municipal de Educação – SEME.

b) entregar o formulário de inscrição, cópia do Curriculum Vitae e dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Escolaridade, e Comprovante de Endereço), acondicionados em envelope lacrado, identificado com o NOME DO CANDIDATO E DO PROCESSO SELETIVO NO LOCAL DA PROVA OBJETIVA (ESCOLA ESTADUAL JAIRO DE FIGUEIREDO MELO, sito na Rua TADEU TEIXEIRA, S/nº, no dia 26 De Março de 2017.

8.3 Não serão aceitas solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

8.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição e do Curriculum Vitae, sob as penas da lei.

8.6 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração com plenos poderes para realizar a inscrição no presente processo seletivo;

8.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

8.8 Não será admitido o acréscimo ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 8.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local da realização da prova objetiva, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

8.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.9.1 Ao término da inscrição será entregue um comprovante de inscrição ao candidato.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, a saber:

9.1.1. Primeira etapa: Prova Objetiva.

9.1.2. Segunda etapa: Análise de Curriculum Vitae.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será realizada dia 26 de Março de 2017, no turno matutino e terá duração de 04 horas, com início as 08:00 horas e termino as 12:00 horas.

10.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha.

10.3. Cada questão terá 05 alternativas, sendo apenas uma correta.

10.4. A Prova não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.

10.5. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá verificar a organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, conforme tabela abaixo.

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO (1º AO 9º ANO) 25 HORAS

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	03	30
Matemática	10	03	30
Conhecimentos Pedagógicos	10	02	20
Conhecimentos/atualidades	10	02	20
Total	40		100

10.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva. Somente será analisado o curriculum do candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

10.7. O candidato deverá marcar para cada questão somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto da realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.9. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova.

10.10. No dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro de equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da desta e/ou aos critérios de avaliação.

11. DA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULUM

11.1. O Currículo Vitae totaliza 05 (cinco) pontos, sendo subdividido das seguintes formas:

11.2. Diploma ou Declaração devidamente autenticada de Nível Superior totaliza 2,5 (dois e meio) pontos.

11.3. Certificado ou Declaração devidamente autenticada de Nível Médio totaliza 1,5 (um e meio) pontos.

11.4. Certificado de Formação Continuada na Área Educacional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas totaliza 01 (um) ponto.

11.5. O Currículo terá caráter apenas classificatório.

11.6. Somente serão considerados os currículos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital.

12. COMPETÊNCIAS PONTUAÇÃO

12.1. Será de acordo com o número de acertos em cada área descrita e análise de Currículo citados nos itens 10.5 e 11.

13. O candidato que irá participar da primeira etapa do processo seletivo deverá se apresentar no dia 26 de março de 2017, às 8: h 00 min, na ESCOLA ESTADUAL JAIRO DE FIGUEIREDO MELO, sito na Rua TADEU TEIXEIRA, S/nºCentro, Jordão – Acre, munido de:

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) comprovante de inscrição;

c) caneta esferográfica azul ou preta (transparente).

13.1. O candidato deverá chegar ao local designado para a realização da primeira etapa do processo seletivo com antecedência mínima de 30 minutos.

13.2. Não será permitido o acesso dos candidatos que chegarem após o horário estabelecido no item 13 deste edital.

13.3. Não será permitido ao candidato portar outro tipo de material que não os especificados acima.

13.4. O candidato que não comparecer para a realização da Prova Objetiva e/ou que esteja enquadrado em qualquer um dos critérios do item 13 será eliminado do processo seletivo e não terá classificação alguma.

14. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

14.1.2 ZONA RURAL

Fase de Processo Seletivo Período

Inscrições 09 a 15 de março de 2017

Prova Objetiva e Entrega do Curriculum no local da prova, no dia 26 de Março de 2017.

Resultado Preliminar 29 de março de 2017.

Período para apresentação de recursos 03 a 04 de Abril de 2017.

14.1.3 Resultado Final será divulgado no dia 07 de Abril de 2017.

15. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

15.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) for portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

b) apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e

c) possuir maior idade.

16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 Será excluído deste Processo o candidato que:

a) apresentar qualquer documento falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;

d) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Estado ou Município, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e

f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 40 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até 48 horas após a divulgação do resultado.

a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e

c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, ao Coordenador da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, sito a Rua Avenida Francisco Dias, S/nº, centro, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

18. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado),

18.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEME; e

g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

18.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

18.4 Será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função de professor.

18.4.1 O candidato deficiente físico deverá entregar, até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples), no local e endereço constantes deste edital.

18.4.2 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim

como não serão fornecidas cópias desse laudo.

18.4.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEME, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal. PARAGRAFO ÚNICO: Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas Formações Continuadas, o candidato será automaticamente desclassificado ou terá o contrato rescindido de acordo com a legislação vigente.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Conselho Municipal de Educação na data prevista no item 14.1.3 deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação- SEME.

20.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.

20.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

20.6 Quaisquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

20.7 Integra este Edital, o seguinte anexo:

Anexo I – Conteúdo Programático.

Jordão-Acre, 26 de Fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Anexo I – Conteúdo Programático.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; 1.2 Valores expressivos dos recursos de língua (repetição de termos, recursos gráficos, sinais de pontuação, rima, aliteração, onomatopéia e linguagem figurada; 1.3 Relação entre vocábulos de um texto, a partir de repetição ou substituição por meio de pronomes e expressões que marcam temporalidade e casualidade, sinônimos, advérbios, conjunções, da correlação dos tempos verbais e da ordem das palavras na frase.

MATEMÁTICA

2.1 Os números naturais: ordens e classes; escrita dos números naturais; comparação de números naturais; 2. Os números inteiros: números pares e ímpares; operações com números inteiros; múltiplos; divisores; fatoração; números primos; Máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; 3. Frações: comparação de frações; operações com frações; 4. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; razões e proporções; porcentagem; 5. Geometria: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (cubo, paralelepípedo, prisma, pirâmide, cone e esfera); áreas das figuras planas. 6. Identificação de elementos como faces, vértices e arestas de poliedros como pirâmide, cubos e paralelepípedos e outros prismas. 7. Identificação de planificação de figuras bidimensionais e tridimensionais. 8. Equações do 1º e do 2º grau. 9. Sistemas de equações. 10. Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações algébricas. 11. Relações métricas do triângulo retângulo/teorema de Pitágoras. 12. Ângulos com mudanças de direção ou giros, identificando ângulos retos e não-retos; Propriedade dos polígonos (soma de seus ângulos internos, números de diagonais, cálculo da medida de cada ângulo interno nos polígonos regulares); 13. Medidas de Tempo, massa e capacidade; 14. Noções básicas de estatísticas: tabela; gráficos; média; moda e mediana.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

3.1 Planejamento da prática pedagógica; 3.2 Gestão de democrática de uma escola; 3.3 Concepções pedagógicas; 3.4 Projeto Político Pedagógico; 3.5 Didáticas e práticas pedagógicas; 3.6 O Aluno no processo

educativo; 3.7 Métodos e sistemas pedagógicos; 3.8 Contrato didático; 3.9 Organização da Rotina (anual, Periódico e Diário); 3.9.1 Intervenção Pedagógica; 3.9.2 Avaliação da Aprendizagem; 3.9.3 Salas Multisseriadas.

CONHECIMENTOS GERAIS DA ATUALIDADE

Jordão-Acre, 26 de fevereiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Jordão, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica a Comunidade, o Ministério Público, os Partidos Políticos, a Câmara de Vereadores, os Sindicatos e entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar do Desenvolvimento Agrário, e que encontra-se depositado respectivamente na Caixa Econômica Federal, Agência 3339 –Tarauacá –Ac.

VALOR –R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: Aquisição de Veículo

Caixa Econômica Federal, Agência 3339

Parcela Única

Jordão _AC, 09 de Março de 2017.

Elson de Lima Farias
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação referente à Carta Convite nº 001/2017, Processo Administrativo nº003/2017

Objeto: Aquisição de Medicamento.

Período de Retirada do Edital: 10/03/2017 à 15/03/2017

Local de Retirada: Sala de Licitações da PMJD, Fonte de Recursos: RP e Convênio (SUS)

Horário da Abertura: 14:00hs

Data da Abertura: 17/03/2017, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias -s/n – Centro, Jordão-Acre.
Jordão - Acre, 09 de março de 2017.

Edilson da Silva Sampaio
Presidente

MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº. 15/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor ERDEJEANE FIRMINO DO SANTOS, Servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar serviço, na função de Agente Administrativo, com ônus à parte cedente, no Juízo da 4ª Zona Eleitoral de Mâncio Lima – Acre, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 14/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas e de acordo com a Lei nº. 312/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Jenildo Silva Cavalcante, para exercer o cargo em comissão referência DAS-2, de Assessoria de Comunicação, da Secretaria Municipal de Gabinete, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2017

O prefeito de Mâncio Lima - Ac, Isaac de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº. 001/2017, publicado no DOE nº. 12.008 de 08 de março de 2017, conforme abaixo.

1. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS ATIVIDADES, DA CARGA HORÁRIA, DA LOTAÇÃO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

Cargo II Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	Atividades de Planejamento e Ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	Ter no mínimo 18 anos. Diploma de Nível Médio, Superior Cursando e/ou Superior Completo na área de pedagogia.	P1- R\$ 1.060,32 P2-R\$ 1.428,33	25h	Escola Glória Soriano – comunidade Belo Monte 02
--	--	---	-------------------------------------	-----	--

Os demais itens seguem inalterados, nos termos do Edital de abertura.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 016 DE 08 MARÇO DE 2017.

“DISPÕE TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017 – DIA INTERNACIONAL DA MULHER”

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Calendário de feriados e ponto facultativos do ano de 2017 do Estado do Acre, publicado no Diário Oficial do referido, que circulou no dia 26 de dezembro de 2016, resolve:

DECRETAR.

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 10 de março do ano de 2017, (sexta-feira), em alusão ao Dia Internacional da Mulher, comemorado no dia 08 de março de 2017, tudo em conformidade com que dispões o calendário de feriados e pontos facultativo do ano de 2017 do Estado do Acre.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelas respectivas secretarias da Administração municipal, em forma de escala de serviços ou plantão.

Parágrafo Único – O presente decreto não abrange aos profissionais da educação que tem calendário próprio, nominada calendário escolar, a fim de respeito os dias letivos planejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 08 MARÇO DE 2017.

RAIMUNDO TOSCANO VELOSO. Prefeito Municipal - em exercício.

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 066/2017

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Elenildo Tavares de Souza, no cargo de Diretor do Departamento Administrativo, ligado ao Gabinete do Vice – Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 02 de março de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito de Plácido de Castro

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de PORTO WALTER/AC, durante o Estágio Probatório e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal e artigos 22 a 25, da Lei nº. 011/2009 - Estatuto dos Servidores da Administração Direta do Município de Porto Walter/AC,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais durante o Estágio Probatório, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 011/2009, de dezembro de 2009 e,

no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º. Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos, contados a partir da entrada em exercício do servidor nomeado em caráter efetivo, para desempenho de suas atribuições, durante o qual serão apurados os seguintes aspectos, acerca de sua vida funcional:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - eficiência;

IV - aptidão e dedicação ao serviço;

V - cumprimento dos deveres e obrigações funcionais;

VI - capacidade de iniciativa;

VII - produtividade;

VIII - responsabilidade; e

IX - pontualidade.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos manterá cadastro dos servidores em estágio probatório.

§ 2º Durante o período de estágio probatório, a cada 12 (doze) meses, no máximo, o funcionário passará pelo processo de Avaliação de Desempenho, para fins de aquisição do direito à estabilidade.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os efeitos deste regulamento considera-se:

I - avaliação de desempenho, o processo de análise a que será submetido o servidor para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao cargo público que ocupa;

II – desempenho, a atuação do funcionário em face do cargo ou função que ocupa nos quadros do funcionalismo público municipal, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera;

III – assiduidade, como sendo o dever do servidor em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa;

IV – disciplina, a relação de subordinação existente entre o servidor e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico;

V – eficiência, o requisito averiguado através do rendimento, da qualidade e do desempenho do servidor;

VI – aptidão, a capacidade específica do servidor para ocupar o cargo público, preenchendo os requisitos exigidos e necessários, inerentes ao cargo;

VII – dedicação ao serviço, à capacidade natural do servidor de exercer suas tarefas com determinação, demonstrando, através de suas ações que possui afeição pelo que faz e que se adapta perfeitamente ao ambiente de trabalho;

VIII – cumprimento dos deveres e obrigações, à qualidade natural do servidor averiguada através do seu comportamento de lealdade, ética, boa conduta, sigilo profissional, cortesia e urbanidade, nas suas relações pessoais e profissionais, no ambiente de trabalho e fora dele;

IX – iniciativa, a qualidade do servidor em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas;

X – produtividade, como sendo a capacidade que tem o servidor de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas;

XI – responsabilidade, a obrigação do servidor em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à Administração Pública e/ou ao município; e

XII – pontualidade, o dever do servidor de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. As normas e critérios para a apuração da avaliação de desempenho do funcionário, durante o Estágio Probatório, estão definidas neste Decreto.

Art. 5º. A avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório ocorrerá anualmente e, suas fases deverão estar concluídas até 2 (dois) meses antes do término de cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício do servidor.

Art. 6º. No período de 3 (três) meses antes de findo o estágio probatório deverá estar concluído o processo de Avaliação de Desempenho do Servidor, conforme as determinações legais vigentes.

Art. 7º. A avaliação do servidor, obrigatoriamente, será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, sendo composta de 3 (três) funcionários estáveis designados pelo Chefe do Executivo Municipal, indicando entre eles o seu Presidente, que emitirá parecer favorável ou não à aquisição da estabilidade e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

Art. 8º. A confirmação ou não do servidor, no cargo e no serviço público municipal, dar-se-á sempre, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período do estágio probatório, com base nas avalia-

Retificação do Edital: Antes previsto exclusivamente para MI, ME ou EPP, diante a falta de interessados, fica facultada a participação também de Empresas de Grande Porte
Retirada do edital: No período de 13 de 23 de março de 2017, das 08h00min às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Porto Walter – AC, 09 de março de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

Aviso de Licitação Deserta e Republicação do Edital
Pregão Presencial SRP nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Walter, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Aquisição de peças de motores estacionários a rabeta e roçadeiras com data de abertura para o dia 07 de março de 2017 às 14h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do pregão:

Dia: 23 de março de 2017 às 11h00min.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Retificação do Edital: Antes previsto exclusivamente para MI, ME ou EPP, diante a falta de interessados, fica facultada a participação também de Empresas de Grande Porte

Retirada do edital: No período de 13 de 23 de março de 2017, das 08h00min às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Porto Walter – AC, 09 de março de 2017.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

Aviso de Reabertura de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 014/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 24/03/2017

Horário: 08h30min

Retirada do edital: No período de 10 a 24 de março de 2017, das 08h00min às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares.

Porto Walter – AC, 09 de março de 2017.

José Costa de Carvalho
Pregoeiro

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 335 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto no art. 79 e 80 da Lei Municipal n.º 1.794/2009;

Considerando o disposto no processo de autos nº 2225/2016, sob protocolo de nº 27816/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elisa Nate Souza e Souza, agente comunitário de saúde, matrícula nº 545061-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 20/09/2016 a 18/12/2017, nos termos dos artigos 79 e 80, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2016.

Rio Branco-Acre, 12 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 516 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Rúbia de Abreu Cavalcante, para prestar serviços junto ao Estado do Acre, até 31/12/2017, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Rio Branco Previdência – RBPREV, em consonância com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Rio Branco-Acre, 24 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 517 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Ruy Moreno de Araújo, para prestar serviços junto ao Estado do Acre, até 31/12/2017, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao RBPREV – Rio Branco Previdência, em consonância com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Rio Branco-Acre, 24 de janeiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 679 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline dos Reis Ferreira, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2017.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 680 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Oscar de Souza Lima, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Finanças, referência CC - 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/03/2017.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 681 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Antonio Teixeira, para exercer Cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/03/2017.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 683 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rômulo Cavalcante de Souza, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/02/2017.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 802 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0302.2013.0000 - INCLUSÃO PELAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS (BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIO EVENTUAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	01 R.P.	12.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.011.602.10.305.0203.2149.0005 - VIGILÂNCIA EM IMUNIZAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 26 de setembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 818 DE 09 DE MARÇO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0104.2041.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM PASSEIOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	30.000,00
012.001.15.451.0102.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01 R. P.	48.600,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0101.1073.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R. P.	30.000,00
012.001.15.451.0102.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	48.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 09 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 817 DE 09 DE MARÇO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001.18.452.0104.2206.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001.18.452.0104.2206.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 09 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 708 DE 02 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a organização e estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M”

O PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 e incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,
 Considerando o compromisso com o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e com a Política Nacional de

Segurança Pública;

Considerando, finalmente, a necessidade que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando a redução da violência da criminalidade,
 DECRETA:

Art. 1º Estruturar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete da Vice Prefeita, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão da violência e da criminalidade, composto por representantes do poder público de diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área de segurança pública no âmbito do Município de Rio Branco.

Art. 2º O GGI-M será composto pelos seguintes membros natos:

- I – Vice-Prefeita – Presidente;
- II – Chefe do Gabinete Militar;
- III – Coordenador Municipal de Defesa Civil;
- IV – Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- V – Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco;
- VI – Secretário Municipal da Cidade;
- VII – Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas;
- VIII – Secretário Municipal Adjunto de Juventude;
- IX – Secretária Municipal Adjunta da Mulher;
- X – Secretária Municipal Adjunta de Políticas de Promoção e Igualdade Racial;
- XI – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- XII – Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Social;
- XIII – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- XIV – Secretário Municipal de Educação;
- XV – Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil;

§1º - Poderão participar do GGI-M os gestores representantes dos seguintes órgãos, sediados no Município:

- I – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- II - Polícia Militar;
- III – Secretaria de Estado de Polícia Civil;
- IV – Corpo de Bombeiros Militar;
- V – Instituto de Administração Penitenciária;
- VI - Instituto Sócio Educativo;
- VII – Departamento Estadual de Trânsito;
- VIII - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- IX – Departamento de Polícia Federal;
- X – Delegacia da Polícia Rodoviária Federal no Acre;
- XI – Delegacia da Receita Federal em Rio Branco;
- XII – Poder Judiciário estadual;
- XIII – Ministério Público estadual;
- XIV – Defensoria Pública estadual;
- XV – Câmara de Vereadores de Rio Branco.

§ 2º É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ;
 - II – Gabinete de Gestão Integrada do Estado do Acre - GGI-E.
- § 3º O GGIM poderá convidar outras secretarias ou órgãos governamentais, conforme a necessidade e pertinência temática, para participarem de reuniões quando assim entenderem necessárias.

§ 4º O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

§ 5º O Prefeito formalizará, mediante Portaria, a designação dos membros natos do GGI-M e respectivos suplentes.

§ 6º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 3º O GGI-M terá, em seu funcionamento a seguinte estrutura:

- I – Pleno GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;
- II – Secretaria Executiva responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M;
- III – Câmaras técnicas;
- IV – Eventualmente, câmaras temáticas.

Art. 4º As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI-M.

§ 1º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§ 2º Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§ 3º Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuírem pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos

temas nelas tratados.

Art. 5º As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de interlocução entre o GGI-M e a sociedade civil sobre um determinado tema.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e às condutas criminosas.

§ 2º As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e a resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

§ 3º - Compete aos integrantes das Câmaras Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 6º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGI-M:

I - fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II - estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, federais e sociedade civil;

III - monitorar as ações de segurança pública no Município de Rio Branco, utilizando o observatório de Segurança Pública, o qual fica responsável pela análise e organização dos dados sobre a violência e a criminalidade local a partir das informações coletadas;

IV - definir prioridades para o plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública tendo como referência a matriz curricular nacional;

V - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e aos órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

VI - propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

VII - interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VIII - fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

IX - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município;

X - definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGI-M e eficiência dos sistemas de segurança pública;

XI - promover a atuação conjunta dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;

Art. 7º Compete ao Coordenador do GGI-M:

I – Convocar e presidir as reuniões do GGI-M e das Câmaras temáticas;

II – Convidar representantes de órgãos públicos federais, estaduais e municipais para apoio às ações integradas;

III – Promover medidas visando o cumprimento das atribuições e deliberações do GGI-M.

Art. 8º Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelo GGI, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno do GGI-M.

Art. 9º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, respeitando-se as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 10. O funcionamento do GGI-M será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa dias), a contar da data de publicação do presente Decreto, que estabelecerá a periodicidade das reuniões ordinárias do GGI-M.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Casa Civil prestará o apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do GGI-M, mediante solicitação do coordenador.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados os Decretos 2.900, de 16 de julho de 2008 e Decreto 799, de 25 de setembro de 2009.

Rio Branco-Acre, 02 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 732 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.732/08 alusivas ao procedimento de defesa administrativa em face das penalidades aplicadas no exercício da fiscalização urbanística, cujo teor, na dicção do seu art. 207, institui a Comissão de Recursos Fiscais com atribuição específica para apreciar e julgar, em primeira instância, defesas ou impugnações verificados no desenvolvimento deste mister;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Recursos Fiscais no exercício de 2017, a fim de desenvolverem os trabalhos de competência daquela Comissão:

I – Membros:

a) Titular: Benildo da Silva Damasceno;

b) Suplente: Tiodomiro Rebouças Dantas;

c) Titular: César Augusto Fernandes de Lima;

d) Suplente: Raul Marcel Ferreira da Silveira;

e) Titular: Ricardo Tadeu Lopes Torres;

f) Suplente: Roberto Tuffic de Moura Júnior;

g) Titular: Rafael Wiciuk;

h) Suplente: Wanússia Messias da Silva;

i) Titular: Alcimar de Melo Medeiros;

j) Suplente: Neusa Cristina do Nascimento Matias.

Art. 2º A Coordenação da presente Comissão será exercida por um de seus membros, deliberada entre os presentes em primeira reunião.

Art. 3º Os servidores indicados desenvolverão seus trabalhos junto a esta Comissão, sem prejuízo de suas funções estabelecidas, sendo-lhes possibilitada ausência dos seus locais funcionais nos dias e horários em que a Comissão estiver reunida para o desenvolvimento dos seus fins.

Art. 4º A Comissão de Recursos Fiscais contará com o apoio administrativo e operacional da Secretaria Municipal da Cidade para desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º Este Decreto vigorará até 31/12/2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 03 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 778 DE 07 DE MARÇO DE 2017

“Altera o Decreto nº 1.145, de 27 de outubro de 2017”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº 163/2017, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 3º e o artigo 4º, do Decreto nº 1.145, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)
Parágrafo Único. Para concessão do prazo estabelecido no caput deste artigo, o interessado deverá manter cadastro atualizado que terá validade também de 12 (doze) meses, contados da expedição do Termo de Cadastramento Sanitário, a ser realizado no Departamento de Vigilância Sanitária de Rio Branco.

Art. 4º (...)

XI – Plano de Ação de Controle e Mitigação de Danos Ambientais decorrentes durante o armazenamento e transporte do RSS;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 816 DE 09 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Rodrigo Oliveira dos Santos, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, até 25/03/2018, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao RBPREV - Rio Branco Previdência, em consonância com o art.13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/03/2017.

Rio Branco - Acre, 09 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 801 DE 08 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e

Considerando o Decreto nº 702/2009 que dispõe sobre a criação do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária, Orçamentária e Financeira, e Geral Municipal – NEMAT, assim como as atribuições inerentes a este Núcleo;

Considerando o MEMO/DTIMG/Nº019/2017, de 02 de março de 2017,
DECRETA:

Art. 1º A composição do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária, Orçamentária e Financeira, e Geral Municipal – NEMAT, instituído pelo Decreto nº 702/2009, passa a vigorar conforme especificado abaixo:

I - Secretaria Municipal da Casa Civil – Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão:

- a) MAFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA;
b) SARA ALINE BEZERRA ASFURY DE OLIVEIRA;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças:

- a) CHARLES WILSON DA SILVA CALDERA;
b) SUELLEN SOUZA SILVA SASSAGAWA;

III - Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) JOSUÉ DA SILVA SANTOS;
b) ANTÔNIO EUZÉBIO PINHEIRO

IV - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

- a) SAMUEL ÉDER CAOVILO;
V - Secretaria Municipal da Cidade:

- a) DARLAN ANDRADE DE BRITO;
b) GUILHERME FRANCO MATNY;

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) IARA GUEDES BEZERRA;
b) JOSÉ ADRIANO XIMENDES.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.917, de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 08 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 754 DE 06 DE MARÇO DE 2017

“Altera o Decreto nº 622, de 26 de julho de 2016”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco c/c Lei

Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013;
Considerando o OF/RBPREV/GABPRES/Nº 093/2017, de 22 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 622, de 26 de julho de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

II - (...)

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal

1. Titular: Maria Rozeneide da Silva Almeida

2. Suplente: Marlene Maia de Lima

(...)

Art. 2º Os demais membros e respectivos suplentes nomeados pelo Decreto nº 622, de 26 de julho de 2016, que não foram substituídos por este Decreto, permanecem investidos nos seus respectivos mandatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/2017.

Rio Branco-Acre, 06 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 682 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o §1º do art. 65-A da Lei Municipal nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Josué Antunes Ribeiro Aguiar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Coordenação - FGC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017.

Rio Branco-Acre, 24 de fevereiro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, Oteniel Almeida dos Santos, no período de 21 a 22/02/2017, para participar da Reunião da Comissão Intergetores Tripartite, para apresentação de projetos e assuntos diversos do “Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES”, que ocorrerá no dia 22/02/2017, na cidade de Brasília /DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/02/2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 FEVEREIRO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 826 DE 09 DE MARÇO DE 2017

“Lançamento da Campanha de Arrecadação Municipal ‘IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS’ do ano de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando a Lei Municipal nº 2.064, de 10 de julho de 2014 que autoriza a realização da Campanha Municipal de Arrecadação "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS";

Considerando, em especial o art. 15 da Lei Municipal nº 2.064, de 10 de julho de 2014 que dispõe sobre a necessidade do lançamento da Campanha pelo Poder Executivo Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Fica lançada a Campanha de Arrecadação "IPTU EM DIA DA PRÊMIOS" 2017, de acordo com o artigo 15, da Lei Municipal nº 2.064/2014, cujo sorteio se dará no próximo exercício, em data a ser divulgada no regulamento.

Parágrafo único. A Campanha Municipal de Arrecadação "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS" 2017 será realizada mediante um único sorteio, no qual serão contemplados prêmios diversos a serem publicados em regulamento próprio, expedido pela comissão da Campanha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2017

"Designa os representantes das instituições municipais e a secretária executiva para compor o gabinete de gestão integrada municipal – GGI-M".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando que a Administração Pública baseia-se em princípios de organização, eficiência e moralidade;

Considerando o Art. 2º, § 4º e 5º do Decreto Nº 720 de 20 de julho de 2015, que estrutura e organiza o Gabinete de Gestão Integrada no âmbito do município de Rio Branco e,

Considerando a Portaria Nº 01 de 16 de janeiro de 2014, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que institui as diretrizes orientadoras dos Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes, representantes das instituições municipais, para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Rio Branco:

I – Gabinete da Vice-Prefeita:

- a) Titular: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza;
b) Suplente: Cleudo dos Santos Maciel - Cel. PM RR;

II – Autoridades Municipais:

a) Gabinete Militar - GABMIL:

- 1 - Titular: Cleudo dos Santos Maciel - Cel. PM RR;
2 - Suplente: Marcilene Alexandrina Chaves - Cap PM;
b) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

- 1 - Titular: George Luiz Pereira dos Santos - Cel. BM;
2 - Suplente: Éden da Silva Santos - Maj. BM;

c) Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social-SEMCAS:

- 1 - Titular: Maria das Dores Araújo de Souza;
2 - Suplente: Sílvia Aletícia Oliveira Palmeira;

d) Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- RBTRANS:

- 1 - Titular: Gabriel Cunha Forneck;
2 - Suplente: Pablo de Oliveira Mendes;

e) Secretaria Municipal da Cidade:

- 1 - Titular: Ricardo Augusto Mello de Araújo;
2 - Suplente: Carmem Bastos Nardino;

f) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas-SEDIHPA:

- 1 - Titular: Marcus Antonius de Bastos;
2 - Suplente: José Luiz Souza da Silva;

g) Secretaria Municipal Adjunta da Juventude-SEMAJ:

- 1 - Titular: Temyllis Lima da Silva;
2 - Suplente: Daniel Carneiro Alves;

h) Secretaria Municipal Adjunta da Mulher-SEMAM:

- 1 - Titular: Lidiane de Lima Cabral;
2 - Suplente: Nádia França da Costa;

i) Secretaria Municipal Adjunta de Políticas de Promoção de Igualdade Racial-SEADPIR:

- 1 - Titular: Elza Neves Lopes;
2 - Suplente: Matheus Oséias Araújo Borges;

j) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL

- 1 - Titular: Afrânio Moura de Lima;
2 - Suplente: Maria Rita Gonçalves de Souza;

k) Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social-SEMACS:

- 1 - Titular: Manoel da Silva Lima;
2 - Suplente: Heliton Silva Freire;

l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA:

- 1 - Titular: Aberson carvalho de Sousa;

2 - Suplente: Paola Fernanda Daniel;

m) Secretaria Municipal de Educação – SEME:

- 1 - Titular: Márcio José Batista;

2 - Suplente: Josenir de Araújo Calixto;

n) Fundação Garibaldi Brasil – FGB:

- 1 - Titular: Antonio Sérgio de Carvalho Souza;

2 - Suplente: Sidi Farney Lima de Araújo;

o) Secretaria Executiva:

- 1 - Titular: Nélio Anastácio de Oliveira;

2 - Suplente: Djanane Costa Araújo Freitas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria Ministerial nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 989 de 27 de outubro de 2016, a qual insistiu o Comitê Gestor Estadual Intersetorial do programa Primeira Infância Acreana;

Considerando que o projeto tem como objetivo implantar um novo modelo de atenção integral ao desenvolvimento da primeira infância nos municípios do estado do Acre, melhorando as condições de vida das crianças e oferecendo a elas oportunidades de desenvolvimento através da promoção do trabalho em rede.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Primeira Infância Acreana – PIA.

Art. 2º O comitê será composto pelos seguintes profissionais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

- a) Maria Tereza Mont'Alverne de Oliveira;
b) Ângela Maria Costa de Oliveira;

c) Luciane Lins Carlos;

d) Carlos Sérgio Santos de Oliveira;

e) Elizangela Rodrigues da Silva;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEME:

a) Áurea Maria Ferreira da Silva;

b) Maíra da Costa Silva Rendon Hidalgo;

c) Fernanda Sales Coelho;

d) Leila Mustafa da Silva;

e) Tereza das Chagas da Silva;

f) Jalusa Glenda Menezes dos Santos.

III - Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS:

a) Maria Cristina Oliveira dos Santos;

b) Maria Vanderléia Muniz Maruch;

c) Angelília Martins Rodrigues.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial Municipal as seguintes atribuições:

I – Realizar reuniões periódicas, integrando profissionais das Unidades Básicas de Saúde, dos centros de referência em assistência social e dos serviços da educação infantil, que trabalham com as mesmas famílias, de forma a permitir um cuidado integrado, contínuo e potente para mães e crianças, desde a gravidez (com o pré-natal pela saúde, associado ao suporte pela assistência social às grávidas), até que a criança atinja pelo menos 4 a 6 anos (com articulação dos profissionais dos serviços de saúde, assistência e educação que atendem a esta criança e sua família);

II – participar da seleção das famílias a serem beneficiadas com as ações do programa;

III - Sensibilizar os gestores municipais, redes de serviço, comunidades e famílias para cooparticipação na execução do PIA;

IV - Realizar interlocução entre a equipe gestora e equipe executora, articulando as ações do programa junto ao município, fomentando a intersetorialidade e o trabalho em rede;

V - Planejar, monitorar e avaliar os resultados alcançados pelo programa PIA;

VI - Envolver as áreas técnicas das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do município e parceiros do programa para a promoção do foco no desenvolvimento integral na primeira infância e incluindo os gestores nas tomadas de decisões.

VII - Articular a rede municipal de serviços para atendimento dos casos

provenientes da execução do programa, encaminhados pelas equipes dos territórios (Saúde, Educação e Assistência Social) e/ou Comitê Intersectorial Local do PIA;

VIII - Definir as estratégias e ações do PIA no município e compartilhar a corresponsabilidade da execução do programa entre todos os atores envolvidos no projeto, por meio do planejamento, monitoramento e estímulo a incorporação das ações do programa como Política Estadual;

IX - Promover a interlocução entre as regionais e/ou Segmentos do município de Rio Branco;

X - Promover e participar de reuniões, encontros, estudos no território e outros eventos relacionados a Primeira Infância, envolvendo minimamente profissionais das Áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Comitê Intersectorial Municipal se reunirá a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Nailton Renato da Cunha Silva, no período de 05 a 08 de março de 2017, para participar da "Camãra Técnica Permanente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF" e do Workshop "Financiamento Municipal a partir do IPTU e da captura de mais valias", que ocorrerá na cidade de Brasília/DF, nos dias 06 a 08 de março de 2017, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, com saída no dia 05.03.2017 e retorno no dia 08.03.2017 e 03 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Conforme Ofício SEDIHPA Nº 049/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 35, § 3º, da Lei Municipal nº 1.729/2008 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar Suplente Niocélia Bento da Silva, para responder pelo cargo de Conselheiro do 3º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição ao titular do cargo, Adriano Pinho Cavalcante, que encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 02/03/2017 a 01/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2017.

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Conforme Ofício SEDIHPA Nº 046/2017,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 35, § 3º, da Lei Municipal nº 1.729/2008 - Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar Suplente Maria da Liberdade de Lima Leão Campos, para responder pelo cargo de Conselheiro do 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição a titular do cargo, Grazielle Moraes, que encontra-se em gozo de férias regulamentares no período de 06/03/2017 a 20/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017.

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
 Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
 Considerando que o Servidor preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e
 Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

Anexo Único
 Servidor com Promoção (Grupo 1)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	DJANE SILVA DE FARIAS	704631-1	SEFIN	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	14/02/2017
2	JUZEIMA GOMES ELEUTERIO	545193-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/02/2017
3	LUZENIR DA SILVA CAVALCANTE	359367-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	SERVENTE	01/02/2017
4	MARCOS ANTONIO CHAVES DA ROCHA	21237-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE ESCRITORIO	06/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
 Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
 Considerando que o Servidor preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e
 Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

Anexo Único
 Servidor com Promoção (Grupo 2)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	IANE PINHEIRO ANDRADE	703120-1	SEMSA	GRUPO 02	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	07/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remune-

ração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
 Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
 Considerando que o Servidor preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e
 Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

Anexo Único
 Servidor com Promoção (Grupo 3)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	ALESTA AMANCIO DA COSTA	538050-3	SEMSA	GRUPO 03	NIVEL I	NIVEL II	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/01/2017
2	ANA PAULA GOMES DE ARAUJO	704573-1	SEMSA	GRUPO 03	NIVEL I	NIVEL II	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/02/2017
3	ANDERSON SANTANA DE MOURA	544759-1	SEMSUR	GRUPO 03	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2017
4	ROGERIO DA SILVA LIMA	701820-1	SEME	GRUPO 03	NIVEL I	NIVEL II	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	01/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
 Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
 Considerando que o Servidor preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e
 Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

Anexo Único
 Servidor com Promoção (Grupo 4)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	ANA VALERIA FELIX DE PINHO	271691-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	20/02/2017
2	MARIA DE NAZARE FERREIRA PONTES	55093-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03/02/2017
3	MENILCE ANTONIA DA SILVA VIANA	148849-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	21/02/2017
4	ZENEIDE ALVES BARBOSA	537222-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	08/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
 Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
 Considerando que o Servidor preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e
 Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

Anexo Único
 Servidor com Promoção (Grupo 2)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	703800-1	SEAD	GRUPO 02	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	24/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
 Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
 Considerando que o Servidor preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e
 Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JULHO DE 2017.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

Anexo Único
 Servidor com Promoção (Grupo 4)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	GERALDA MAGELA DE SOUZA	542789-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	24/01/2017
2	IRISMAR ALVES	542772-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	19/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
 Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
 Considerando que o Servidor preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015,

a Procuradoria Geral do Município, e

Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JULHO DE 2017.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

Anexo Único

Servidor com Promoção (Grupo 5)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	LUIZ ANTONIO FERREIRA	703787-1	SEMSA	GRUPO 05	NIVEL I	NIVEL II	FARMACEUTICO	12/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que Decreto nº 801/2017, que dispõe sobre a criação do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária, Orçamentária, Financeira e Geral – NEMAT, assim como as atribuições inerentes a este Núcleo;

Considerando a necessidade de monitoramento e controle na prestação de contas dos recursos, bem como no gerenciamento orçamentário e financeiro da Fase III do Programa de Modernização da Gestão Pública do Município de Rio Branco - AC (PMAT III), Contrato de Financiamento BNDES nº 14.2.0371.1/2014, a ser executado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Considerando o MEMO/DTIMG/Nº021/2017, de 02 de março de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Gestão – GTG da Fase III do Programa de Modernização da Gestão Pública do Município de Rio Branco – AC (PMAT III), com a finalidade de gerenciar, supervisionar e monitorar as ações relacionadas ao desenvolvimento do PMAT III, Contrato de Financiamento BNDES nº 14.2.0371.1/2014, na forma a seguir:

I – Coordenação Geral:

a) Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão – DTIMG – Mafran Almeida de Oliveira – Diretor.

II – Coordenação Adjunta:

a) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN - Maria Janete Sousa dos Santos – Secretária.

III – Coordenação Setorial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Iara Guedes Bezerra – Diretora de Planejamento.

IV – Coordenação Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN:

a) Charles Wilson da Silva Caldera – Diretor de Administração Tributária.

V – Coordenação Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

a) Darlan Andrade de Brito.

VI – Coordenação Setorial do Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão – DTIMG:

a) Sara Aline Bezerra Asfury de Oliveira.

VII – Coordenação Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

a) Josué da Silva Santos – Assessor Técnico de Planejamento.

Art. 2º A Coordenação Geral e a Coordenação Adjunta estabelecerão normas e procedimentos internos necessários à implementação do PMAT III.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 231, de 1º de setembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 – CPL A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 045/2017 – CPL/PMRB, que tem como objeto: contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de madeiras para montagem de cavaletes, rodos, malhas e estacas. Visando atender as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB. Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº 11.997, Pág. 101 do dia 16 de fevereiro e no Jornal "Página 20" do dia 18 de fevereiro de 2017, fica prorrogada a sua abertura para o dia 28 de março de 2017 às 08h 30min (oito horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 14/03/2017 a 27/03/2017.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2017

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº. 021/2017 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar, que teve seu Aviso de Licitação publicada no D.O.U. nº 34, seção 3, Pág. 148, no D.O.E. nº. 11.997, Pág. 95, ambos do dia 16 de fevereiro de 2017 e no Jornal "Página 20", pág.18, do dia 17 de fevereiro de 2017, e teve seu Aviso de Suspensão publicado no D.O.U nº 44 – seção 3, Pág. 165, no D.O.E. nº 12.006, Pág. 47, ambos do dia 06 de março de 2017, e no Jornal "Página 20" do dia 04 de março de 2017, fica marcada a sua abertura para o dia 24 de março de 2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 13/03/2017 a 23/03/2017.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2017

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz

Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS TEMPORÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/EMURB DE 07 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará através da parceria com o Sistema Nacional de Emprego – SINE e do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio

Branco – ASSERMURB, Processo Seletivo destinado à contratação de temporários, nível médio e fundamental, para integrarem com prazo determinado o quadro de empregados temporários e cadastro de reserva da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por uma Comissão de Processo Seletivo, além da parceria com o Sistema Nacional de Emprego – SINE, Sindicato dos Servidores do Município de Rio Branco-ASSEMURB e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

A participação neste processo seletivo se dará através de inscrições junto ao Sistema Nacional do Emprego – SINE, conforme especificado no item 4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado.

O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de empregados da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco pertencerão ao regime celetista- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e serão regidos pela Lei Municipal nº 1.783 de 18 de dezembro de 2009, bem como, no que couber, submetidos ao Plano de Cargos, Carreira e Salário.

Os cargos, quantitativo de vagas, requisitos e vencimento básico são os estabelecidos no ANEXO I.

1.9. As atribuições dos cargos constam no ANEXO II.

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.diario.ac.gov.br para consulta e impressão, e no SINE.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observando o ANEXO I deste Edital;

Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando houver, devidamente comprovado com a documentação exigida;

Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

l) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para o cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

DAS ETAPAS

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 50,0 (cinquenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção.

2ª Etapa: Entrevista de caráter classificatório: Nesta etapa, o candidato será entrevistado por uma Comissão, que será composta por 01 Engenheiro, 01 Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – ASSEMURB, o Procurador Jurídico da Empresa e o chefe de Recursos Humanos desta Empresa Municipal de Urbanização de

Rio Branco;

3ª Etapa: Prova Prática para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site www.diario.ac.gov.br.

3.3. As entrevistas e provas práticasserão realizadas na cidade de Rio Branco/AC.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 13 a 17 de março de 2017.

A inscrição deverá ser feita no Sistema Nacional de Emprego – SINE. Após a seleção no SINE, os envelopes com a documentação, carta de recomendação (feita pelo SINE) e as fichas de inscrição dos candidatos serão encaminhados a EMURB para serem analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste edital e marcar em campo específico sua opção de cargo e entregá-la junto com a documentação, solicitada no SINE, onde receberá um comprovante de inscrição.

4.5.1. O candidato deverá marcar em campo específico no formulário de inscrição, a quantidade total de folhas contidas no envelope.

Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

Não será facultado ao candidato inscrever-se para dois cargos.

As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da EMURB, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação informada, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.

No momento da Inscrição, o candidato deverá entregar a documentação a seguir especificada (legível e sem rasuras) em envelope lacrado, onde as paginas devem ser numeradas:

a) Carteira de Identidade (1 cópia);

b) CPF (1 cópia);

c) Carteira de Trabalho - página com foto, qualificação civil (1 cópia);

f) Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo (1 cópia);

g) Comprovantes de experiência (carteira de trabalho e/ou cópia de contrato ou portaria de nomeação);

5. DAS PROVAS ESPECIAIS

5.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Prática, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

5.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da EMURB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova prática, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, conforme subitem 9.4.

5.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Entrevista e da Prova Prática serão disponibilizadas no site www.diario.ac.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.

6.2 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas no subitem 6.1.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horá-

rio e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado do Acre.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

6.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.7. Não serão aceitos como documentos de identidade:

Certidão de nascimento ou Casamento;

CPF;

Títulos eleitorais;

Carteiras de Motorista (modelo sem foto);

Carteiras de Estudante;

Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

6.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

6.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 5.3.

6.10. As etapas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a entrevista e/ou a prova prática. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.11. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das etapas:

For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das etapas;

For responsável por falsa identificação pessoal;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

Ausentar-se do recinto da prova ou dos testes sem permissão;

Deixar de assinar lista de presença;

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Não atender as determinações deste Edital;

6.12. Após entrar em sala ou local da prova e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

6.13. É proibido o porte de armas no local da entrevista e prova prática.

É expressamente proibido fumar no local de realização das etapas.

6.15. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

6.16. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado. Esta etapa será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 50,0 (50) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção.

7.2. Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido	Informar em anos e meses	05 pontos/ ano 0,42/mês	50

7.3. Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em órgão público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em empresa privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para as inscrições.
Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa, pessoa física ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ ou CPF, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

7.4. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

7.5. Os documentos serão avaliados e somente serão convocados os candidatos aptos a realizarem a entrevista.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo em local e horários a serem divulgados no edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2. A entrevista valerá 10,0 (dez) pontos.

8.3. A entrevista de caráter classificatório contemplará os seguintes critérios:

Conhecimento e domínio da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações praticas em sua área de atuação;

Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor.

8.4. O candidato convocado à entrevista deverá comparecer ao local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

8.5. Com base na lista organizada na forma estabelecida no subitem 8.1 serão convocados para a entrevista o quantitativo de 3 (três vezes) o número de vagas.

8.6. Os candidatos convocados para a entrevista que não comparecerem ao local na data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Participarão desta etapa os candidatos aprovados na Entrevista dentro do quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas para os cargos de Mecânico, Nivelador, Operador de Motoniveladora, Operador de Trator de Pneus, Operador de Rolo Compressor, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Compactador de Percussão, Operador de Vibrocavadora, Operador de Rolo Liso, Soldador, Motorista de Veículos Pesados, Rasteleiro e Pedreiro.

9.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos e avaliará os seguintes critérios:

Manuseio do equipamento (10,0 pontos);

Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina (10,0 pontos);

Habilidade nas manobras – condução da máquina em operação (10,0 pontos);

Conhecimento das normas de segurança e utilização de EPI (10,0 pontos).

9.3. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização da Prova Prática após assinatura da Lista de Presença até o início efetivo da prova e após este momento. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada no local de realização da Prova Prática.

9.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.5. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após o término da avaliação.

9.6. Ao final da avaliação, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de realização até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.7. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações a respeito dos critérios de avaliação.

9.8. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Entrevista. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

9.9. A convocação será divulgada na Internet, no site www.diario.ac.gov.br.

9.10. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.

9.11. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório.

9.13. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver 20,0 (vinte) pontos na avaliação da Prova Prática.

9.14. Na Prova Prática de Mecânico será avaliado o desempenho do candidato na execução de atividades inerentes ao cargo, aplicadas em máquina pesada.

Os critérios para avaliação são:

Conhecimento e identificação de motor a diesel e seus sistemas;

Conhecimento de caixa, transmissão, freios, eletricidade e suspensão;

Conhecimento de sistema de alimentação de combustível;

Manuseio e interpretação de painel de controles e instrumentos;

E) conhecimento e manuseio das ferramentas e equipamentos.

9.16. Na Prova Prática para o cargo de Operador de máquinas será avaliado o desempenho do candidato na direção e manuseio do equipamento, a gasolina 2 a 4T, motor com potência mínima de 3,1 CV/HP.

9.17. Os critérios para avaliação são:

Manuseio do equipamento;

Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina;

Habilidade nas manobras – condução da máquina em operação;

Conhecimento das normas de segurança e utilização de EPI.

Será eliminado o candidato que:

Não obtiver 20,0 (vinte) pontos na avaliação da Prova Prática.

Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;

Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

Provocar acidente durante a realização do exame.

O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

O resultado da Prova Prática será disponibilizado no site www.diario.ac.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão apresentar recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da EMURB e em conformidade com os seguintes critérios: Apresentação de forma livre;

Contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF e suas alegações e fundamentos.

10.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, onde este poderá questionar apenas sua própria nota.

10.2.2. O formulário disponível neste edital no ANEXO IV deverá ser preenchido e entregue a partir das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 na Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco.

10.3. O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente considerado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação.

10.3.1. A Comissão Publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

10.4. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva à EMURB, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.5. As anulações ou alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos, serão dados a conhecer, coletivamente, através da Internet, no site www.diario.ac.gov.br.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado final consistirá na soma das notas das fases existentes no Processo Seletivo Simplificado, e da aptidão ou não avaliados na Prova Prática.

11.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova prática para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

Nos cargos de Ensino Médio:

Maior número de pontos na Análise Curricular;

Maior número de pontos na Entrevista;

Aptidão na Prova Prática

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

No cargo de Ensino Fundamental incompleto:

Maior número de pontos na Análise Curricular;

Maior número de pontos na Entrevista;

Aptidão na Prova Prática

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de empregados da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco serão regidos pelo regime celetista - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Lei Municipal nº 1.783 de 18 de dezembro de 2009, além do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EMURB.

12.2. A contratação será pelo prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos.

12.2.1. O contratado passará pelo período de experiência, nos moldes da CLT.

12.3. O candidato deverá ter 18 anos de idade e entregar após a convocação para contratação 2 (duas) cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)

02 (duas) fotos 3x4;

Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

CPF;

PIS/PASEP;

Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);

Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
 Carteira de motorista (se motorista);
 Comprovante de endereço com CEP.
 Antecedentes criminais;
 Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).
 Comprovante do número da Conta Corrente e Salário da Caixa Econômica Federal;
 12.3.1. A EMURB poderá solicitar outros documentos na convocação para contratação.
 12.4. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, mediante apresentação dos documentos originais.
DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
 13.1. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo Público.
 13.2. Os candidatos aprovados, com classificação posterior ao número de vagas determinados no ANEXO I deste Edital, comporão o CADASTRO DE RESERVA.
 13.3. O CADASTRO DE RESERVA se necessário poderá ser utilizada pela EMURB para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site www.diario.ac.gov.br ou por meio dos telefones (68) 3227 6510 / 3226 7799.
 14.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
 14.3. A EMURB não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
 14.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.
 14.5. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação somente na EMURB, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
 14.6. O resultado final será divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado.
 14.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco- EMURB.
 14.8. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes da prova.
 14.9. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 14.10. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.
 14.11. O candidato aprovado neste Processo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
 14.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da EMURB.
 14.13. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
 14.14. A EMURB não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
 14.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
 14.16. A EMURB reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
 14.17. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
 14.18. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.
 14.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
 ANEXO I – Quadro de Vagas;
 ANEXO II - Atribuições dos Cargos;
 ANEXO III – Formulário de Inscrição;
 ANEXO IV – Formulário de Recurso.
 Rio Branco/AC, 07 de MARÇO de 2017.

EDSON RIGAUD VIANA NETO
 Diretor Presidente da EMURB

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	CONT. IMED.	CAD. RESERVA	VENC. BASE R\$
APONTADOR	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	09	11	937,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	Experiência de 06 (seis) meses.	04	04	937,00
AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS	Experiência de 06 (seis) meses na área de infraestrutura e manutenção viária.	50	50	937,00
BORRACHEIRO	Experiência de 06 (seis) meses.	01	01	937,00
CARPINTEIRO	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	02	02	937,00

CHEFE DE CAMPO	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	09	11	1.233,59
ELETRICISTA	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Certificado de Curso na área de eletricista expedido por escola reconhecida pelo Poder Público. Experiência de 06 (seis) meses.	01	02	937,00
ELETRICISTA DE AUTOS	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	01	02	937,00
ENCANADOR	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	07	05	937,00
LAVADOR	Experiência de 06 (seis) meses na função.	01	02	937,00
MECANICO	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Certificado de Curso na área de Mecânica expedido por escola reconhecida pelo Poder Público. Experiência de 06 (seis) meses.	04	02	937,00
MOTORISTA	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima B. Experiência de 06 (seis) meses.	01	04	937,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima C. Experiência de 06 (seis) meses.	02	04	937,00
NIVELADOR	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	02	04	1.233,59
OPERADOR DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO	Experiência de 06 (seis) meses na área de pavimentação e infraestrutura.	06	05	1.029,97
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	0	02	1.029,97
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	01	02	1.029,97
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	02	04	1.029,97
OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	0	04	1.029,97
OPERADOR DE ROLO LISO	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	01	04	1.029,97
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	0	04	1.029,97
OPERADOR DE VIBROACABADOR	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	0	02	1.029,97
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	0	05	1.029,97
PEDREIRO	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	07	03	937,00
PINTOR	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	01	02	937,00
RASTELEIRO	Experiência de 06 (seis) meses na área de pavimentação e manutenção viária.	05	05	937,00

SOLDADOR	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Experiência de 06 (seis) meses.	02	02	
----------	---	----	----	--

ANEXO II—ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**MECÂNICO:**

Efetuar a manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos automotores e outros similares, para assegurar-lhes as condições de funcionamento;

Examinar, localizar defeitos, efetuar reparos, desmontando, reparando e substituindo; Ler e interpretar desenhos, esboços e especificações técnicas;

Substituir, reparar ou regular total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão;

Montar e recondicionar o motor e demais componentes;

Verificar a manutenção efetuada, operando e testando o veículo;

Efetuar a manutenção corretiva e/ou preventiva de qualquer tipo de trator sobre rodas ou esteiras, utilizando ferramentas comuns ou especiais, aparelhagem de teste e outros equipamentos;

Examinar e localiza defeitos, desmontando, revisando, reparando, substituindo e ajustando peças; Desmontar e monta motores, bem como regula a cinta;

Montar e ajustar torque;

Montar e ajustar sistemas hidráulicos e hidramáticos, inerentes aos funcionários dos equipamentos em questão; Verificar a manutenção efetuada, operando e testando o veículo ou máquina;

Zelar pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades;

Executar outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS:

Efetuar carga, transporte e descarga de materiais diversos e ferramentas; Efetuar produção manual de argamassa e concreto;

Operar e abastecer betoneira para produção de concreto e argamassa;

Auxiliar pedreiros, carpinteiros, encarregados, operadores de máquinas, veículos e equipamentos; Efetuar limpeza de caixas coletoras, poços de visitas, galerias, etc.;

Efetuar assentamento de tubos de concreto e PVC;

Executar lavagem, limpeza e lubrificação de equipamentos, veículos, maquinas e ferramentas; Executar lavagem e limpeza de móveis, utensílios e instalações;

Operar computador de percussão à gasolina, diesel ou elétrico; Operar martetele e socador pneumático ou à gasolina;

Efetua espalhamento manual de massa asfáltica, solo e concreto;

Executar borrifamento de materiais asfálticos manualmente ou através de canetas pneumáticas; Abastecer e acompanhar a queima de lenha em estufas, fornos, caieiras e derretedores;

Efetuar abastecimento de forma, moldagem e desmonte de artefatos de concreto simples ou armado; Executar outras atividades da mesma natureza e de mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

BORRACHEIRO:

Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; Controlar a vida útil e utilização do pneu. Trocar e ressellam pneus;

Consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu; Prestar socorro a veículos e lavar chassi e peças;

Prestar manutenção e trocas aos pneus; Recuperação nos pneus da frota municipal;

Receber carros com problemas de balanceamento, pneus furados, pneus gastos; Executar consertos, trocas ou reposição;

Fazer manutenção para evitar problemas futuros;

Estar sempre disposto em caso de eventualidades;

Executar serviços de reparos em artefatos de borracha em geral; Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;

Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

Executar serviços de higienização de veículos e máquinas em geral, empregando produtos e lubrificantes adequados;

Usar a bomba lavatório adequadamente;

Empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardan;

Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO:

Este OPERADOR emprega como equipamento de uso um compactador, simplesmente denominado sapo mecânico, utilizado durante a execução das obras e serviços de drenagem, pavimentação e tapa buraco. Quando da abertura dos buracos ou obras de pequena dimensão quadrada, onde fica impossibilitado o uso de equipamentos de maior porte. Após a preparação da área trabalhada serão lançadas camadas de solo (argiloso ou laterítico) que serão regularizadas manualmente com o uso de equipamento, tipos pá e enxadas, as quais serão compactadas mecanicamente, até atingir a cota final estabelecida.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Opera escavadeira executando serviços de escavação a céu aberto, gragagem de valas e canais, aterro e nivelamento de terreno, de tubos metálicos e de concreto, carga de matérias em caminhões e cravação e arrancamento de estacas;

Efetua o transporte de pranchões de madeira e translada a escavadeira sobre eles;

Embarca de desembarca escavadeiras hidráulicas em plataformas móveis (pranchas);

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexibilidade e responsabilidade.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Opera retroescavadeira execução serviços de escavação a céu aberto, abertura e aterramento de trincheira, desobstrução de canais, transporte vertical de tubos e tampas, carga de materiais em caminhões e silos usando o carregador ou o retro;

Opera valetadeira hidráulica rebocável ou sistemas de escavação hidráulica adaptadas a caminhões para execução de trincheira para tubos e drenos;

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexibilidade e responsabilidade.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Executa serviços de escarificações e corte de madeiras soltos ou aglutinados;

Efetua o nivelamento das diversas camadas do pavimento de acordo com os off-sets;

Efetua espalhamento de solos previamente empilhados;

Efetua o espalhamento e nivelamento de massa asfáltica;

Executa serviços de acerto de taludes inclinados e abertura de valas laterais;

Executa outras atividades de mesma natureza e neveis de complexibilidade e responsabilidade.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Executa serviços de carga de materiais sólidos em caminhões, abastecimento de silos e preenchimento de trincheiras;

Efetua espalhamento e nivelamento de materias finos ou granulares;

Efetua escavações leves em materiais pouco coesivos e turfosos;

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

Executa serviços de corte e deslocamento de solos de qualquer natureza, exceto rocha;

Executa serviços de desmatamento destocamento de árvores;
Executa serviço de push em moto-scrapers;
Executa serviços complementares usando acessórios tipo escarificador trazeiro, guincho, etc.;

Embarca e desembarca tratores em plataformas móveis (pranchas);
Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Dirige veículos pesados, no transporte de pessoas e/ou cargas para locais determinados;

Transporta e entrega carga de qualquer tipo, material e outros;
Orienta a colocação e acondicionamento de material nos caminhões, para transporte, bem como orientar no serviço de descarga;

Preenche o boletim diário do veículo, anotando o horário de saída e chegada, itinerário, quilometragem, tempo parado, ocorrências, observações, assinando e colhendo assinaturas do usuário;

Limpa o veículo, conforme a necessidade;

Zela pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectando defeitos, verificando a necessidade de reparos, consertos e conduzindo-o à oficina para execução dos serviços necessários;

Vistoria o veículo antes de usá-lo, verificando as suas condições gerais de uso;

Zela pela segurança dos usuários e/ou carga transportada;

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmo níveis de complexidade e responsabilidade.

RASTELEIRO

Dentro das equipes de Pavimentação asfáltica, quer para Manutenção (Tapa-buracos manual) ou Implantação (emprego de Vibroacabadora), utiliza-se esta mão-de-obra, que tem por finalidade oferecer melhor acabamento durante o espalhamento da massa asfáltica, que é lançada pelos auxiliares que utilizam carros de mão (tapa buraco) mantendo o bom nivelamento e forma do buraco, ou, durante o espalhamento com o emprego da Vibroacabadora, quando este deverá preservar a melhor qualidade das emendas, identificadas na sobreposição da largura da mesa do equipamento.

APONTADOR

Efetua o controle dos diários de operação de veículos e equipamentos;
Executa o controle de carga e descarga de matérias nas obras e jazidas;

Auxilia na elaboração de relatórios de obras e serviços, fornecendo dados de pessoal, materiais, veículos e equipamentos utilizados;

Auxilia no controle e fiscalização dos serviços executados nas obras, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações;

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

ENCANADOR

Marca os pontos de tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavação de solo, utilizando instrumentos apropriados para orientar a instalação do sistema conforme projetados, normas e especificações;

Abre valetas no solo e rasgos em paredes, guiando-se por orientações predeterminadas e utilizando ferramentas de escavação manual ou mecânica para assentar tubos e partes anexas;

Executa cortes, rosqueamentos, curvaturas e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, branca de curvas, tubos e outros dispositivos mecânicos para formar a linha de canalização;

Instala louças sanitárias, chuveiros, válvulas de pressão, tubulações, caixas d'água e outras partes componentes da instalação, utilizando nível, prumo, ferramentas manuais, solda e outros dispositivos;

Executa os serviços de desobstrução e limpeza de canalização, poços de visitas e caixas de inspeção de esgotos, utilizando-se de ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas, para permitir a vazão regular dos esgotos;

Executa manutenção, instalação e reparo em sistemas de irrigação por asperção e fontes luminosas;

Executa trabalhos de reparos e manutenção de tubos, bombas hidráulicas, válvulas e conexões;

Zela pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades;

Executa outras atividades da mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

CHEFE DE CAMPO

Supervisiona os serviços de construção e conservação de vias;

Supervisiona a produção de concreto, massa asfáltica peças cerâmicas e asfaltos de argamassa e concreto;

Supervisiona os serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos;

Inspeção do trabalho executado;

Exerce fiscalização sobre a disciplina e frequência do pessoal, sob sua responsabilidade;

Exerce o controle das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos sob sua responsabilidade;

Confere os matérias recebidos e despachos, fazendo as devidas anota-

ções no diário de obra;

Exerce fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho e incêndio;

Zela pela operação e conservação das máquinas, equipamentos e instrumentos de acordo com as normas teóricas;

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

NIVELADOR

Executa nivelamento e contranivelamento de pontes de poligonais abertas ou fechadas e de cadastros;

Registra em cadernetas topográficas os dados obtidos em levantamento;

Calcula nivelamento e contranivelamento;

Executa levantamento de sessões e croquis;

Efetua marcações e acompanhamento de obras de drenagem e O.A.C.;

Zela pela guarda, manutenção e conservação dos instrumentos de medição sob sua responsabilidade;

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade;

Elaboração dos estudos preliminares em campo, obtendo os elementos numéricos (dimensões e ângulos) do local, dados que serão anotados em 01 (uma) Caderneta de Campo, e seu posterior processamento, gerando assim os Projetos Básicos.

Após a elaboração dos desenhos e cálculos (dimensionamentos) ocorrerão as execuções das obras, que deverão ser acompanhadas pela equipe topográfica, que irá obedecer fielmente às cotas definidas no escritório, assegurando sua correta aplicação.

CARPINTEIRO

Examina as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelo de especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;

Seleciona madeiras e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho;

Efetua a traçagem de madeira, assinalando os contornos das peças seguindo o desenho de modelo, para possibilitar o corte;

Confecciona as partes das peças, serrando aplainando, alisando, furando e executando outras operações, com ferramentas manuais ou mecânicas, como plaina, serrote, formão, furadeira e outras para obter os componentes necessários para a montagem da obra;

Monta as partes, encaixando-a e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado;

Instala esquadrias, divisórias e outras peças de madeiras, como: janelas, portas, escadas, telhados e outros;

Executa trabalhos de carpintaria, cortando, desbastando e armando peças de madeira, para confeccionar as formas necessárias à moldagem de estrutura de concreto;

Constrói e repara carrocerias de madeira, utilizando instrumentos manuais, elétricos e mecânicos apropriados;

Confecciona elétricos e mecânicos apropriados;

Prepara a madeira e monta o escoamento de forma de galeria de concreto armada.

Zela pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades;

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

PEDREIRO

Constrói alicerces, empregando pedras e cimento, forma a base das paredes, muros e caixas de registro e construções simples;

Assenta tijolos e outros materiais, unindo-os com argamassa, para levantar paredes, degraus de escadas, muros e outras partes da construção;

Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa, usando prumo nível para prepará-las para o acabamento;

Assenta ladrilhos, azulejos ou material similar utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes;

Realiza trabalhos de manutenção corretiva dos prédios, calçadas edificações, reparando paredes e prédios, trocando telhas, aparelhos sanitários e outras peças;

Faz cobertura de galpões e prédios, trocando telhas, aparelhos sanitários e outras peças;

Instala molduras de portas, janelas, quadros de lajes medindo e quebrando paredes, fixando-as com argamassa e dando acabamento final;

Orienta os auxiliares na preparação de argamassa, na execução de outras tarefas, instruindo-os quanto às proporções de material e maneira de utilização;

Assenta tubos de concreto na implantação de redes;

Assenta manualmente as lajes, meios-fios, lajes, tampão de ferro fundido e de concreto, grelha de boca de lobo, estribos de ferro fundido e outros nos devidos locais;

Efetua reparos e reposição de peças em poços de visitas, caixas de passagem e bocas de lobo;

Zela pela guarda e conservação das ferramentas utilizadas;

Executa outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de

complexidade e responsabilidade.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – EMURB

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

NATURALIDADE:

UF:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

TELEFONE:

E-MAIL:

DESEJA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA PRÁTICA? () SIM () NÃO

DESEJO CONCORRER AO CARGO DE:

() CHEFE DE CAMPO

() RASTELEIRO

() OPERADOR DE VIBROACABADORA

() MECÂNICO

() OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

() MOTORISTA

() OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR

() ENCANADOR

() OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

() APONTADOR

() OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

() NIVELADOR

() OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

() AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS

() OPERADOR DE MOTONIVELADORA

() AUXILIAR DE MECÂNICO

() OPERADOR DE ROLO LISO

() PEDREIRO

() OPERADOR DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO

() CARPINTEIRO

() PINTOR

() BORRACHEIRO

() SOLDADOR

() ELETRICISTA

() LAVADOR

() ELETRICISTA DE AUTOS

() MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

EXPERIÊNCIA:

LOCAL: _____	TEMPO: _____
LOCAL: _____	TEMPO: _____
LOCAL: _____	TEMPO: _____
LOCAL: _____	TEMPO: _____
LOCAL: _____	TEMPO: _____
LOCAL: _____	TEMPO: _____
LOCAL: _____	TEMPO: _____
LOCAL: _____	TEMPO: _____
LOCAL: _____	TEMPO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO:

QT FOLHAS:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

DATA:...../...../

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – EMURB

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrição na seleção nº....., para concorrer a uma vaga no cargo....., apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

...../...../20.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../20.....

Por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

PROCESSO N.º 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

VALIDADE: 12 meses

1) Empresa: R. MARTINS DA COSTA - ME; CNPJ nº 04.590.435/0001-88, com sede à Rua Manoel Dantas, Nº 23, Bairro Conjunto Universitário, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. DWIGHT DE SOUZA MARTINS, CPF nº 233.503.692-00

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMAS DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral pacote com 12 garrafas de 500 ml	KAIARY	UND	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00

2	Água mineral garrafão de 20 l	VERÁGUA	UND	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
3	Vasilhame de água mineral de 20 l	W.P	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais).

2) Empresa: ACRETEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; CNPJ nº 04.475.329/0001-60, com sede à Rua Jonas Maranguape, Nº 298, Bairro 2º Distrito Vila da Amizade, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ AIRTON ROQUE FILHO, CPF nº 196.645.322-15.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMAS DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Água potável em carro pipa(1.000,00 L)		L	100.000	R\$ 30,00	R\$ 3.000.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Data e Local de Assinatura: 24/02/2017 – Rio Branco –AC.

Assinam: Edson Rigaud Viana Neto - Diretor Presidente

DWIGHT DE SOUZA MARTINS (R. MARTINS DA COSTA – ME)

JOSÉ AIRTON ROQUE FILHO (ACRETEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017

PROCESSO N.º 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

VALIDADE: 12 meses

1) Empresa: CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP; CNPJ nº 04.010.582/0001-48, com sede à Rua Campo Grande, Nº 280, Bairro João Eduardo I, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. WDSOON OTSUKA DOS SANTOS, CPF nº 042.858.301-67

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	TELA SOLDADA PARA TUBOS COM 120M DESIGNAÇÃO MF 113, AÇO CA 60, MALHA (LXT) 10X20CM, DIÂMETRO (LXT) 3,8X3,4MM, LARGURA 0,93M COMPRIMENTO DO ROLO:120M.	ROLO	150	R\$ 1.144,00	R\$ 171.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

Data e Local de Assinatura: 06/03/2017 – Rio Branco –AC.

Assinam: Edson Rigaud Viana Neto - Diretor Presidente

WDSOON OTSUKA DOS SANTOS (CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017

PROCESSO N.º 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

VALIDADE: 12 meses

1) Empresa: ROBERTH & SOUSA LTDA; CNPJ nº 04.010.582/0001-48, com sede à Rua Castanheira, Nº 26, Bairro Adalberto Sena, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO HÉLIO DE SOUSA PINTO, CPF nº 360.168.882-49

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	ÁGUA RAZ 1 LT	ANJO	UND	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
2	ÁGUA RAZ 5 LT	ANJO	UND	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
3	CAL VIRGEM 8 KG	USICAL	UND	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
4	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML AMARELO	GLASURIT	GALÕES	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
5	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML AZUL	GLASURIT	GALÕES	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
6	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML LARANJA	GLASURIT	GALÕES	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
7	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML PRETO	GLASURIT	GALÕES	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
8	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML VERDE	GLASURIT	GALÕES	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
9	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML VERMELHO	GLASURIT	GALÕES	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
11	ESPATULA P/PINTURA "5"	ATLAS	UND	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00
12	ESPATULA P/PINTURA "4"	ATLAS	UND	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
13	FITA CREPE 18MM X 50 MTS	DOBLEA	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
14	GARFO GAIOLA 23 CM	ATLAS	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

21	PINCEL Nº 02	CONDOR	UND	50	R\$ 4,75	237,50
22	PINCEL Nº 04	CONDOR	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
23	PINCEL Nº 09	CONDOR	UND	50	R\$ 10,94	R\$ 547,00
24	PINCEL Nº 10	CONDOR	UND	50	R\$ 12,49	R\$ 624,50
25	PINCEL Nº 14	CONDOR	UND	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
26	PINCEL Nº 20	CONDOR	UND	50	R\$ 14,43	R\$ 721,50
27	ROLO DE ESPONJA C/GARFO DE 05 CM C/CABO	ATLAS	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
28	ROLO DE ESPONJA C/GARFO DE 09 CM C/CABO	ATLAS	UND	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
30	ROLO DE ESPONJA C/GARFO DE 23 CM C/CABO	ATLAS	UND	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
31	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/GARFO DE 09 CM DE ALTURA DE LÃ 12MM	ATLAS	UND	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
35	SOLVENTE 1 LT	ANJO	LATAS	200	R\$ 14,02	R\$ 2.804,00
37	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO 1 LT	ANJO	LATAS	100	R\$ 15,02	R\$ 1.502,00
39	TINER 1 LT	ANJO	LATAS	100	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
40	TINER 5 LT	ANJO	LATAS	100	R\$ 50,88	R\$ 5.088,00
41	TINTA 1 LITRO AMARELO CARTER-PILLAR	BRASILIT	LATAS	30	R\$ 47,87	R\$ 1.436,10
44	TINTA FOSCO 18 LITROS PALHA	GLASURIT	LATAS	30	R\$ 207,00	R\$ 6.210,00
52	TINTA P/PISO 18 LITROS AZUL	SUVINIL	LATAS	30	R\$ 263,00	R\$ 7.890,00
53	TINTA 3.600 ML AMARELA CARTER-PILLAR	BRASILUX	GALÕES	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
54	TINTA P/PISO 18 LITROS AMARELA	SUVINIL	LATAS	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
55	TINTA P/PISO 18 LITROS CINZA	SUVINIL	LATAS	30	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
56	TINTA P/PISO 18 LITROS VERDE	SUVINIL	LATAS	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
57	TINTA P/PISO 18 LITROS VERMELHA	SUVINIL	LATAS	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
63	TINTA PVA A BASE D'AGUA ACRILICA 18 LITROS AMARELA	GLASURIT	LATAS	50	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00
64	TINTA PVA A BASE D'AGUA ACRILICA 18 LITROS AZUL	GLASURIT	LATAS	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
65	TINTA PVA A BASE D'AGUA ACRILICA 18 LITROS BRANCA	GLASURIT	LATAS	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
66	TINTA PVA A BASE D'AGUA ACRILICA 18 LITROS GELO	GLASURIT	LATAS	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
67	TINTA PVA A BASE D'AGUA ACRILICA 18 LITROS PALHA	GLASURIT	LATAS	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
68	TINTA PVA A BASE D'AGUA ACRILICA 18 LITROS VERDE	GLASURIT	LATAS	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
69	TINTA PVA A BASE D'AGUA ACRILICA 18 LITROS VERMELHA	GLASURIT	LATAS	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
70	TINTA PVA A BASE D'AGUA ACRILICA 18 LITROS LARANJA	GLASURIT	LATAS	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 175.746,60 (cento e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Data e Local de Assinatura: 06/03/2017 – Rio Branco –AC.

Assinam: Edson Rigaud Viana Neto - Diretor Presidente
ANTONIO HÉLIO DE SOUSA PINTO (ROBERTH & SOUSA LTDA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018/2017

Partes: J. P. B. de Menezes - ME com CNPJ nº 02.529.917/0001-03 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 069/2016 CPL/PMRB.

Objeto: Fornecimento de Material Auxiliar e Ferramentas

Vigência: Até o fim do exercício, podendo ser prorrogado nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	5	UNID	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES JMD	R\$ 9,40	R\$ 47,00
07	20	LT	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E PLASTIFICANTE SIMILAR A IMPERSIKA 2 EM 1 18 L	R\$ 428,75	R\$ 8.575,00
09	20	UNID	ALICATE BOMBA D'AGUA 10 POLEGADAS	R\$ 19,00	R\$ 380,00
15	30	UNID	ARCO DE PUA C/ CATRACA 10 POLEGADAS	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
21	50	UNID	BARRA ROSCAVEL 1/2"	R\$ 7,05	R\$ 352,50
22	50	UNID	BARRA ROSCAVEL 3/4"	R\$ 15,00	R\$ 750,00
23	50	UNID	"BARRA ROSCAVEL 5/8"	R\$ 10,00	R\$ 500,00
33	50	UNID	BUCHA PARA ALVENARIA Nº 10	R\$ 0,08	R\$ 4,00
34	50	UNID	BUCHA PARA ALVENARIA Nº 12	R\$ 0,65	R\$ 32,50
35	50	UNID	BUCHA PARA ALVENARIA Nº 3	R\$ 0,03	R\$ 1,50
36	50	UNID	BUCHA PARA ALVENARIA Nº 4	R\$ 0,04	R\$ 2,00
37	50	UNID	BUCHA PARA ALVENARIA Nº 6	R\$ 0,04	R\$ 2,00
38	50	UNID	BUCHA PARA ALVENARIA Nº 7	R\$ 0,05	R\$ 2,50

39	50	UNID	BUCHA PARA ALVENARIA Nº 8	R\$ 0,06	R\$ 3,00
46	500	UNID	CABO P/ CHIBANCA 90 TAMANHO CM	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
51	10	UNID	CAIXA DE CORRESPONDENCIA (CORREIOS)	R\$ 22,00	R\$ 220,00
65	702	UNID	CARRO DE MÃO C/ PNEU E CAMARA DE AR 3,25X8	R\$ 100,00	R\$ 70.200,00
66	100	UNID	CATRACA P/ ESTICAR ARAME LISO	R\$ 4,60	R\$ 460,00
72	20	UNID	CHAVE GRANDE SIMILAR A PHILLIPS	R\$ 9,65	R\$ 193,00
73	20	UNID	CHAVE PEQUENA SIMILAR A PHILLIPS	R\$ 6,00	R\$ 120,00
88	10	UNID	CHAVE COMBINADA Nº 25	R\$ 14,40	R\$ 144,00
93	20	UNID	CHAVE DE FENDA MEDIA	R\$ 5,50	R\$ 110,00
95	20	UNID	"CHAVE DE TUBO 10"	R\$ 32,00	R\$ 640,00
96	20	UNID	CHAVE DE TUBO 14"	R\$ 43,75	R\$ 875,00
98	20	UNID	CHAVE DE TUBO 8"	R\$ 16,00	R\$ 320,00
99	10	UNID	CHAVE DE TUBO DE 14"	R\$ 40,00	R\$ 400,00
101	20	UNID	CHAVE GRIFO 10"	R\$ 30,00	R\$ 600,00
102	20	UNID	CHAVE GRIFO 14"	R\$ 42,00	R\$ 840,00
103	20	UNID	CHAVE GRIFO 8"	R\$ 16,70	R\$ 334,00
104	20	UNID	CHAVE INGLESA 12"	R\$ 25,00	R\$ 500,00
105	20	UNID	CHAVE INGLESA 8"	R\$ 16,00	R\$ 320,00
110	20	UNID	CHAVECOMBINADA Nº 24	R\$ 15,25	R\$ 305,00
122	5	ROLO	CONDUICHE (GARGANTA)DE 3/4" ROLO C/ 50 MT	R\$ 42,50	R\$ 212,50
124	100	METRO	CORDA EM POLIESTER 12 MM	R\$ 0,95	R\$ 95,00
143	50	UNID	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4X1/2"	R\$ 3,50	R\$ 175,00
151	100	UNID	DOBRADIÇA 2" (JANELA)	R\$ 0,45	R\$ 45,00
152	100	UNID	DOBRADIÇA 3" (PORTA)	R\$ 0,90	R\$ 90,00
154	100	UNID	DOBRADIÇA PARA PORTA 4"	R\$ 1,85	R\$ 185,00
159	8	LATA	ELETROLDO E7018 4.00 MM LATA COM 20 KG	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
163	5	UNID	ESCADA DE ALUMINIO C/ 5 DEGRAUS	R\$ 144,00	R\$ 720,00
165	50	UNID	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO PARA ESMERIL FURO 1/2"	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
167	20	UNID	ESCOVAS CIRCULARES DE AÇO CARBONO (Diam. 6" - Espes. 1" - Furo 1/2")	R\$ 27,20	R\$ 544,00
170	100	UNID	ESQUADRO P/ PEDREIRO COM CABO DE METAL 10"	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
172	100	QUILO	ESTOPA (PANO COSTURADO)	R\$ 4,00	R\$ 400,00
175	95	UNID	FERRO DE COVA C/ CABO	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00
177	100	UND	FERROLHO GRANDE COM PORTA CADEADO	R\$ 4,90	R\$ 490,00
180	99	UNID	FERROLHO PEQUENO	R\$ 1,55	R\$ 153,45
181	100	UNID	FERROLHO PEQUENO COM PORTA CADEADO	R\$ 1,55	R\$ 155,00
183	150	UNID	FITA VEDA ROSCA ROLO 100 M	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
184	150	UNID	FITA VEDA ROSCA ROLO 50 M	R\$ 5,95	R\$ 892,50
186	20	UNID	FORMÃO DE 1"	R\$ 8,00	R\$ 160,00
187	20	UNID	FORMÃO DE 1/2"	R\$ 6,75	R\$ 135,00
201	10	UNID	JOGO DE CHAVE "ALLEN" 4 MM A 19 MM	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
202	10	UNID	JOGO DE CHAVE BIELA 8MM A 19 MM	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
211	269	UNID	LIMA CHATA PARA ENXADA	R\$ 10,00	R\$ 2.690,00
214	200	UNID	LIMA TRIANGULAR P/ SERROTE	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
215	100	UNID	LIMATÃO P/ MOTOSERRA 0.25	R\$ 2,70	R\$ 270,00
216	100	UNID	LIMATÃO P/ MOTESERRA 0.51	R\$ 5,60	R\$ 560,00
217	200	ROLO	LINHA P/ PEDREIRO ROLO C/ 50 M	R\$ 3,70	R\$ 740,00
218	100	UNID	LIXA EM FOLHAS P/ FERRO GRÃO 100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
223	21	UNID	LONA TIPO CARRETEIRO 12X10	R\$ 625,00	R\$ 13.125,00
226	150	UNID	LUBRIFICANTES SUPERLUB 192 G	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
228	50	UNID	MACHADO COM CABO 3,5LB	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
231	70	METRO	MANGUEIRA CRISTAL P/ NIVEL	R\$ 0,75	R\$ 52,50
238	50	UNID	MARRETA DE 1 KG	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
243	50	UNID	MARTELO DE BORRACHA 60MM(PEDREIRO)	R\$ 11,40	R\$ 570,00
250	249	UNID	PENEIRA P/ AREIA (PEDREIRO) 55CM	R\$ 11,50	R\$ 2.863,50
258	10	CX	PREGO 1" (12X12) CX C/ 20 PCT DE 1 KG	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
259	10	CX	PREGO 1".1/2 X 15 (13X18) CX C/ 20 PCT DE 1 KG	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
260	165	CX	PREGO 19X39X3" CX C/ 20 KG	R\$ 125,00	R\$ 20.625,00
262	165	CX	PREGO 2" X 11 (17X21) CX C/ 20 PCT DE 1 KG	R\$ 145,00	R\$ 23.925,00
263	200	CX	PREGO 2". 1/2 X 11 (17X21) CX C/ 20 PCT DE 1 KG	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
264	100	CX	PREGO 3"X 10 (18X33) CX C/ 20 PCT DE 1 KG	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
265	100	CX	PREGO 4". 1/4 X 5 (22X48) CX C/ 20 PCT DE 1 KG	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
266	100	CX	PREGO 5".1/2X3 (24X60) CX C/ 20 PCT DE 1 KG	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
267	100	KG	PREGO TELHEIRO 2.1/2"	R\$ 6,60	R\$ 660,00
270	30	UNID	PULVERIZADORES AGRICOLAS 20 L (EMBLA DE METAL)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
274	69	UNID	REGISTRO DE PLÁSTICO 1/2"	R\$ 6,90	R\$ 476,10
275	200	UNID	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
276	200	UNID	RÉGUA P/ PEDREIRO 2 MTS (SARRAFO)	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
283	2	UNID	SERRAS CIRCULARES 300X36X3 PARA MADEIRA 5000 RPM	R\$ 175,00	R\$ 350,00
290	100	UNID	SILICONE 50g	R\$ 4,00	R\$ 400,00
294	20	UNID	TARRAXA PARA CANOS DE PVC 1"	R\$ 13,00	R\$ 260,00
297	415	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44 X 0.50 4MM	R\$ 16,00	R\$ 6.640,00
301	17	UNID	TESOURA JARDINEIRO 12"	R\$ 11,50	R\$ 195,50
304	180	UNID	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2"	R\$ 2,50	R\$ 450,00
305	180	UNID	TORNEIRA P/ BEBEDOURO DE ÁGUA	R\$ 3,50	R\$ 630,00
306	150	UNID	TORNEIRA P/ GARRAFA DE ÁGUA	R\$ 3,50	R\$ 525,00
309	10	UNID	TRADO 3/8"	R\$ 44,00	R\$ 440,00
310	949	KG	TRAPO P/ LIMPEZA (PANO COSTURADO)	R\$ 4,20	R\$ 3.985,80
311	190	UNID	TRENA DE 3M	R\$ 5,00	R\$ 950,00
312	190	UNID	TRENA DE 5 M	R\$ 6,00	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 285.947,85

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte do recurso: 10 RP

Signatários: Pelo Contratado senhor Wdson Otsuka dos Santos, e, pela Contratante, o Diretor Presidente Edson Rigaud Viana Neto.

Data da Assinatura: 08 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 – CPL
A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,
comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 044/2017
– CPL/PMRB, que tem como objeto: contratação de Jurídica especiali-
zada, para prestação de serviços gráficos. Visando atender as deman-
das da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº 11.997, Pág. 101 do dia 16
de fevereiro e no Jornal “Página 20” do dia 17 de fevereiro de 2017,
fica prorrogada a sua abertura para o dia 27 de março de 2017 às 10h
00min (dez horas).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia
14/03/2017 a 24/03/2017.

Rio Branco – Acre, 09 de março de 2017

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 221, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco
– EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro
de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear EDILSON CUNHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo
em Comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com
efeito a partir de 03 de março de 2017.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 222, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco –
EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear JHNNONATAN DE LIMA CAVALCANTE, para exercer o
Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com
efeito a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 223, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco –
EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear MARCIO REIS BEZERRA NOGUEIRA, para exercer o
Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-1.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com
efeito a partir de 02 de março de 2017.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 224, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco –
EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear NATALIANO MOURA DE LIMA, para exercer o Cargo
em Comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com
efeito a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 225, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco –
EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear PAMELLA DAYANE ARAÚJO AMORIM, para exercer o
Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com
efeito a partir de 01 de março de 2017.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 226, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco –
EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear PEDRO CARVALHO DO NASCIMENTO, para exercer o
Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-3.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com
efeito a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 227, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco –
EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear RAIMUNDO NONATO GOMES GUERREIRO, para
exercer o Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com
efeito a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco

– EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º: Nomear ROSANGELA FELIPE MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão desta Empresa, referência CC-2.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito a partir de 06 de março de 2017.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 07 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 229, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para provimentos de cargos temporários de Ensino Fundamental e Ensino Médio para integrarem com prazo determinado o quadro de empregados temporários e cadastro de reserva da Empresa Municipal de Rio Branco - EMURB, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Chris Regina Oliveira Maciel – Presidente;

II- Gabriel de Almeida Gomes – Secretário;

III- Raimundo Vinicius Maia de Souza - Membro

IV- Humberto José Soares Hadad - Membro

V - Sirio Cesar Silva de Almeida - Membro

Art. 2º: Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providencias necessária à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 08 de março de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 045, DE 09 DE MARÇO DE 2017

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Marcos Antonio da Silva Oliveira, no período de 12 a 19/03/2017, para em São Paulo/SP, participar do curso "Linux Security SysAdmin in Cloud", concedendo-lhe inscrição, 8 (oito) diárias e passagens aéreas no trecho Rio Branco/São Paulo/Rio Branco, nos termos do Decreto Municipal nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE CLANDESTINO

O Superintendente da RBTRANS, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei n.º 1.457/2002, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2.057/2014, em seu Art. 5º - § 3º, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia, das Notificações de Autuação n.º 011, 012, 013 e 014/2017 no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para a Autoridade Municipal de Transportes e Trânsito, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	A.I.T	CONDUTOR
RAIMUNDO DAMIÃO BATISTA ALVES	616.XXX.402-XX	8586	SUELEN DA SILVA VILAS BOAS
MAURO TENÓRIO CAVALCANTI RIOS	590.XXX.762-XX	8442	EZEQUIEL DO NASCIMENTO LIMA
RAIFE DE SOUZA GANUM	667.XXX.202-XX	8443	RAIFE DE SOUZA GANUM
ADONIAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA SILVA	435.XXX.032-XX	8590	ADONIAS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA SILVA

Rio Branco/AC, 06 de Março de 2017.

Gabriel Cunha Forneck
Superintende da RBTRANS
Decreto N.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE E SERVIÇO DE MOTO-FRETE

O Superintendente da RBTRANS, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de Dezembro de 2008, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2.135/2015 em seu Art. 6º parágrafo único e Port. 173/2016, depois de esgotadas as

tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia, das Notificações de Autuação n.º 007 e 008/2017 no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para a Autoridade Municipal de Transportes e Trânsito, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	A.I.T	CONDUTOR
JOSIAN DE OLIVEIRA PASSOS	767.XXX.362-XX	7812	HELIVALDO MARTINS DE ARAÚJO
JOSIAN DE OLIVEIRA PASSOS	767.XXX.362-XX	7813	HELIVALDO MARTINS DE ARAÚJO

Rio Branco/AC, 08 de Março de 2017.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente da RBTRANS
Decreto N.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 084/2017

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, disciplinar, coordenar, controlar e fiscalizar o transporte e trânsito de Rio Branco;

CONSIDERANDO a Lei 332 de 12 de janeiro de 1982 que institui o regulamento de transporte coletivo do município de Rio Branco-Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.224, de 22 de fevereiro de 2017 que alterou a Lei Municipal nº 1.964, de 26 de março de 2013, autorizando o Poder executivo a subsidiar até 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem de ônibus dos estudantes e 10% (dez por cento) para demais usuários; CONSIDERANDO que a través do Decreto Municipal n.º 660, de 22 de fevereiro de 2017 o poder executivo fixou em 0,90 centavos o subsídio da passagem do estudante e 0,30 centavos dos demais usuários pagantes.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de normatizar prazos e avaliações para cumprimento das emissões de relatórios do sistema de bilheteria, de modo a evitar prejuízo à continuidade da prestação do serviço de transporte coletivo.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a emissão de relatórios diários do Sistema Integrado de Transportes Urbanos de Rio Branco – SITURB visando o acompanhamento da quantidade de passageiros transportados.

Art. 2º. EMITIR relatório mensal contendo a quantidade de passageiros transportados (usuário estudante e usuário não estudante) no Sistema Integrado de Transportes Urbanos de Rio Branco – SITURB, onde as informações deverão ser encaminhadas, até o 10º dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN e Concessionárias, através do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Estado do Acre – SINDCOL.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 08 de março de 2017.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente
Decreto nº016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizo a Dispensa de Licitação abaixo especificada, Homologando o presente termo.

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

Número da Dispensa: 001/2017.

Processo Número: 001/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, nº 2003 - bairro Sobral/Transcreana, Rio Branco – AC – CEP nº 69.909-000, neste Município, e do outro lado o senhor Alberto Carlos de Oliveira Moraes, inscrito no CPF sob o nº 444.157.372-34, residente e domiciliado na Colônia Boa Vista, nº 01, Bairro Rural, CEP: 69900-000 Rio Branco – AC.

Objeto: Contratação de Direta para realização de serviços e manutenção da frota de motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data da sua assinatura, até o final do exercício financeiro de dezembro de 2017.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 014.00122130000

Elementos de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Valor: R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).

Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2017.

André Kamai da Silva Soares
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 005/2017/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº004/2017,

proveniente do Pregão Eletrônico nº002/2017 CEL/PMRB, que tem por objeto a "Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas (02 Grades aradoras com controle remoto)." celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa Casa da Lavoura Maquinas e Implementos Agrícolas LTDA.

I – Gestor: Jorge Souza Rebouças da Costa – matrícula nº 545484-6
 II – Fiscal: Francis James Rodrigues de Oliveira – matrícula nº 14109-01
 Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Rio Branco, 02 de março de 2017.

André Kamai da Silva Soares
 Secretário Municipal de Agricultura e Floresta
 Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Portaria Nº 006/2017/GAB/SAFRA
 O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2017, proveniente do Pregão Eletrônico nº002/2017 CEL/PMRB, que tem por objeto a "Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas (01 Cultivador Motorizado (Micro Trator) com motor a diesel potência de 14 CV/2200 ou superior)." celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa M. A. P. dos santos - ME (01. Cultivador Motorizado).

I – Gestor: Jorge Souza Rebouças da Costa – matrícula nº 545484-6
 II – Fiscal: Francis James Rodrigues de Oliveira – matrícula nº 14109-01
 Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Rio Branco, 02 de março de 2017.

André Kamai da Silva Soares
 Secretário Municipal de Agricultura e Floresta
 Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação realizada com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é Contratação de Direta para realização de serviços e manutenção da frota de motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, a serem realizados pelo senhor: Alberto Carlos de Oliveira Moraes.
 Rio Branco - Acre, 20 de fevereiro de 2017.

André Kamai da Silva Soares
 Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

- SEME -
 TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 027/2016 (PROCESSO Nº. 288/2015 – CEL /PMRB)
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2015
 PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma EURO CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO/SEME/Nº. 027/2016 por mais 06 (seis) meses – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE CASTELO, LOCALIZADA NA ESTRADA APOLÔNIO SALES, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 549/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 06 meses, até 30 de agosto de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do orçamento Programa de Trabalho: 013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Ensino Fundamental) e 013.003.21360000 (Manutenção do Salário Educação); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – R.P e 16 Salário Educação.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 24 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
 MAIKON BARROS PEREIRA - Responsável Legal da CONTRATADA
 EMILE CRISTHINA DE MATOS ALENCAR - Responsável Téc. da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

- SEME -
 TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 027/2016 (PROCESSO Nº. 288/2015 – CEL /PMRB)
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma EURO CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do CONTRATO/SEME/Nº. 027/2016 por mais 06 (seis) meses a vigência contratual e 04 (quatro) meses a execução – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE CASTELO, LOCALIZADA NA ESTRADA APOLÔNIO SALES, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 549/2015.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, até 01 de julho de 2017 e a vigência do Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, até 30 de agosto de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do orçamento Programa de Trabalho: 013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Ensino Fundamental) e 013.003.21360000 (Manutenção do Salário Educação); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – R.P e 16 Salário Educação.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 24 de fevereiro de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
 MAIKON BARROS PEREIRA - Responsável Legal da CONTRATADA
 EMILE CRISTHINA DE MATOS ALENCAR - Responsável Téc. da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos.

Convocação Nº. 04/2017 - (Edital Nº. 01/2017) – SEME
 O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e administrativos (Edital nº. 01/2017) - SEME, relacionados abaixo, para comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos - Lotação, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.

O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

Dia 09 março de 2017.

Horário: a partir das 9 horas

PROFESSOR PRÉ-ESCOLA ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
145º	CLEENE DE SOUSA LIMA	52,00
146º	EVA DA ROCHA SEVERO	52,00
147º	ADRIANA FERREIRA LOPES	52,00
148º	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	52,00
149º	SAMARA LOPES DA SILVA	52,00
150º	DIRLENE MARIA DO ROSARIO SILVA	52,00
151º	ADILA DA SILVA DAVILA MOREIRA	52,00
152º	THALITA NOBRE RIBEIRO	52,00
153º	ELCINEIDE AGUIAR DOS SANTOS	52,00
154º	LÍRIAN CHRISTINA NEGRELLI PEREIRA	52,00
155º	JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	52,00

Rio Branco – AC, 08 de março de 2017.

Márcio Batista
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

Termo de Adesão nº 003/2017

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2016

1. Das Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como parte ADERENTE, Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RB-PREV, como INTERVENIENTE e as Empresas ACRE COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº: 13.831.827/0001-99 e DIGICÓPIAS LTDA – EPP, CNPJ Nº: 06.234.024/0001-91, doravantes CONTRATADAS.

2. Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras multifuncionais a laser, jato de tinta com sistema Bulk ink, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, especificados através da Ata de Registro de Preços Nº 005/2016, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 034/2016.

3. Do valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços, os valores registrados da Empresa ACRE COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, no valor do Termo de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4. Da validade do Registro de Preços: O registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

5. Da Despesa: Programa de Trabalho: 019.001.21860000 – Fortalecimento Institucional; – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: (01) RP
Fundamento Legal: Lei Nº 10.520 de 17 de julho 2002 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Rio Branco-Ac, 27 de fevereiro de 2017.

Afrânio Moura de Lima,
CONTRATANTE
Daniel Torres Araújo
CONTRATADA
Ângela Aparecida Silva de Araújo
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA LUIZA DE LIMA CADAXO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONVITE Nº 01/2017 – CPL e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa M.S.FEITOSA-ME, com o valor total de R\$ 2.151,45 (Dois mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Rio Branco-AC, 07 de março de 2017.

JAKCILANDIA OLIVEIRA DINIZ
Presidente do Conselho/UEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 04

Contrato nº 076/2015

Modalidade: Termo de Adesão nº 002/2015 - Pregão SRP nº 085/2014 – CEL/PMRB.

Processo nº 926/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e M. R. C. de Lima - Me – CNPJ nº 34.713.321/0001-55.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Vigência: 04/02/2017 a 04/02/2018.

Data de Assinatura: 03 de Fevereiro de 2017.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Edicarlos Silva de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017 – CEL/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da comissão de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017 – CEL/PMRB, Processo nº 562/2017, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Motoboy, pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa: W. O. PEREIRA - ME, inscrita sob o CNPJ: 18.765.432/0001-59, com o valor total de R\$ 316.680,00 (Trezentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

Rio Branco/AC, 09 de março de 2017.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017 – CEL/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da comissão de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2017 – CEL/PMRB, Processo nº 3890/2017, cujo objeto é a Aquisição de Refeições Preparadas (Marmitex), pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa: C. CALIL E CALIL LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ: 07.810.876/0001-42, com o valor total de R\$ 71.904,00 (Setenta e um mil novecentos e quatro reais).

Rio Branco/AC, 09 de março de 2017.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Considerando, que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, XI prevê a dispensa de Licitação para os casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Considerando, que foi encaminhada consulta a 2º colocada do certame licitatório, modalidade RDC Nº 004/2013, o qual manifestou – se aceitando em assumir o objeto do citado RDC, nas mesmas condições da 1º colocada.

Considerando o contido nos autos do processo Administrativo Seop Nº 1.619/2016, AUTORIZO a dispensa de licitação para que seja contratada a Empresa EDIFICAR CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, para execução dos Remanescentes de Urbanização da Poligonal Vila Acre e Vila da Amizade - Lote 02, no município de Rio Branco – Acre, com fulcro no inciso XI, do artigo 24, da Lei de nº 8.666/93. As despesas orçamentárias, que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 015.451.0101.1073.0000 – Rubrica Orçamentária

44.90.51.00 – Fonte: 01 – (Recurso Próprio) e 06 (CONVÊNIO), cujo valor é R\$ 1.514.549,86 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Rio Branco, AC, 14 de outubro de 2016.

Eng. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 1.619/2016, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XI, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa EDIFICAR CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, para execução dos Remanescentes de Urbanização da Poligonal Vila Acre e Vila da Amizade - Lote 02, no Município de Rio Branco/Acre. As despesas orçamentárias, que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 015.451.0101.1073.0000 – Rubrica Orçamentária 44.90.51.00 – Fonte: 01 – (Recurso Próprio) e 06 (CONVÊNIO), cujo valor é R\$ 1.514.549,86 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
CNPJ 04034583/0016-09

Torna público que requereu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente a atividade de Urbanização do Bairro Novo Calafate, Rio Branco – AC.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Responsável: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.

Número do Contrato: 001/2017

Número do Processo: 1.903/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: 001

Ano da Modalidade: 2017

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA RIO BRANCO MÁRMORES E GRANITOS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços Remanescentes de Urbanização da Poligonal Vitória - Etapa I – Lote 02, no Município de Rio Branco – Acre.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Vigência (início e término): 06/01/2017 ao dia 04/07/2017

Valor do Contrato R\$ 1.242.447,39

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0101.1073.0000 – Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 - Fonte 01 (RP) E 06 (Convênio) - Termo de Compromisso Nº 352.927-32/2011.

Data da Assinatura: 06/01/2017

Signatários – Contratante: Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha-Secretária Municipal de Obras Públicas

Signatários – José Francisco de Souza Vidal - RIO BRANCO MÁRMORES E GRANITOS CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração nº. 02/2017
Processo nº. 2017.02.000013

Das partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob nº 04.034.583/0005-56 e a Entidade Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, inscrita no CNPJ sob nº. 00.529.443/0001-74

Objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2016, tem por objeto colaborar no atendimento na Educação Infantil, objetivando o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e sociais a 1.300 (um mil e trezentas) crianças de 04 e 05 anos de idade, facilitando a inclusão sócio educacional dessa clientela, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Termo.

Fundamento legal: Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual do Município vigente, Lei Complementar Federal nº. 101, de 4/05/2000, Lei Federal nº. 8.666, de 21/07/1993, Resolução TCE/AC nº. 087/2013, e demais legislação correlatas vigentes.

Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, estabelecendo sua execução até 31 de dezembro de 2017.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Valor: 3.012.225,00 (três milhões, doze mil, duzentos e vinte cinco reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.003.2246.0000 (Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 01 – Recurso Próprio

Data da assinatura: 09/03/2017

Signatária Concedente: Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação representada pelo Secretário Márcio José Batista
Signatária Conveniente: Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, representada pelo Bispo Dom Joaquim Pertíñez Fernandez

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo de Colaboração

Termo de Colaboração nº. 03/2017

Processo nº. 2017.02.000015

Das partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob nº 04.034.583/0005-56 e a Entidade Associação Beneficente Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob nº. 10.198.385/0001-05

Objeto: O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2016, tem por objeto colaborar para execução técnica e financeira de ações educativas e de atendimento a 350 (trezentos e cinquenta) crianças na faixa etária de 02 e 03 anos de idade, moradores dos bairros Airtton Sena e Taquari, em Rio Branco-AC, que estejam em situação de vulnerabilidade social, tendo como foco o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e sociais, facilitando a inclusão sócio educacional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Termo.

Fundamento legal: Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual do Município vigente, Lei Complementar Federal nº. 101, de 4/05/2000, Lei Federal nº. 8.666, de 21/07/1993, Resolução TCE/AC nº. 087/2013, e demais legislação correlatas vigentes.

Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, estabelecendo sua execução até 31 de dezembro de 2017.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Valor: 1.072.260,55 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais, e cinquenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.003.2246.0000 (Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 01 – Recurso Próprio

Data da assinatura: 09/03/2017

Signatária Concedente: Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação representada pelo Secretário Márcio José Batista
Signatária Conveniente: Associação Beneficente Coração de Jesus, representada pelo seu Presidente Eraldi Vaz de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, notifica os proprietários, titulares de domínio útil ou posseiros de bens imóveis por natureza ou acesso fi-

sica, como definidos na Lei nº 1.508/2003, art. 20, § 4º, nesta Capital, quanto ao lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos do exercício 2017. Para tanto, esclarece que:

1- O vencimento da parcela única ou 1º parcela dar-se-á no dia 11 de abril de 2017;

2- Fica facultado o pagamento parcelado em até 05 (cinco) vezes, desde que nenhuma parcela seja inferior à R\$ 60,39 (sessenta reais e trinta e nove centavos), valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal do Município de Rio Branco – UFMRB;

3- Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) para o contribuinte do IPTU 2017, em que sobre seus imóveis não subsistam dívidas de exercícios anteriores, com pagamento em cota única até 11.04.2017;

4- Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU 2017, com pagamento parcelado em até 05 (cinco) vezes, para os contribuintes em que sobre seus imóveis não subsistam dívidas de exercícios anteriores;

5- Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU 2017, com pagamento em cota única até 11.04.2017, para os contribuintes em que sobre seus imóveis subsistam dívidas de exercícios anteriores;

6- Para o contribuinte que possua débitos de exercícios anteriores e optar pelo pagamento em parcelas não será concedido desconto;

Os contribuintes que não receberem o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos em seu imóvel deverão retirá-los na Divisão de IPTU, localizada na Sede da Prefeitura, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, CEP 69.900-901; ou nos Centros de Atendimento ao Cidadão – CAC, em seus respectivos endereços:

- Central de Serviços Públicos – OCA Rio Branco – Rua Quintino Bocaiuva, 299 – Centro;

- CAC BAIRRO DA ESTAÇÃO – Rua Sorocaba, Estação Experimental (Mercado Municipal Francisco Marinheiro) Box 3 e 4;

- CAC NOVA RODOVIÁRIA – Rodovia BR 364, Km 125 -Via Verde-Corrente, S/Nº, em frente da UPA 24;

- CAC SOBRAL – Estrada da Sobral, Mercado Municipal Luiz Galvez Box 15. Os contribuintes poderão efetuar o pagamento parcelado nos seguintes vencimentos:

1ª parcela ou cota única – 11 de abril de 2017;

2ª parcela – 11 de maio de 2017;

3ª parcela – 12 de junho de 2017;

4ª parcela – 10 de julho de 2017;

5ª parcela – 11 de agosto de 2017.

Rio Branco-Acre, 09 de março de 2017.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre o feriado estadual do Dia Internacional da Mulher e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO: O dia 08 de março, como o dia de Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, feriado estadual criado pela lei nº 1.411/2001.

CONSIDERANDO: A Lei 2.126/2009 que adia a comemoração pelo Dia Internacional da Mulher para 10/03/2017, conforme decreto estadual 5.741 de 23 de dezembro de 2016 que rege sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2017.

Art. 1º: Decreta feriado em todas as repartições desta municipalidade, o dia 10 de março de 2017.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Rodrigues Alves – AC, 08 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se:

SEBASTIAO SOUZA CORREIA
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 01/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 24/03/2017

Horário: 11h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza.

Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 02/2017–SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 24/03/2017

Horário: 12h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 03/2017–SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 24/03/2017

Horário: 13h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de Materiais de consumo e equipamentos de informática.

Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 04/2017–SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 22/03/2017

Horário: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas.

Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 05/2017–SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 22/03/2017

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção (Ferro).

Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 06/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 22/03/2017
Horário: 10h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Fornecimento de água mineral e gelo em escamas.
Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 07/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 22/03/2017
Horário: 12h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes de Baterias automotivas para os veículos e maquinas pesadas que compõem a Frota do Município.
Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

REFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 08/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 23/03/2017
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288.
Objeto: Fornecimento de Material Elétrico.
Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 23/03/2017
Horário: 10h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Fornecimento recarga de gás liquefeito de 13 kg (gás de cozinha) e vasilhame de botijão de gás de 13 kg
Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 10/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 23/03/2017
Horário: 12h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Fornecimento de Bens Móveis (Tábuas, vigas de madeira e outros).
Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 11/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 24/03/2017
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 12/2017–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 24/03/2017
Horário: 10h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção com aquisição de peças para os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Rodrigues Alves.
Rodrigues Alves– AC, 06 de Março de 2017.

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

SANTA ROSA DO PURUS

LEI Nº. 01/2017, de 26 de janeiro de 2017.

“Autoriza a contratação de servidores temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal, nos limites reservados no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar servidores temporários, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, precedido de teste seletivo simplificado, no qual a comissão de admissão e ingresso será composta por servidores efetivos nomeados pelo Prefeito de Santa Rosa do Purus, nos termos do § 1.º.

§ 1.º – Os procedimentos para a contratação ficarão a cargo da Comissão a ser constituída por 03 (três) membros efetivos do quadro de servidores do Município de Santa Rosa do Purus, que serão designados e nomeados, através de portaria, pelo Chefe do Executivo, tendo a competência de elaborar as regras a serem observadas para o certame, devendo ser utilizados conjunta ou separadamente as seguintes metodologias de seleção:

- Análise curricular;
- Análise de títulos;
- Prova Objetiva;
- Entrevista pessoal;

e) Sindicância sócio-econômica.

§ 2.º - A contratação de pessoal citada no artigo anterior somente será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos aos seguintes critérios:
I – existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
II – justificativa, por parte do titular do órgão, da necessidade e do excepcional interesse público, por se tratar de garantir o funcionamento ou prestação de serviços públicos, de qualquer natureza, que sejam indispensáveis à população do Município;

III – que seja somente por meio de processo seletivo;

IV - caráter essencialmente temporário da atividade;

V – para promover a execução de programas dos Governos Federal e Estadual, bem como na celebração de convênios, ajustes e acordos, que exijam, em caráter excepcional, profissionais para sua execução;
VI – decorrentes da falta de servidor efetivo afastado temporariamente do cargo, em função de férias, tratamento de saúde, ou por exoneração;
VII – na falta de profissionais concursados, a administração poderá contratar profissional devidamente habilitado, por prazo determinado.

§ 3.º - Os cargos e quantidades de vagas autorizadas pela presente Lei são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

§ 4.º - É vetado o desvio de função das pessoas contratadas, sobre pena de nulidade do contrato e aplicação das sanções civis, penais e administrativas cabíveis as autoridades contratantes;

§ 5.º - Poderá, o Chefe do Executivo, desde que comprovados e preenchidos os requisitos estipulados no § 2.º acima referido, editar decreto criando novos cargos e quantidades de vagas não descritas nesta Lei, para suprir necessidade excepcional e temporária surgida após a publicação desta norma;

§ 6.º - Os servidores aprovados serão contratados para exercer suas funções no decorrer exercício de 2017, havendo possibilidade de prorrogação desde que fundamentada e não ultrapasse o limite temporal legalmente previsto.

§ 7.º - A nomeação de pessoa contratada para os cargos de provimento efetivo ou comissão, perante o município de Santa Rosa do Purus, rescinde, automaticamente, o contrato de trabalho temporário de que trata esta lei.

Art. 2.º - A contratação temporária, de que trata esta Lei, será formalizada mediante contrato administrativo a ser firmado entre Administração Municipal de Santa Rosa do Purus e o contratado, mediante os seguintes termos:
§ 1.º - O prazo máximo das contratações por tempo determinado será de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação do contrato por igual período de até mais 1 (um) ano, mediante decisão motivada e fundamentada do órgão ou secretaria na qual a pessoa contratada esteja subordinada.

§ 2.º - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições, consoante elencadas no Anexo I, da presente Lei.

a) A carga horária estabelecida para cada função poderá ser alterada, ampliada ou reduzida, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante decisão motivada e fundamentada do órgão ou secretaria ao qual a pessoa contratada esteja subordinada.

§ 3.º - Poderá a Administração Municipal, através de Decreto, que amplie os cargos, funções, competências e atribuições para contratações de temporários, desde que haja competente dotação orçamentária;

§ 4.º - Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo estatutário ou celetista permanente, estabilidade, efetividade em cargo ou em emprego, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.

§ 5.º - O candidato aprovado que não cumprir com o período do contrato de trabalho temporário deste edital ficará impedido de concorrer em qualquer outro processo seletivo simplificado do Município de Santa Rosa do Purus do ano seguinte ao abandono do cargo/função, mesmo que se trate de mera prorrogação do contrato temporário.

§ 6.º - A penalidade descrita no parágrafo único acima não se aplica pelo abandono do cargo/função decorrente de problemas de saúde do candidato, o qual o impeça de exercer as atividades contratadas, desde que devida e regularmente comprovado, ou outro motivo que venha a ser acolhido pela Secretária de Educação, com a ciência expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3.º - As contratações observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão além das demais cláusulas:

I - a fundamentação legal;

II - o prazo de início e término do contrato;

III - a função e correspondentes atribuições a serem desempenhadas;

IV - a remuneração;

V - a carga horária e turnos;

VI - a dotação orçamentária;

VII - a habilitação exigida para a função;

VIII - a expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratado.

Art. 4.º - Somente poderão ser contratados os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

II - possuir maioridade civil;

III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV - estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;

V - ter boa conduta social;

VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;

VII - possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;

VIII - comprovar a escolaridade exigida para a função.

IX - atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinada Art. 5.º - Os vencimentos obedecerão aos valores previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município, respeitando-se os princípios constitucionais estabelecidos.

Art. 6.º - O pessoal contratado nos termos desta Lei vincula obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, sendo que o tempo de contribuição, sob o regime temporário, será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º, da Constituição Federal, computado, única e exclusivamente, para fins previdenciários.

Art. 7.º - Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante, sem direito a qualquer indenização, mediante ao pagamento do saldo de salário, férias e gratificação natalina, mesmo que proporcionais, se existentes;

III - quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar ou regulamentar.

Parágrafo Único: Caso a rescisão se dê pelos motivos elencando no Art. 7.º desta lei, a pessoa contratada não terá direito ao pagamento de qualquer indenização, sob qualquer pretexto ou título, restando resguardado seu direito de percepção remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês.

Art. 8.º - É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para Cargos em Comissão, funções de confiança, licenças, afastamentos ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens privativas de servidores investidos no Serviço Público Municipal.

Art. 9.º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao contratado, se por culpa deste.

Parágrafo único: A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor, e comprove a compatibilidade de horários com o cargo acumulável.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 11 - A Administração Pública do Município de Santa Rosa do Purus poderá fixar taxa de inscrição para participação de processos seletivos de que trata a presente lei, limitando-se ao importe de R\$ 20,00 (vinte reais) para os candidatos que venham a concorrer à cargos que exijam o ensino fundamental completo, R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cargos que exijam o ensino médio completo e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos que exijam ensino superior, ou equivalente, completo.

§ 1.º - Os valores das taxas correspondentes deverão ser fixadas e estabelecidas no edital do respectivo processo de seleção, não podendo ultrapassar os valores acima referidos;

§ 2.º - Caso não haja fixação de isenção da taxa de inscrição, os valores mínimos a serem cobrados dos candidatos não poderão ser inferior à metade dos valores fixados no caput.

Art. 12 - Os candidatos às vagas destinadas ao ensino fundamental que ainda não possuírem este nível de instrução e escolaridade completas poderão participar do processo seletivo, desde que comprovem a matrícula junto ao EJA, bem como, durante o exercício das atividades e funções comprovem, mensalmente, a frequência ao curso e aprovação anual, em caso de prorrogação.

Parágrafo único: Caso o selecionado vier a abandonar o curso do EJA durante as atividades e funções para a qual estiver nomeado, ou for reprovado em quaisquer de suas fases, haverá a rescisão imediata do contrato administrativo do servidor temporário ou não poderá ter o contrato renovado, se for o caso, podendo vir a ser substituído por outro classificado.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo editará Decreto Municipal no qual estabelecerá os procedimentos administrativos necessários ao Processo de Seleção Simplificada.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus, em 26 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus

ANEXO I
Lei n.º 01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Denominação	Carga Horária	Quantidade	Remuneração
Nível Superior:			
ASSISTENTE SOCIAL/PEDAGOGO	40 HORAS	01	
Nível Médio:			
APOIO	40 HORAS	02	

Dotação Orçamentária: Fonte 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Denominação	Carga Horária	Quantidade	Remuneração
Nível Superior:			
Professor EJA 2.º Seguimento	25 HORAS	03	R\$ 1.272,00
Professor EJA 1.º Seguimento	25 HORAS	01	R\$ 1.272,00
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	25 HORAS	34	R\$ 1.272,00
Nível Médio:			
Ensino Infantil / Creche	25 HORAS	04	R\$ 1.126,00
Ensino Infantil / Pré – Escola	25 HORAS	13	R\$ 1.126,00
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	25 HORAS	71	R\$ 1.126,00
Cuidador Pessoal	25 HORAS	02	R\$ 1.126,00
Nível Fundamental			
Cuidador de Ônibus	40 HORAS	02	R\$ 960,00
Merendeiras	25 HORAS	04	R\$ 960,00
AOSD	25 HORAS	14	R\$ 960,00
Transportador de Alunos (Barqueiro)	25 HORAS	20	R\$ 960,00
Pessoal de Apoio Escolas da Zona Rural (Limpeza e Merenda)	25 HORAS	40	R\$ 960,00

Dotação Orçamentária: Fonte 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Denominação	Carga Horária	Quantidade	Remuneração
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	01	R\$ 1.200,00
EDUCADOR FÍSICO	30 HORAS	01	R\$ 1.200,00
Nível Médio:			
SERVIÇOS DIVERSOS	40 HORAS	02	R\$ 937,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30 HORAS	03	R\$ 937,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	40 HORAS	08	R\$ 937,00
MOTORISTA	40 HORAS	01	R\$ 937,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	01	R\$ 937,00

Dotação Orçamentária: Fonte 06

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus

ATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, às quatro horas da tarde, no Prédio do Centro do Idoso localizado na Rua: Francisco das Chagas Rodrigues, onde aconteceu uma reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para a aprovação do Regimento Interno. Estava presente a Coordenadora do Organismo Municipal dos Direitos da Mulher a Srª. Maria Enizia Rodrigues da Silva, Luzia Moura Lustanarde; Representante do Poder Público (Sec. Municipal de Assistência Social). O Srº Jonas Lima dos Santos; Representante do Poder Público (Sec. Municipal de Saúde). A Srª Juliana Napoleão da Silva Kaxinawá; Representante da Sociedade Civil. A Srª Cirlene Dutra Gomes Representante da Sociedade Civil. Regiane Pereira Maia; Representante do Poder Público. A Srª Kelcinaira Carvalho Pinheiro Magalhães; Representante da Sociedade Civil. Maria do Socorro Barroso; Representante da sociedade Civil. A Srª Antonia Marnisia Severiano Moraes; Representante da Sociedade Civil. A Srª Cássia Cosme de Lima; Representante da Sociedade Civil. A Srª Maria Meres Vaz da Silva Sá; Representante do Poder Público e também Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. A Coordenadora do Organismo deu início a reunião, agradecendo a presença de todos os membros e passou a palavra para a Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher; Que em sua fala, agradece a presença de todos, explicitou que o Regimento Interno é a carta magna do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em seguida foi passado slides, contendo todo o conteúdo do Regimento, onde foi lido por todos os membros e aprovado por unanimidade. Aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. A Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos

dando por encerrada a reunião Ordinária. Sem nada a tratar eu Regiane Pereira Maia, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim e por todos os membros presentes.

Maria Meres Vaz da Silva Sá
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

REGIMENTO INTERNO (APROVADO EM 16 DE JUNHO DE 2016) CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 006 de 16 de Junho de 2016, órgão vinculado a Prefeitura municipal de Santa Rosa do Purus, tem por finalidade elaborar e implementar, em todas as esferas da administração do Município de Santa Rosa, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I - promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público;

II - contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;

II. - promover a articulação e a integração dos Programas de Governo, nas diversas instâncias da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;

IV - implementar e monitorar políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não-governamentais.

V - acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;

VI - acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa e da Câmara Municipal;

VII - indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a mulher;

VIII - propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

IX - estimular a criação de organismos específicos, com competências e ações similares às do próprio Conselho Municipal de Direitos da Mulher, em âmbito municipal;

X - manter articulação permanente com o movimento de mulheres e com os organismos governamentais de promoção dos direitos da mulher;

XI - integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Mundiais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

XII - divulgar as resoluções de documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres, firmados pelo Governo brasileiro, estabelecendo estratégias para sua efetividade.

XIII - promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar o Programa de Ação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;

XVII - praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

- 1 - Diretoria; e
- 2 - Secretária Executiva.

CAPÍTULO IV

Do mandato

Art. 4º - O mandato das Conselheiras será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, por igual período.

Art. 5º - A Conselheira que não comparecer, no período de um ano, a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual fora nomeada a titular. A Conselheira dispensada será notificada formalmente.

Art. 6º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação da Presidenta ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, metade das integrantes mais uma.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença de, metade das integrantes mais uma - e em segunda e última convocação com qualquer número, devendo haver quorum em caso de deliberação.

Seção II

Do Funcionamento do Conselho

Art. 7º - As deliberações do Conselho observado o quorum estabelecido no § 2º do art. 6º serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada pela Presidenta.

CAPÍTULO V

Da presidência

Art. 8º - A Presidenta, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituída pela Vice-Presidenta, em caso de impedimento das duas, por uma Conselheira, escolhida pela Presidenta e /ou referendada pelo Conselho.

Seção I

Da Constituição e Competência

Art. 9º - À Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:

I - presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - presidir e coordenar o funcionamento do Conselho;

III - assegurar a permanente integração dos órgãos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos nacionais e internacionais;

V - propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;

VI - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII - indicar quando referendado pelo Conselho a designação de pessoal para compor o quadro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

IX - comunicar, diretamente, aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

X - expedir, "ad referendum" do Conselho, normas complementares relativas à execução das atividades de rotina do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XI - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Da Secretaria Executiva

Art. 9 - Compete a Secretária Executiva:

I - Redigir todas as atas das reuniões;

II - Redigir as correspondências, encaminhando-as a quem de direito;

III - Manter, sob guarda e responsabilidade, o arquivo de correspondências, livros e demais documentos do Conselho;

IV - Elaborar a pauta das reuniões e envia-las as conselheiras.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10 - As servidoras em exercício de funções remuneradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não poderão integrar o Conselho.

Art. 11 - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo reconhecidas como de interesse público e de relevante valor social.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo colegiado.

Santa Rosa do Purus-AC, 16 junho de 2016.

Maria Meres Vaz da Silva Sá

Presidenta do Conselho dos Direitos da Mulher

SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2016 - (ADESÃO - TCE/AC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

CONTRATADA: TENDA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.041

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: RP.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: RP.

Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 1.006

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: RP.

ASSINAM: O Prefeito, Sr. André Luís Tavares da Cruz Maia - pela Contratante e o Sr. Renner Oliveira da Silva - Tenda Comercio e Construção LTDA - ME - Pelo Contratado.

Senador Guimard/AC, 02 de março de 2017.

No Extrato da ata de registro de preço nº 001-2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.009 página nº 83, onde se lê no item 3 da planilha de não perecíveis onde o Alho estar o valor unitário do quilo R\$ 2,06, leia-se R\$ 12,06.

Senador Guimard/AC, 09 de março de 2017.

Comissão de Licitação

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 30/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município de Tarauacá.

CONSIDERANDO, o feriado relativo ao Dia Internacional da Mulher no dia 08 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido para sexta-feira (dia 10 de março de 2017), o feriado do Dia Internacional da Mulher, comemorado nacionalmente no dia 08 deste mês.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Tarauacá – Acre, 09 de março de 2017

MARILETE VITORINO SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº104/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E:

ART. 1º CONCEDER ao senhor GLEYCIONEY FERNANDES BENTO, 04 (quatro) diárias para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco-AC, no período de 13/03/2017 a 16/03/2017, para tratar de assuntos do interesse da municipalidade, nas Instituições Estaduais IDAF, ESTAÇÃO DE PSICULTURA, SEAP, SEAPROF, ITERACRE e AMAC, e Órgãos Federais como EMBRAPA, MDA/SEAD e INCRA.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Tarauacá – Acre 08 de março de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 105 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS 1º SEGMENTO(1º A 4º) DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ZONA URBANA E ZONA RURAL, NÍVEL MÉDIO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARAUACÁ EM 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município de Tarauacá.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais 1º segmento(1º a 4º) do ensino fundamental na modalidade da educação de jovens e adultos – zona urbana e zona rural, nível médio, os representantes dos órgãos, a saber:

1. Elivânio Maia Costa;
2. Fandermiller Cunha Freitas;
3. Maria Gleice Saboia;
4. José Evanis do Carmo Mesquita;
5. José Gaudêncio da Costa Neto;

Art. 2º - Fica a Presidência a cargo da Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação; Tarauacá – Acre, 09 de março de 2017.

MARILETE VITORINO SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015 - PF QUE FAZEM ENTRE SI, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 e a Pessoa Física Manoel Barbosa de Souza - portador do CPF nº 372.788.272-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Prorrogação de Prazo contratual de locação de imóvel cujo objeto do contrato acima epigrafado, destinado ao funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Marília Vieira, constante no Processo nº 3815/2015 - Dispensa. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/01/2017 a 30/06/2017. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA QUARTA - DA CONCORDÂNCIA: E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 31 de janeiro de 2017. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira - Prefeita / Locatário e o Sr Manoel Barbosa de Souza - Locador.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO TCE/AC Nº 35.192.2017-55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TIPO SUV, com capacidade para 7 (sete) passageiros, novo sem nunca ter sido utilizado, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus anexos. DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2017, às 09h00min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, telefone (68) 3025-2071 /2069.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do dia 09/03/2017, através do site: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/paginas/publico/portal/processos/processos_tce.xhtml ou excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min. Rio Branco-AC, 08 de março de 2017.

Ana Cristina Ferreira de Araújo
Pregoeira - CPL/TCE-AC - Portaria nº 034/2017

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2017 C.E.L./ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: Aquisição de Material para BUCO MAXILO em regime de consignação e comodato para atender Hospital Regional do Juruá.

Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 13/03/2017 à 23/03/2017

Propostas: Serão recebidas até as 09:10min (Horário Brasília) do dia 23/03/2017 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 10 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 13 de março de 2017.

Ana Paula S C Cardoso
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 008/201 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DAANSSAU - torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 13/03/2017 às 09h30min, conforme o Aviso de abertura publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.004 Pág. 77, na internet nos sites: <http://www.publinexo.com.br>. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 09 de março de 2017

Ana Paula Cardoso
Pregoeira
Consta no processo a via original devidamente assinada

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Carlos Eduardo Pereira Teixeira - Suplementar

Everton Silva Lira

Larissa Oliveira Poersch

Rayane Priscila Martins de Araújo

ESTAGIÁRIOS

Adão Cavalcante Mendes

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 09 de março de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

O Serviço Social do Transporte - SEST Unidade B 38 – José Augusto Pinheiro – SEST/SENAT - Rio Branco-AC, comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para locação de espaço da área destinada à restaurante e lanchonete no interior da Unidade do SEST/SENAT – UNIDADE B 38 – JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO – RIO BRANCO, situado na Rodovia AC 40 – Km 02 – 2000 – Vila Acre – CEP: 69.909-640, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por igual período, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme interesse de ambas as partes e de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 29/03/2017, às 09h00min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila Acre – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro – SEST/SENAT - Rio Branco-AC, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada.
Rio Branco-AC, 08 de Março de 2017.

Janaína Cardoso de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a licença de Operação – LO, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS NO ESTADO DO ACRE COM OS VEÍCULOS DE PLACAS: PHJ-6368, PHJ-6448, OAD-4041, NOV-8469, NDR-0003, NDR-3003, NDK 1170, NDJ-3119, NBB-4934, NBB-4504, com sede localizada na Rua Cleomar Medeiros de Moraes nº 6136, Bairro Loteamento Santo Afonso, CEP 69.908-822, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

CSMRAC/CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL OLHAR DE CRIANÇA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa serviço de reforma da área de playground e da rede de esgoto do Centro Educacional Infantil Olhar de Criança no Município de Xapuri.

VALOR TOTAL: R\$ 39.216,80 (Trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2016

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

ASSINAM: Maria Nilce Lagni, pela CSMRAC/Olhar de Criança e Marcus Vinicius Maia Oliveira pela Empresa M.& P. Maia Construções Imp. Exp. Ltda.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS DO ACRE
INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa para fornecimento de combustível para atender demandas dos veículos do Instituto São José.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Tipo de Licitação: Maior Percentual de Desconto

Desconto concedido: 0,70 % (zero vírgula setenta por cento)

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

ASSINAM: Maria Nilce Lagni, pela CSMRAC/INSTITUTO SÃO JOSÉ e Rodrigo Alves Osório pela Empresa AUTO POSTO ALE V LTDA.

EDITAL DE LOTEAMENTO

(LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979)

FELIPE MARTINI BELCHIOR, Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC, conforme Portaria nº 748 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma da Lei: Faz saber a todos os interessados, que a proprietária SWISS PARK RIO BRANCO INCORPORADORA SPE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.879.911/0001-70, com sede na Avenida Central, nº 10, Conjunto Guiomard Santos I, Sala 02, Bosque, em Rio Branco-AC, depositou nesse registro de imóveis, localizado na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 para o registro do loteamento fechado SWISS PARK. A área loteada possui 398.552,00 metros quadrados e é constituída por uma área de terra localizada dentro do perímetro urbano, situada na Estrada do Calafate, Bairro Calafate, neste Município e Comarca, devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 7.323 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco-Acre, bem como identificada no croqui de localização abaixo. O parcelamento do loteamento será distribuído da seguinte forma: Área Institucional: 37.516,31m²; Área Verde: 56.466,24m²; Área de Preservação Permanente APP: 24.048,35m²; Área do Sistema Viário: 74.073,47m²; Área de Lotes: 206.447,63m², formada por 476 (quatrocentos e setenta e seis) lotes, distribuídos entre 22 (vinte e duas) Quadras. O Loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, através do Alvará de Licença para Loteamento nº 01/2016, expedido em 08/02/2017. E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial e em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do ar-

Artigo 19, §1º da referida lei 6.766/79. Rio Branco/AC, 08 de março de 2017.

Croqui de Localização do Empreendimento:



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil nº 339 - Centro.
Fone: (68) 32152804/32152865 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-902